

UNESP  UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”

Faculdade de Ciências e Letras

Campus de Araraquara - SP

LÍVIA MARIA TERRA

**NEGRO SUSPEITO, NEGRO BANDIDO:
UM ESTUDO SOBRE O DISCURSO POLICIAL**



ARARAQUARA – SP

2010

Terra, Livia Maria

Negro suspeito, negro bandido: um estudo sobre o discurso policial /
Livia Maria Terra – 2010

155 f.; 30 cm

Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Estadual
Paulista, Faculdade de Ciências e Letras, Campus de Araraquara
Orientador: Dagoberto José Fonseca

1. Polícia militar. 2. Criminologia. 3. Raça negra. 4. Racismo.
I. Título.

LÍVIA MARIA TERRA

NEGRO SUSPEITO, NEGRO BANDIDO: UM ESTUDO SOBRE O DISCURSO POLICIAL

Dissertação de Mestrado aprovada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Sociologia no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara – FCLAR, Universidade Estadual Paulista – UNESP.

Orientador: Prof. Dr. Dagoberto José Fonseca

Bolsa: CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)

APROVADO EM: 25/02/2010

MEMBROS COMPONENTES DA BANCA EXAMINADORA:

Presidente e Orientador: Prof. Dr. Dagoberto José Fonseca – UNESP - Araraquara

Membro Titular: Profa. Dra. Renata Medeiros Paoliello – UNESP - Araraquara

Membro Titular: Prof. Dr. Luís Antônio de Souza – UNESP - Marília

Local: Universidade Estadual Paulista

Faculdade de Ciências e Letras

UNESP – Campus de Araraquara

Ao Eric,
Pelo amor dedicado, pelas noites
compartilhadas e por ter me mostrado que eu
posso tudo que desejo.

AGRADECIMENTOS

Ao iniciar essa jornada intelectual, ainda nos anos de graduação, não sabia se de fato atingiria meus objetivos, e posso dizer que foram muitos os desafios encontrados. Nessa trajetória, muitos percalços foram superados, muitas dificuldades transpassadas, muitas discussões que ora levaram a algo satisfatório, ora desviaram por completo os rumos iniciais, sempre com a virtude de reagir positivamente a todas as críticas, no intuito principal de aprender e enriquecer o conhecimento já adquirido. Assim, algumas pessoas são importantíssimas nesse percurso e na caminhada de uma vida, que trouxe meus passos ao que o leitor tem em mãos agora. Agradeço então:

A minha mãe que dedicou muito mais do que poderia para que esse mestrado e essa dissertação se consolidassem na minha vida pessoal e profissional.

Ao meu pai, que me ensinou a lição que nenhuma academia poderia: a humildade diante daqueles que também sonham, vivem e sofrem as mazelas e injustiças dessa sociedade.

A minha avó, Ernestina Gazoni, em memória, que me balançava em seu avental e analfabeta, me ensinou a importância do conhecimento na vida. A meu avô, João Moda, em memória, que me chamava de “minha magrinha” e durante muitas dificuldades repartia o único ovo em seu prato. Sem a dedicação de vocês, hoje eu não estaria aqui. Obrigada mãe-vovó e pai-vovô.

A minha avó paterna Cecília França Terra, pelas histórias humoradas da minha infância, histórias minhas, histórias daqueles que constituíam minha família, também parte de mim mesma. Ao meu avô Francisco Terra, que me ensinou que persistir em um objetivo significa lutar pelo que se anseia. Obrigada vó e vô, vocês sempre estarão comigo, no sangue e na memória do meu tempo.

Ao Eric, meu amor, minha vida! Sem seu apoio, compreensão, dedicação, carinho, comentários, idéias, correções e amor nada disso seria possível e concreto em minha vida. Obrigada “Aurel”, pela vida que compartilhamos tão feliz e cheia de paixão.

As amigas Flávia, Simone e Beatriz, pela amizade, parceria e acolhida. Aos amigos “Berto”, Renato, Thiago, pelas confidências, parcerias, conselhos especiais, e, sobretudo, por acreditarem que esse mestrado era possível só por que “é você Lívia”.

Ao Prof^o. Dr^o. Dagoberto José Fonseca pelo exemplo, pelas conversas de orientação e pelo incentivo na minha vida profissional e acadêmica. Sem seu apoio e nossos diálogos, esse trabalho não se realizaria também.

A Prof^a. Dr^a. Renata Medeiros Paoliello por acreditar na qualidade do meu trabalho desde a graduação quando minha orientadora. Obrigada pelos conselhos, pelas conversas amigas, pelo incentivo e pela relação de carinho que construímos.

Ao Prof^o. Dr^o. Ângelo Del Vecchio, pelas conversas, conselhos, incentivos e novas bibliografias.

Ao Tenente Coronel Luís Carlos, do CAES, que abriu as portas para este estudo. À Tenente Rosemeire, que acompanhou o trajeto das entrevistas, e todos os Policiais Militares que contribuíram de alguma forma para a consolidação de todo esse material.

A todos os amigos que aqui não são citados, mas que de alguma forma integram minha vida como pessoas especiais, pelas quais tenho muito amor.

Eu já presenciei, sim, preconceito racial. Um dia eu fui com minha mãe e mais um colega sacar um benefício do governo em uma agência bancária. Nós estávamos no banco e todos os funcionários ficaram olhando pra gente, parecia que a gente tinha feito algo errado. Eu acho que era porque eu e meu colega éramos negros. O gerente do banco tinha pensado que meu colega e eu iríamos roubar a agência.

Era dia 5, dia de pagamento, e o banco estava lotado de gente. Por pensarem que iríamos roubar o banco, eles chamaram a polícia. Nos tiraram de dentro da agência, nos revistaram na frente de todo mundo que estava na rua.

Eles só não nos levaram presos porque a minha mãe estava lá perto. Antes da minha mãe chegar, fomos humilhados e bateram na gente. Disseram que preto não prestava e que era gente maldita, que todos os pretos tinham que morrer...

M.P.S. // São Paulo – SP

Escolaridade: 1º Grau

Fundação Casa

(Racismo: São Paulo fala. Cartas selecionadas da campanha cultural 120 Anos de Abolição-Racismo: se você não fala, quem vai falar, 2008, p. 62).

Resumo

Em fins do século XIX algumas idéias são incorporadas ao pensamento social do Brasil. O positivismo, o social evolucionismo e o social-darwinismo, associados à criminologia consolidaram modelos explicativos da sociedade e do Estado brasileiros. A partir do suporte racialista, a intelectualidade construiu teoricamente as chamadas “classes perigosas”, ou a naturalização da periculosidade e da criminalidade, resultando na discriminação do negro e do mestiço. Com o aspecto de polidez e sob a égide da ciência, os modelos explicativos se difundiram, entre a intelectualidade e as classes economicamente favorecidas, por meios que vão desde a academia, até a literatura e a imprensa oficial. No aparelho policial, tais idéias chegaram através dos adeptos do positivismo e de intelectuais com grande participação na vida social do país, como o médico Nina Rodrigues. Com isso, o estudo que apresentamos na forma desta dissertação, objetivou compreender a formação de uma identidade bandida sobre a imagem do negro e a manifestação da idéia de suspeição pela instituição pública, que a nosso ver, mantém um maior contato com a população em geral, ou seja, a Polícia Militar, em especial, no estado de São Paulo. Para a realização do que propomos aqui, utilizamos como procedimentos de pesquisa a interpretação sociológica e histórica tanto da Polícia Militar como das políticas do Estado, da intelectualidade e dos processos desencadeados pelas relações dos mesmos. Do mesmo modo, associamos a essa interpretação, entrevistas concedidas por policiais militares, o que possibilitou captar os empregos atuais das idéias sugeridas, ainda, em fins do século XIX.

Palavras - chave: Polícia Militar, Teorias Racialistas, Criminologia, Periculosidade, Negro, Suspeito.

Abstract

In the late nineteenth century some ideas are incorporated into the social thought of Brazil. Positivism, social evolutionism and social-darwinism, associated with criminology consolidated explanatory models of society and the Brazilian State. With the support of racialist intellectuals built theoretically so-called "dangerous classes" or the naturalization of danger and crime, resulting in the discrimination of black and mestizo. With the appearance of politeness and under the aegis of science, explanatory models have spread among the intelligentsia and the Affluent, by means ranging from academia, literature and even the official press. In the police apparatus, such ideas came through supporters of positivism and intellectuals with strong participation in social life of the country, as the doctor Nina Rodrigues. With this, the study presented in the form of this thesis, aimed at understanding the formation of an identity on the thuggish image of the black and the manifestation of the idea of suspicion by the public institution, which in our view, it maintains a greater contact with the general population, ie, military police, especially in São Paulo. For the realization of what we propose here, we use as research tools to both historical and sociological interpretation of the Military Police and state policies, the intelligentsia and the processes triggered by the same relations. Similarly, we associate with this interpretation, interviews by military police, which enabled to capture the current job of the ideas suggested, even in the late nineteenth century.

Key - words: Military Police, Racial Theory, Criminology, Hazard, Black, Suspect.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Crescimento em Número de Habitantes na Cidade de São Paulo (1872 - 1923).....	55
Gráfico 2	Percentual de Policiais do 13º BPM/I Definidos pela Cor.....	81
Gráfico 3	Percentual de Renda Mensal Individual por Cor Auto-Atribuída.....	120
Gráfico 4	Percentual de Escolaridade por Cor Auto-Atribuída.....	120

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Número de Policiais Quanto a Cor Declarada em 2009.....	18
Tabela 2	Hierarquia da Polícia Militar do Estado de São Paulo.....	21
Tabela 3	Relação de Policiais Entrevistados no 13º BPM/I.....	22
Tabela 4	Distribuição das Funções Policiais Conforme Atividade Econômica – Século XVI e XVII.....	27
Tabela 5	Aparelhos Policiais no Estado de São Paulo – 1831 a 1969.....	32
Tabela 6	Leis e Decretos-Lei que Tratam de Assuntos Competentes à Polícia Militar do Estado de São Paulo.....	36
Tabela 7	Cursos Oferecidos pela Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública Através da Polícia Militar do Estado de São Paulo.....	44
Tabela 8	Policiais Entrevistados e Cursos de Formação Profissional em 2009.....	45
Tabela 9	Tipos Raciais Classificados por Nina Rodrigues.....	99
Tabela 10	Mestiços Brasileiros por Nina Rodrigues e Subdivisões Específicas.....	99
Tabela 11	Distribuição Regional das Raças Brasileiras por Nina Rodrigues.....	100

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1. A FORÇA PÚBLICA EM SÃO PAULO: FAMILIARIZANDO O LEITOR AOS SUJEITOS DE PESQUISA.....	25
1.1 As Origens do Aparelho Policial no Brasil.....	26
1.2 O Corpo Policial Permanente e o Serviço Policial Militar.....	33
1.3 A Polícia Militar no Século XXI – Estruturas do Comando e Formação do Discurso Policial.....	40
2. O PENSAMENTO SOCIAL NO BRASIL: A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE BANDIDA.....	50
2.1 A Periculosidade Social - O Surgimento do Indivíduo Suspeito.....	51
2.2 A Geração de 1870 e os Homens de “ <i>Sciencia</i> ” – Discussões Sobre a Periculosidade e o Indivíduo Suspeito.....	60
2.3 A Criminologia e Outras Miscelâneas Intelectuais do Século XIX – As Bases Para o Discurso da Suspeição.....	66
2.4 A Criminologia no Brasil e o Discurso Policial Militar – Do Racismo Existente ao Racismo Negado.....	74
3. O LEGADO DE NINA RODRIGUES: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS PARA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO RACISMO NO BRASIL.....	86
3.1 A Importância de Raimundo Nina Rodrigues.....	87
3.2 As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil.....	91
3.3 Nina Rodrigues e a Medicina Legal no Brasil.....	108
3.4 Nina Rodrigues e o Discurso Policial – Do Perigo do Negro ao Perigo do Pobre.....	112
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	127
REFERÊNCIAS.....	132
APÊNDICE A – Requerimento/Carta Ofício.....	141
APÊNDICE B – Roteiro de Entrevista.....	142
ANEXO A - Figuras Representativas da Polícia Militar.....	145
ANEXO B - Figuras Representativas de Revistas de Frenologia, Cesare Lombroso e Tipos Criminais.....	146
ANEXO C - Figuras Representativas de Nina Rodrigues, FMBA, GMBA, Silvio Romero e Tobias Barreto.....	151

INTRODUÇÃO

O interesse pelo tema dessa pesquisa consolidou-se, nos últimos anos de graduação, especificamente, 2004 e 2005, quando realizamos um estudo sobre a produção da desigualdade no discurso jurídico, a partir da incorporação das teorias raciais, nos fins do século XIX, pelo sistema de direito brasileiro.

Naquele momento, percebemos como os grupos étnicos ganharam uma definição marginalizadora, a qual remetia a uma imagem de irresponsabilidade criminal e de “natureza criminosa”. As definições resultantes do aparato jurídico sobre as potencialidades criminosas em determinadas raças e classes sociais possibilitaram, por exemplo, a especialização do aparelho policial, a ampliação das detenções dos considerados suspeitos e, potencialmente, perigosos, bem como dos institutos prisionais existentes no fim do século XIX e início do século XX.

Assim, questionamo-nos sobre a difusão dessa perspectiva no meio jurídico-intelectual e sobre o papel do aparelho policial no cumprimento do seu dever, ou seja, a manutenção da ordem e da segurança pública. Se considerarmos que a força policial militar cumpre, irrestritamente, os desígnios do Estado e do aparelho jurídico, podemos compreender como a idéia de “natureza criminosa” inseriu-se no meio policial.

É claro que, para tal constatação, precisamos considerar outros fatores de influência, como a emergência do positivismo dentre os oficiais do exército, a incorporação das teorias raciais e eugênicas na literatura e, principalmente, nas propagandas do governo republicano sobre a necessidade de higienização da população, que resultaram nas campanhas de vacinação e limpeza social dos centros urbanos do país, em especial a cidade de São Paulo e Rio de Janeiro (CHALHOUB, 1996; SEVCENKO, 1984).

Levando essas questões em consideração, podemos afirmar que este estudo, ao ter como questão fundamental a relação do aparelho policial, em especial a polícia militar, com o grupo étnico negro, marginalizado por diversas teorias de fins do século XIX, preocupa-se com o preconceito e a discriminação étnico-racial vigentes na atual sociedade brasileira.

Dentre as correntes teóricas que estudam o negro na sociedade brasileira, há três que se destacam, segundo Nogueira (2006). A primeira corresponde à corrente afro-brasileira impulsionada pelos estudos de Nina Rodrigues (1976) e, posteriormente, de Arthur Ramos (1979). A segunda pode ser identificada a partir dos estudos que mostram a inserção do negro na sociedade de classes, como os de Florestan Fernandes (2008) e Roger Bastide (MELO,

2009). A terceira, e última, procura desvendar as condições atuais das relações entre brancos e negros no Brasil. Assim, o trabalho que aqui desenvolvemos filia-se a está última corrente.

Nos estudos comparativos entre Brasil e Estados Unidos, apresentados também por Oracy Nogueira (2006), verifica-se a existência de dois tipos de situações raciais. Se por um lado, no Brasil e nos Estados Unidos, o preconceito contra o negro é evidentemente sentido de modo diverso, por outro, esse preconceito também difere na sua forma de manifestação.

Com isto, as manifestações do racismo foram divididas pelo autor em dois tipos particulares: enquanto nos Estados Unidos há o chamado *preconceito de origem*, no Brasil vigora o que denominou como *preconceito de marca*. Sendo assim, para Nogueira (2006, p. 292), o preconceito racial constitui:

[...] uma disposição (ou atitude) desfavorável, culturalmente condicionada, em relação aos membros de uma população, os quais se têm como estigmatizados, seja devido à aparência, seja devido à toda ou parte da ascendência étnica que se lhes atribui ou reconhece.

E ainda acresce:

[...] quando o preconceito de raça se exerce em relação à aparência, isto é, quando toma por pretexto para as suas manifestações os traços físicos do indivíduo, a fisionomia, o sotaque, diz-se que é de *marca*; quando basta a suposição de que o indivíduo descende de certo grupo étnico para que sofra as conseqüências do preconceito, diz-se que é de *origem* (grifos do autor).

Dessa forma, o estudo que aqui propomos nasce com objetivos bem traçados e definidos. A hipótese apresentada por nós é que, mesmo abandonadas pela maioria da elite intelectual no decorrer do século XX, as teorias racialistas se enraizaram profundamente no imaginário da população brasileira, de modo a permanecerem nos discursos correntes, do início do século XXI, contribuindo, assim, para associações de idéias e imagens que focam a figura do negro.

Além da referida hipótese, trabalhamos também com a possibilidade de que com as transformações históricas ocorridas no século XX, e que influíram na vida cotidiana, como a promulgação da Constituição Cidadã em 1988 e a preocupação do Estado em reduzir a violência produzida por seus mecanismos de controle social, vigilância e combate à criminalidade, surgiram, ainda, novos discursos no que tange à realidade do negro.

Assim, o objetivo deste trabalho é inferir a perpetuação e a utilização de determinados parâmetros de identificação policial resultante do racismo científico no Brasil, em fins do século XIX.

Posto isto, as seguintes indagações se colocam frente ao pesquisador/a: em que medida os policiais adotam sistemas de identificação marginalizadores e racistas no momento da abordagem policial? Estaria a polícia militar envolvida numa tradição excludente, originada em meados do século XIX e desenvolvida também por Nina Rodrigues? Ou, ainda, quem são esses suspeitos para a polícia militar? Existe um sujeito suspeito? Qual é o discurso policial quando se trata da identificação do suspeito na sociedade contemporânea?

Escolher este tema de pesquisa não teve um percurso tranquilo, principalmente diante das respeitáveis publicações existentes no mundo acadêmico sobre o assunto, como as de Paulo Sérgio Pinheiro (1982), de Boris Fausto (1983), de Silvia Ramos e Leonarda Musumeci (2005), de Geová da Silva Barros (2008), etc.

Contudo, apresentamos o estudo a partir do primeiro capítulo sobre a constituição do aparelho policial no país, em especial, no estado de São Paulo, na tentativa de familiarizar o leitor aos sujeitos desse trabalho. Apontar a composição ideológica da Polícia Militar, como ferramenta de manutenção do *status quo*, representado no poder da classe dominante e intelectual até meados do século XX, quando os militares e setores sociais que os apoiavam assumem o Estado e os órgãos de governo da República, foi de suma importância para revelar a abrangência do conceito de suspeição e sua relação atual com a sociedade.

Segundo Roberto Kant de Lima (1989), no caso específico da polícia e sua relação com a criminologia, a psiquiatria e a medicina legal, há o controle e o poder sobre os procedimentos de culpabilização dos sujeitos, numa espécie de formação antecipada da culpa, ou da suspeição, a partir primeiramente do inquérito policial.

Nos termos de Luís Antônio Francisco de Souza (2005, p. 89):

O processo criminal brasileiro e o inquérito policial preservaram elementos de uma lógica jurídica inquisitorial, uma vez que a polícia, além de controlar o inquérito, exerce considerável poder discriminatório sobre o suspeito e sobre toda a investigação. Da ótica da polícia, o indivíduo permanece em estado de suspeição e durante todo o percurso do processo deve provar sua inocência, invertendo a lógica jurídica clássica, segundo a qual ninguém deve depor contra si mesmo.

Nesse sentido, traçar algumas transformações sofridas no aparelho policial no estado de São Paulo, na tentativa de demonstrar, brevemente, a ampliação da instituição bem como sua hierarquia, estrutura e leis fundadoras, se constituiu como parte da proposta deste estudo, contribuindo para reflexões sobre os usos da força policial, bem como sobre a apropriação de conhecimentos e saberes acerca da figura do suspeito.

Como o aparelho policial do Estado - em todas as suas vertentes (jurídica, política, ideológica, e policial) - e os intelectuais foram utilizados como ferramentas de manutenção de interesses das classes dominantes (FERNANDES, 1972), verificou-se a necessidade de uma sistematização dos dados históricos, a qual permitisse explorar algumas transformações sofridas pela força pública ao longo do tempo, de modo a compreender sua atuação passada e presente.

Nesta parte do trabalho, nos pautamos em autores como Alonso (2002), Alvarez (1996; 2002; 2005), Fausto (1983), Foucault (1978; 2000; 2002a; 2002b), H. Fernandes (1972), Pinheiro (1992), Monjardet (2003) e outros, fundamentais para a discussão de um projeto nacional construído sob bases excludentes e antidemocráticas, assim como o papel da polícia neste mesmo contexto.

Dispusemos-nos a mostrar, também, a incorporação do racismo científico no pensamento social brasileiro, o qual se apresenta como segundo capítulo.

Voltamo-nos, portanto, para a produção intelectual existente nos grandes centros de irradiação de teorias, a saber, Itália, França, Alemanha e os EUA dos séculos XVIII e XIX, bem como a utilização dos mesmos pressupostos no Brasil para a consolidação da Nação, por intermédio de processos históricos, econômicos e sociais, e para a consolidação de uma identidade nacional a partir da miscigenação de raças heterogêneas (CHAUI, 2002).

Em seguida, buscamos apresentar as contribuições de Raimundo Nina Rodrigues, médico e etnólogo, que se apresenta como um autor de destaque no processo de instrumentalização social do racismo e do preconceito de cor no país.

Desse pensador da realidade nacional, procuramos visualizar a construção de uma tradição marginalizadora que se refere ao negro e ao mestiço como sujeitos naturalmente criminosos e intrinsecamente suspeitos, sujeitos que carregariam o gene e a moralidade do criminoso, constituindo, portanto, uma **identidade bandida**¹ associada, principalmente, à cor da pele.

A importância de Nina Rodrigues, para esse estudo, se dá a partir da luta do autor para a consolidação de seu pensamento não apenas no meio acadêmico, sobretudo na Faculdade de Medicina da Bahia, como também em outros campos que atingiam diretamente os grupos étnicos, como o direito, o código penal de 1890 e o próprio aparelho policial da época.

¹ TERRA, Livia M. A Criminologia e a Ação Policial Militar no Brasil: ou como o "criminoso" se tornou um "criminoso". In: VII SEMANA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA, s.n., 2008, Araraquara. *Anais eletrônicos*. Araraquara, 2008, CD ROM. O conceito de **identidade bandida** será explicado em momento posterior, no capítulo II deste estudo.

Faz-se evidente, portanto, que a notoriedade de Nina Rodrigues está diante da especialidade tomada pela medicina legal em relação às questões pertinentes aos debates do campo jurídico, principalmente na denominação do crime e do criminoso como doenças não apenas sociais, mas biológicas, diagnosticáveis no corpo do indivíduo, repositório de identidades.

O domínio do campo da medicina legal foi disputado tanto pela perícia psiquiátrica, incorporada ao campo jurídico para definir e limitar a vontade do criminoso sobre o ato criminógeno, quanto pelos juristas, psiquiatras e criminologistas (SOUZA, 2005).

Assim podemos afirmar que foi o médico maranhense Nina Rodrigues o precursor desse campo no Brasil, tendo em Oscar Freire e Alcântara Machado dois sucessores responsáveis pela criação da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia, nos anos de 1920 e do projeto de lei para a criação do Manicômio Judiciário do Estado, anexo ao Hospital Psiquiátrico do Juquery, confirmando a prerrogativa da época de que lugar de louco criminoso não era em penitenciária, dada sua inimputabilidade (SOUZA, 2005).

O primeiro passo adotado para a realização desta pesquisa foi a construção de um aporte teórico que nos permitisse tecer uma reflexão sobre a produção da desigualdade étnico-racial, utilizada como ordenadora de desigualdade social e de desigualdade jurídico-política. Assim, evitamos um afastamento cronológico a fim de manter este estudo acessível também ao leitor não familiarizado ao debate.

Dessa forma, reunimos autores consagrados e que já trataram da questão, para compreender o dinamismo do pensamento social no Brasil, ancorado nas transformações históricas que marcaram o fim do século XIX e início do século XX. Para isso, foi necessário uma retomada a partir da perspectiva histórica das principais correntes teóricas que envolveram a consolidação do pensamento social e a relação intrínseca estabelecida entre intelectuais e interesses político-econômicos.

A partir dessa lógica, que se estabelece entre a intelectualidade, a classe dominante e o controle social, encontramos o papel do aparelho policial desde a sua formação, nos primeiros séculos de colonização portuguesa, passando pelo século XIX e século XX, bem como pela transformação da Força Pública em Polícia Militar, até os dias atuais, posteriormente à Constituição Cidadã, em 1988.

É importante mencionarmos que todos os capítulos levam discussões acerca da polícia militar e apresentam os dados adquiridos a partir do campo de pesquisa, o 13º Batalhão da Polícia Militar do Interior do estado de São Paulo.

Como mencionada acima, o *locus* escolhido para o desenvolvimento desta pesquisa foi a cidade de Araraquara, interior do estado de São Paulo. Façamos aqui uma breve explicação sobre os motivos que nos levaram à preferência por essa localidade.

A história social e econômica de Araraquara se consolidou em termos bastante específicos. Ainda em meados dos setecentos como uma freguesia, Araraquara comportava uma economia baseada na agricultura e pecuária voltada para a subsistência, sistema que perdurou até o final do século XIX, quando aos poucos foi introduzido o cultivo do café na região (CORRÊA, 1968).

Araraquara, de fato, não era uma cidade que comportava um grande número de escravizados. Em todo o seu processo de desenvolvimento político, social, econômico e cultural, a presença do negro escravizado foi reduzida. Contudo, mesmo apresentando essa economia voltada à produção de gêneros para a subsistência humana, a mão-de-obra escrava foi utilizada, o que permitiu a cidade (e a região) se estruturar a partir de classes sociais distintas demarcadas por biótipos étnico-raciais.

Em 1852, segundo os dados de Tenório (2005), Araraquara deixava de ser uma economia de subsistência para ingressar efetivamente na produção econômica cafeeira. Nesse ano o número de negros submetidos à escravidão era de 1176.

De acordo também com Zaluar (2002), a Abolição em 1888 e a Proclamação da República em 1889 mudaram a vida das cidades brasileiras, inclusive Araraquara. Os negros alforriados, sem a proteção do Estado e sem condições de se inserirem no mercado de trabalho livre, ganhavam alcunhas que iam desde ociosos, beberrões, criminosos, até degenerados e monstros, uma verdadeira ameaça a ordem pública instituída e a moralidade social.

De tal modo, a elite da cidade, que se considerava como detentora dos verdadeiros valores morais, e, portanto, das leis, apoiada pelas teorias racialistas européias, atribuía ao negro a condição biológica da degenerescência humana, não rompendo com o processo de marginalização e estigmatização construída pelo processo de escravização. O negro se tornava para a região um “caso de polícia” (CAMPOS, 2004).

A imagem depreciativa do negro pode ser encontrada em alguns relatos de casos verídicos. Como nos revela Tenório² (2005), a representação estereotipada do negro, como

² Tenório (2005) faz uma reflexão sobre o texto de Pio Lourenço Corrêa de 1948, membro da elite araraquarense e, conseqüentemente representante do imaginário social pós-abolição, apontando para a construção do suposto anormal, degenerado e criminoso, estigmas impostos à população negra local.

marginal e propenso à criminalidade, pela elite de Araraquara é claramente vista no texto de Pio Lourenço Corrêa, apresentado no álbum de Araraquara no ano de 1948. No texto de Pio Lourenço Corrêa,

[...] o negro é o escravizado, beberrão, vadio, ladrão de galinha, bronco, indisciplinado, monstro, esturpador, de atos bestiais, ou seja, um animal feroz, um selvagem, um criminoso irrecuperável (TENÓRIO, 2005p. 54).

Nesse texto, utilizado diversas vezes pela imprensa local ao abordar à temática, Pio Lourenço ressalta os crimes cometidos pelos negros na cidade de Araraquara. Para ele, após a abolição o negro continuou a viver a mesma promiscuidade, que, de acordo com suas reflexões, existia na senzala.

Tal visão proporcionava a manutenção das condições sociais e políticas estabelecidas durante o período da escravidão. As atividades dos negros, consideradas pela elite local como imorais e classificadas por vadiagem ou farra gratuita, como as práticas religiosas e as manifestações de caráter cultural como a capoeira, eram solucionadas do mesmo modo que no período anterior a Abolição. Nas palavras de Pio Lourenço Corrêa (1948, p. 20) simpatizante às idéias racialistas de fins do século XIX, “... o homem branco reagiu irado: - a sova de pau e rebenque era igualmente diária”.

Casos isolados de violência manifesta por negros eram generalizados como características inatas de toda a população negra local, o que comprova a naturalização da pertença étnico-racial como repositório natural da criminalidade. Desse modo, os atos considerados pela população local como ilícitos ou impróprios às normas sociais eram expurgados com grande violência, principalmente se atentassem contra os princípios da elite local.

Até meados dos anos cinquenta do século XX, a população negra da cidade de Araraquara, que se concentrara nos bairros periféricos, era proibida de circular nas principais ruas da cidade, sendo que o descumprimento da regra resultava em outras violências do branco para com o negro (TENÓRIO, 2005). Como mecanismos de resistência e afirmação étnica os negros da cidade consolidaram espaços culturais e sociais como o Baile do Carmo, realizado anualmente nos principais clubes da elite araraquarense.

Sendo assim, se clarifica a importância do estudo se realizar na cidade proposta, em especial no 13º Batalhão da Polícia Militar do Interior, cito na mesma, principalmente diante de todas as particularidades presentes na composição da história social e cultural da cidade de Araraquara.

O 13º BPM/I é responsável pelo policiamento de dezenove municípios da região central do estado de São Paulo. São eles, Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Candido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga e Trabiçu.

Segundo Brunetta (2009), o total da área territorial pelo qual o 13º Batalhão de Policiamento do Interior responde equivale a 7.234 Km² e a uma população de 561.675 habitantes. O efetivo de policiais distribuídos nessa área corresponde, segundo dados, a um

[...] total fixado de 718 policiais, frente a um efetivo existente de 652 policiais, há um déficit de 66 policiais e uma média de 1 policial para cada 860 habitantes, condição aquém das definidas pelos organismos internacionais, 1/500. Desse conjunto de policiais militares 61 têm menos de 31 anos de idade; 123 se dedicam as atividades administrativas e 529 ao policiamento. Araraquara é uma cidade média do interior do Estado de São Paulo, com população estimada, em 2008, de 182.471 habitantes e do total do efetivo existente, a cidade conta com 321 policiais, dos quais 223 atuam exclusivamente no policiamento e 98 atuam em atividades administrativas, desses 18 possuem menos de 31 anos de idade (BRUNETTA, 2009, s/p.).

Até o ano de 2005, o 13º BPM/I abrigava cinco postos policiais que funcionavam vinte e quatro horas no atendimento da população local.

O Batalhão é composto, ainda, por um efetivo de 388 policiais somente para a cidade de Araraquara, sendo que, deste total, 322 policiais se declaram brancos, 24 policiais se declaram negros e 42 policiais se declaram pardos, sendo que nenhum se declarou amarelo e indígena³.

Tabela 1. Número de Policiais Quanto a Cor Declarada em 2009

Cor Declarada	Total
Preta	24
Parda	42
Branca	322

Fonte: 13º Batalhão da Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo

³ Inicialmente o 13º BPM/I não possuía a relação de números de policiais que se auto declaravam como brancos, negros e pardos, segundo padrões do IBGE. Como esses dados eram fundamentais para a pesquisa, a ausência dos mesmos nos levou a necessidade de formular um questionário capaz de recolher a informação. Segundo Nogueira (1964), o questionário é aplicado no intuito de adquirir dados para a pesquisa, cujas respostas são fornecidas pelo informante sem a intervenção direta do investigador. Nosso questionário foi deixado com o Comando Geral do 13º BPM/I, ao qual cada policial membro da corporação tem, obrigatoriamente, que se reportar, uma vez na semana. Do mesmo modo, conforme Richardson (1985), o questionário fechado, corresponde a um instrumento de pesquisa no qual as perguntas ou afirmações apresentam alternativas de respostas (fixas ou pré-determinadas). Como resultado, o informante deve responder conforme a alternativa que mais se ajusta a sua percepção, as suas idéias, as suas características ou aos seus sentimentos. Assim, solicitamos um levantamento, a partir de questionário fechado (RICHARDSON, 1985), com a seguinte questão “Como o senhor(a) se declara quanto a cor?” e as seguintes respostas, compostas pelas alternativas “branco(a), preto(a), pardo(a), amarelo(a), indígena”.

Além disso, o Batalhão é dividido em setor administrativo, o qual auxilia em todos os orçamentos e despesas do grupo, como pagamento de policiais, aquisição de equipamentos e outros; setor jurídico, que inclui uma ouvidaria para informações sobre comportamento e ação policial; setor de policiamento ostensivo e preventivo, que exerce operações de patrulhamento e averiguação de denúncias; setor de policiamento comunitário, que envolve programas como o PROERD⁴ (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), dentre outros.

Para a realização dessa pesquisa, o comando geral do 13º BPM/I solicitou uma carta ofício contendo os objetivos gerais, as hipóteses apresentadas pela proposta de estudo, bem como o comprometimento ético da pesquisa com os sujeitos participantes da mesma.

Redigimos então um requerimento que afirmava o caráter da pesquisa bem como o apoio conferido a mesma pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia – UNESP, Araraquara e pela Faculdade de Ciências e Letras – UNESP, Araraquara. A referida carta ofício/requerimento encontra-se anexa.

Após três meses, tendo sido o material encaminhado para o Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores da Polícia Militar de São Paulo (CAES), localizado na cidade de São Paulo, recebemos a resposta positiva para o início das atividades de campo. Primeiramente, preparamos a entrevista conforme a delimitação do objeto de pesquisa e das hipóteses levantadas.

A entrevista foi composta por 25 questões objetivas e subjetivas, as quais eram divididas em três partes específicas que levantavam categorias como idade; tempo de serviço; cor; escolaridade; profissões anteriores; perspectivas e transformações no trabalho policial; transformações sentidas nos criminosos nos últimos anos; perfil do suspeito e do criminoso; normas para a identificação e abordagem dos sujeitos e, por fim, racismo nas práticas policiais.

Desse modo, a divisão estabelecida nas questões entre primeira, segunda e terceira parte, tinha como finalidade deixar o policial militar menos constrangido frente ao pesquisador, possibilitando a criação de um laço e um vínculo de confiança durante a entrevista por intermédio de falas mais pessoais e, posteriormente, falas mais profissionais.

As entrevistas, cujo roteiro se encontra anexo ao final deste texto, foram realizadas dentro do próprio 13º BPM/I, em um auditório especial e com boa acústica, o que permitiu

⁴ Para maiores esclarecimentos sobre o PROERD desenvolvido pela Polícia Militar do município de Araraquara, consultar: BRUNETTA, Antonio Alberto. *Autoridade Policial na Escola*. São Paulo: Junqueira & Marin Editores, 2006.

que todas as entrevistas fossem também gravadas. O processo de aproximação do pesquisador aos entrevistados se deu através do convite pessoal realizado para cada um.

O entrevistador/a – pesquisador/a se apresentou enquanto membro do Programa de Pós-Graduação em Sociologia pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” de Araraquara, dando uma visão geral sobre o conteúdo da pesquisa e do questionário.

Perante esses primeiros contatos estabelecidos e do desenvolvimento das entrevistas, o desafio para a realização dessa pesquisa não se fazia no ganho da confiança dos sujeitos envolvidos, mas sim, na interpretação do discurso policial conforme a aplicação das entrevistas.

A restrição de determinadas hierarquias como Tenente Coronel e Major no 13º BPM/I, imposta pelas funções administrativas e de comandos realizadas pelos mesmos, nos fez selecionar o grupo de pesquisa a partir dos Capitães PM.

De acordo com a ordem hierárquica da Corporação Policial Militar, a patente de Capitão é a quarta maior após Coronel, Tenente Coronel e Major, justificando, assim, nossa opção pela mesma. Além disso, a disponibilidade dos capitães para agendamento de entrevistas é maior do que a dos portadores de outras hierarquias superiores.

A escolha dos entrevistados, portanto, se deu a partir da posição que ocupavam no grupo pesquisado, de acordo com o objetivo da pesquisa e, principalmente, do significado de sua experiência (HOLZMANN, 2002). A experiência de vida associada à experiência profissional do grupo selecionado nos forneceu a noção necessária de que o relato oral proferido, por meio da entrevista, é sempre resultado de um sujeito que, além de único, é também moldado pela coletividade que integra. Nas palavras de Queiroz (1983, p. 283):

[...] o que existe de individual e único em uma pessoa excedido, em todos os seus aspectos, por uma infinidade de influências que nela se cruzam e às quais não pode por nenhum meio escapar, de ações que sobre ela se exercem e que lhe são inteiramente exteriores. Tudo isso constituiu o meio em que vive e pelo qual é moldado; finalmente sua personalidade, aparentemente peculiar, é o resultado da interação de suas especificidades, todo o seu ambiente, todas suas coletividades em que se insere.

Tabela 2: Hierarquia da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Designações em Patentes e Graduações	Hierarquia
Oficiais (Patentes)	Coronel PM Tenente Coronel Major PM Capitão PM 1º Tenente 2º Tenente
Praças Especiais (Graduações)	Aspirante a Oficial PM Aluno Oficial do 4º Ano Aluno Oficial do 3º Ano Aluno Oficial do 2º Ano Aluno Oficial do 1º Ano
Praças (Graduações)	Subtenente 1º Sargento 2º Sargento 3º Sargento Cabo PM Soldado PM

Fonte: 13º Batalhão da Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo.

O grupo entrevistado compunha, portanto, as principais patentes e graduações da polícia militar de Araraquara, dentre elas capitão, tenente, sargento, cabo e soldado. A faixa etária dos entrevistados variou de vinte e oito a quarenta e cinco anos de idade, do mesmo modo, o grau de escolaridade variou de ensino médio a ensino superior incompleto e ensino superior completo.

Empreendemos assim uma dinâmica de entrevistas realizadas com policiais que apresentassem um significativo tempo de carreira e trabalho nas ruas. Era o policial, então, que lida, diariamente, com situações de contato direto com a população e, portanto, com todos os tipos de ocorrências, pessoas, graus de escolaridade, condições sociais ou origem étnico-racial.

Para a interpretação das referidas entrevistas, consideramos as seguintes categorias: cargo/função e idade/tempo de carreira. A partir desse ponto, pretendíamos levar em consideração uma expectativa de, no mínimo, sete anos de exercício da profissão nas ruas, em detrimento de serviços realizados no interior administrativo da corporação.

Esse recorte, estabelecido através do tempo de carreira, nos possibilitou construir dados a partir do objeto teórico e da hipótese, como o comportamento policial designado

como “cultura policial” (que será discutido neste trabalho oportunamente) originado somente no decorrer de certo tempo de experiência profissional dos membros da corporação nas ruas.

Os policiais mais jovens não detêm muita experiência profissional nas ruas e no contato direto com a população, sendo, em muitos casos, designados para serviços técnicos e administrativos na corporação, como observado nas visitas realizadas ao 13º BPM/I. No momento em que estes jovens policiais saem do trabalho administrativo para o trabalho nas ruas, são orientados na forma de conduta, em diversos casos, pelos policiais com maior tempo de carreira, servindo assim, como perpetuadores da chamada “cultura policial”. Além disso, em todas as visitas ao campo de pesquisa foram pouquíssimos os jovens policiais disponíveis para a entrevista.

Tabela 3: Relação de Policiais Entrevistados no 13º BPM/I

Patente/Graduação	Sexo	Idade	Cor	Escolaridade	Tempo de Carreira (em anos)	Tempo de Trabalho nas Ruas (em anos)
Capitão	M	41	B	S.C.	17	17
Capitão	M	43	B	S.C.	20	15
1º Tenente	M	32	B	S.C.	11	11
1º Tenente	F	40	B	S.C.	15	10
Sub-Tenente	M	43	B	S.I.	25	15
1º sargento	F	45	B	E.M.	22	12
2º sargento	M	45	B	E.M.	22	15
3º sargento	F	45	B	E.M.	22	15
3º sargento	F	44	B	E.M.	23	15
3º sargento	M	43	B	E.M.	22	14
Cabo	F	41	P	E.M.	22	15
Cabo	M	44	B	E.M.	23	15
Cabo	F	43	B	S.I.	22	15
Cabo	M	32	N	S.C.	10	10
Cabo	F	42	B	E.M.	22	10
Cabo	M	39	B	S.I.	11	11
Cabo	M	30-40	P	-	-	-
Soldado	M	30	B	E.M.	7	7
Soldado	F	40	B	E.M.	22	13
Soldado	M	28	P	E.M.	8	7
Soldado	F	33	B	E.M.	13	10

Legendas: M. (Masculino); F. (Feminino); B. (Branco); P. (Pardo); N. (Negro); E.M. (Ensino Médio); S.I. (Superior Incompleto); S.C. (Superior Completo).

Como podemos perceber pelo quadro apresentado, apenas um policial (cabo) não quis responder ao questionário ao saber da proposta e gravação da mesma. Segundo este, suas respostas não agradariam a corporação, pois não poderia omitir as condutas dos policiais no momento da abordagem policial.

Utilizamos a entrevista, portanto, como um sistema de aquisição de informações relevantes ao estudo proposto, uma vez que a entrevista “consiste num interrogatório direto do informante ou pesquisado pelo pesquisador, durante uma conversa face a face” (NOGUEIRA, 1964, p. 111). Do mesmo modo, podemos atentar para o fato de que:

A situação em que se desenvolve a entrevista é, em si mesma, uma situação social em que o entrevistador e o entrevistado interagem, isto é, se influenciam um ao outro, não apenas através das palavras que pronunciam, mas também pela inflexão da voz, gestos, expressão fisionômica, modo de olhar, aparência e demais traços pessoais e manifestação de comportamentos (NOGUEIRA, 1964, p. 111).

O olhar na face do entrevistado permite, ao pesquisador, perceber aquilo que não é dito e expresso em palavras, mas, sim, em gestos, posturas ou constrangimentos não percebidos durante a exposição oral, mas sentidos através do desconforto proporcionado pelo interrogatório.

Esse instrumento de pesquisa permitiu estabelecer um diálogo com os entrevistados à medida que efetivávamos as visitas ao 13º BPM/I e conquistávamos voluntários para a entrevista. Assim,

Pode-se dizer que a entrevista é o instrumento por excelência e o mais constante usado pelos pesquisadores, quer no campo da Sociologia, quer no da Antropologia social, quer no da Etnologia ou no do Folclore. Além disso, a entrevista é usada, cotidianamente, como instrumento de trabalho, tanto pelos psiquiatras como pelos clínicos, pelos assistentes sociais, pelos agentes de venda, pelos selecionadores de candidatos a empregos, etc. (NOGUEIRA, 1964, p. 111).

Por tratar-se de uma instituição com atividades cotidianas e a consequente dificuldade no agendamento com policiais específicos, é importante mencionarmos que ouvimos policiais que se encontravam no Batalhão nos momentos de visita e que atendiam o recorte estabelecido pelo procedimento da pesquisa. Assim, todos os entrevistados foram classificados no grupo de voluntários. Entrevistamos um número correspondente a vinte e um policiais, sendo que treze correspondem aos homens entrevistados e, oito, correspondem as mulheres entrevistadas.

Em virtude do número de entrevistados, este estudo é classificado a partir do método qualitativo. Como o objetivo central era interpretar o discurso policial no século XXI, dentro de uma instituição específica, a Polícia Militar, subordinada ao governo do estado de São Paulo, o método qualitativo nos pareceu atender a proposta. Em outras palavras, como objetivamos a análise de atitudes e valores presentes nos policiais enquanto indivíduos e membros de uma instituição de caráter estatal, o método qualitativo nos pareceu:

[...] capaz de descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais [...] e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos (RICHARDSON, 1985, p. 39).

As formas simbólicas produzidas pelo conjunto de valores dos policiais militares resultam num discurso e, eventualmente, em uma prática social própria. No entanto, com razão, não objetivamos aqui dar conta de todas as práticas e ações policiais, uma vez que a interpretação exclusivamente do discurso policial não é suficiente para compreender todas as práticas da ação. Objetivamos sim, como já mencionado, perceber no discurso policial a reminiscência da imagem e da idéia de um sujeito “naturalmente criminoso” e criminalizado.

Assim, com bases na corrente teórico-metodológica da hermenêutica, consideramos os sujeitos como seres inseridos em uma tradição histórica, uma vez que são os indivíduos que asseguram a transmissão de valores e significados às gerações futuras (GEERTZ, 1989).

A análise de conteúdo, juntamente com os subsídios da hermenêutica em outros pontos, nos possibilitou perceber o potencial daquilo que estava escondido nas falas, logo, não aparente, mas não obstante latente no discurso policial (BARDIN, 1977; FONSECA, 2000). O método qualitativo associado à hermenêutica e a realização de entrevistas no 13º BPM/I, nos serviram de instrumentos no decorrer desta pesquisa; tanto nas formas de catalogação dos entrevistados, como na interpretação do discurso policial no século XXI, acerca da concepção e identificação do suspeito.

1. A FORÇA PÚBLICA EM SÃO PAULO: FAMILIARIZANDO O LEITOR AOS SUJEITOS DE PESQUISA

Mais do que para combater o crime, a polícia foi criada para enfrentar as 'classes perigosas', controlar as manifestações das classes baixas e desse modo preservar o status quo.

Paulo Sérgio Pinheiro

1.1. As Origens do Aparelho Policial no Brasil

A consolidação de uma instituição de caráter militar como a polícia se deu ainda nos primórdios da colonização do Brasil. Segundo Sodré (1968), os primeiros tipos de expedições punitivas e policiais eram destinadas ao combate dos traficantes de madeira brasileira.

Assim, a legislação dos séculos XVI e XVII procurava atribuir aos colonos os deveres militares de proteção do litoral do território brasileiro, ao passo que cabia ao Reino de Portugal, ou o poder público, responder com armamentos e com recursos monetários. Por outro lado, também se formavam os chamados Corpos de Ordenança e as Tropas Auxiliares.

Em dezembro de 1570, por disposição legislativa de D. Sebastião e na tentativa de organizar militarmente a metrópole e seus domínios coloniais, os Corpos de Ordenança se organizaram, através do Regimento das Ordenanças e dos Capitães-Mores (MELLO, 2006), colocando à sua disposição todos os homens, entre dezoito e sessenta anos, aptos para combater⁵.

Além dos Corpos de Ordenanças, as Tropas Auxiliares ou Milícias foram de grande importância na prestação de serviços nas capitânicas do Brasil. Estas tropas surgiram quando D. João IV, inovando os exércitos europeus, após a primeira metade do século XVII, reorganizou as tropas militares do Reino. Tal força militar era utilizada nas campanhas que empreendiam grandes guerras, como afirma Mello (2006, p.32):

Os Auxiliares tinham por dever acudir as fronteiras para as quais estavam designados e, enquanto nelas persistiam mobilizados, receberiam como os soldados pagos. As Ordenanças não apenas serviam na pequena guerra, local e circunscrita, senão também, quando fosse grande a necessidade, deveria guarnecer as praças que lhe ficavam mais vizinhas.

A estrutura dessa primeira força policial era insuficiente, porém burocratizada pelo Estado. Conforme relata Sodré (1968, p. 31), “os oficiais subalternos, sargentos e cabos eram nomeados pelos capitães, mediante a aprovação dos capitães-mores, pelas câmaras [...]” e, assim, sucessivamente, até o governador da província.

Compostas por classes sociais específicas, principalmente, as Ordenanças e as Tropas Auxiliares, e sendo, reconhecidamente honradas, proprietárias e de “melhor nobreza”, essas

⁵ Sobre o papel político e disciplinar das companhias militares que se desenvolveram em meados dos séculos XVI, XVII e XVIII, consultar MELLO, C. F. P. *Os Corpos de Ordenança e auxiliares: sobre as relações militares e políticas na América Portuguesa*. História: Questões & Debates, Curitiba, n. 45, p. 29-56, 2006. Editora UFPR.

forças militares tinham por objetivo a defesa dos interesses da classe dominante colonial em detrimento dos interesses de ordem pública.

Por volta do século XVIII, a estrutura militar brasileira, necessariamente portuguesa em virtude da dominação colonial, se torna mais rígida, atingindo graus de alcance e intervenção amplificados. Diversas questões colaboram para a transformação das características policiais e a intervenção das tropas Auxiliares. Dentre elas a necessidade de expansão do mercado Português e Inglês associado à produção pecuarista que se desenvolvia no sul e na região aurífera, cujo domínio era espanhol.

Por estas razões, em 1738, o ensino militar se torna obrigatório na colônia, sendo que, em 1774, é criada a Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, no Rio de Janeiro, dividindo seu curso em duas partes: o curso de matemática e o curso de exercício prático (SODRÉ, 1968)⁶.

Assim, nos três primeiros séculos de dominação portuguesa, o corpo policial ficou dividido da seguinte maneira: enquanto predominou a produção agrícola no país, as forças policiais eram compostas pelas expedições bandeirantes e pelos corpos de ordenança. À medida que a produção de riquezas se tornou aurífera, a força policial passou a ser comandada pelas milícias, com a manutenção das ordenanças.

Tabela 4: Distribuição das Funções Policiais Conforme Atividade Econômica – Séculos XVI e XVII

Sistema de Produção	Corpo Militar Policial	Funções
Agricultura	Expedições Bandeirantes	Aprisionamento de indígenas para o trabalho forçado; expansão do território para além do Tratado de Tordesilhas.
	Ordenanças	Proteção litorânea contra tráfico de madeira brasileira.
Mineração	Milícias	Arrecadação de Impostos; investida externa no litoral; força suplementar ao conflito no sul pastoril.
	Ordenanças	Apoio às batalhas e conflitos no sul do país.

Fonte: SODRÉ, Nelson W. *História Militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1968.

⁶ Durante a administração do Vice-Reino do Estado do Brasil (1769-1779), Sanches (apud MELLO, 2006), em *Cartas Sobre a Educação da Mocidade (17-?)*, propõe ao Marquês de Pombal a criação de uma escola militar que propiciasse a des-teologização da política aplicada à disciplina social vista, profundamente, pelo ensino jesuíta. Assim, Sanches indica que a instrução da mocidade se desse a partir do que ele chamou de Escola Militar ou dos Nobres. Para uma visão aprofundada desse assunto, consultar: MELLO (2006).

Progressivamente, as ordenanças foram substituídas pelas milícias e pelas tropas regulares, cuja especificidade era a proteção das autoridades políticas e econômicas do período.

A Constituição de 1824, após a independência política do Brasil, procurou definir as bases de uma estrutura militar oficial semelhante à estrutura colonial. Segundo H. Fernandes (1972), o aparelho policial do estado e sua constituição funcionavam como garantidores dos interesses de classes, sendo que, mesmo após 1822, qualquer alteração na organização do sistema militar reproduz características herdadas do período colonial.

Três categorias militares emergem desse processo, ou seja, a tropa regular, também conhecida como tropa de primeira linha ou exército, paga pelo Estado, as milícias e as guardas policiais, ambas de caráter auxiliar e gratuito. Ao exército competia a defesa das fronteiras, às milícias, a manutenção da ordem pública nos limites da comarca, sendo que, as guardas forneciam a segurança aos indivíduos, perseguindo e aprisionando criminosos.

Em 1831, há uma reorganização do aparelho policial. Por determinação da Regência, os corpos de milícias e de ordenanças são substituídos pela guarda nacional e pelas guardas municipais. De acordo com Sodré (1968), ao consolidar a guarda nacional⁷, os latifundiários forjavam o instrumento militar necessário para neutralizar o exército que, já nessa época, compartilhava dos ideais liberais e republicanos.

O corpo de guardas municipais é considerado, por muitos pesquisadores como Rodrigues (1972), a força originária da atual polícia militar do estado de São Paulo. Composto em quinze de agosto de 1831, por determinação do ministro de justiça do Primeiro Reinado, Antonio Feijó, o corpo de guardas municipais era constituído por voluntários, com organização de cavalaria e infantaria, objetivando a manutenção da tranquilidade pública e o auxílio à justiça.

O surgimento do corpo de guardas municipais significava uma reação da elite agrária e intelectual às forças sociais como o movimento patriótico de 1831⁸, que ameaçavam o *status quo* existente. Assim,

⁷ Para maiores informações sobre o papel da guarda nacional e a desvalorização do exército durante o Primeiro Reinado, consultar SODRÉ, Nelson Werneck. *História militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1968. A guarda nacional foi criada pela elite agrária do país com o objetivo de defender a classe contra as investidas sobre sua posição social. Na medida das suas necessidades, os proprietários e senhores de escravo utilizavam os serviços da guarda nacional, mantendo seu provimento sobre os dispêndios próprios.

⁸ O movimento patriótico de 1831 foi composto pelas seguintes manifestações: movimento Caramuru de direita radical, Chimangos que eram centristas conservadores e pelos Jurujubas ou Farroupilhas de caráter republicano. Sobre estes movimentos consultar Sodré, op cit.

[...] a implantação e a organização mesma destas forças é determinada, ao nível jurídico – político, pela necessidade de preservar a ordem nos vários níveis da própria dominação... Nesse sentido são criadas várias forças que garantem a ordem em várias ‘faixas’: a ordem municipal, a ordem provincial e a ordem nacional (FERNANDES, H. 1972, p. 73).

Após uma curta existência, o corpo de guardas municipais é substituído pela guarda municipal permanente, em função da lei de quinze de outubro de 1831, sendo aprovado, no ano seguinte, pelo então presidente da província, Brigadeiro Raphael Tobias de Aguiar, como organização militar de São Paulo.

Apesar de um efetivo de cento e trinta homens, inicialmente divididos em cavalaria e infantaria, a guarda municipal sofreu continuamente dificuldades no recrutamento de indivíduos, uma vez que seus praças e oficiais eram ainda compostos de voluntários, os quais tinham que provar sua idoneidade moral através de pessoas influentes da capital ou dos municípios.

Até a guerra do Paraguai (1865), a força policial era composta pela então Guarda Municipal Permanente, pela Guarda Policial e pela Companhia de Pedestres. De modo geral, todas visavam garantir a ordem interna e social. Ou seja, se por um lado a guarda municipal permanente tinha a função de manter a ordem provincial, com atuação em todo território da província de São Paulo, por outro lado, a guarda policial atuava na preservação da ordem nos municípios, enquanto a companhia de pedestres preservava a ordem na capital de São Paulo, funcionando como força auxiliar da guarda municipal na zona urbana (FERNANDES, H. 1972).

Em 1868, após mandar a guarda municipal permanente e a guarda nacional para a guerra do Paraguai, constituindo o corpo de Voluntários da Pátria, o aparelho policial sofre uma segunda reorganização. A guarda municipal permanente recebe o nome, por sua vez, de corpo policial permanente, com um contingente de cerca de trezentos homens.

Nesse mesmo período, objetivando a manutenção da ordem nas propriedades rurais e a captura de escravos fugidos é criada a polícia local em substituição à guarda policial. Formava-se, desse modo, uma divisão dentro do aparelho policial: a força policial urbana e a força policial rural.

Como eram corpos de policiamento compostos por voluntários, a carência de efetivos era sempre muito sentida. A força policial era dependente da propriedade rural, uma vez que os proprietários definiam a liberação de voluntários para a arregimentação.

Em virtude desse fato, o exercício legal da violência se mantinha sob o domínio do proprietário (FERNANDES, H. 1972; SODRÉ, 1968). Além de perseguir escravizados

fugitivos, controlava também as revoltas escravas, as campanhas abolicionistas e atacava os quilombos, que se formavam e ameaçavam o latifúndio.

Em contrapartida, o crescimento demográfico da cidade de São Paulo exigia um aperfeiçoamento dos instrumentos de manutenção da ordem por parte do Estado. Com isso, no ano de 1850, vinte e cinco homens integraram a companhia de pedestres, extinta quatro anos depois.

O surto cafeeiro dos anos de 1870 configurou um processo de urbanização que, apesar de lento, se mostrou contínuo. Nesse contexto, novos sujeitos sociais passam a integrar o núcleo urbano, gerando nos grandes proprietários e na elite intelectual uma sensação de insegurança e perigo constante. Dentre os sujeitos, identificamos trabalhadores estrangeiros, negros que voltavam alforriados após a guerra do Paraguai, mulheres que assumiam o posto de trabalho dos homens enviados à guerra, etc.

Cabe aqui uma pequena digressão a título de informação ao leitor. A Guerra do Paraguai foi vivenciada por quatro nações latino-americanas que ainda se encontravam em formação no período: o Império Brasileiro, a Argentina, o Uruguai e o Paraguai. Desprovido da principal rota de escoamento de produção no interior do continente sul, entre 1851 e 1870, o Brasil foi responsável por três campanhas militares na região platina⁹.

A primeira delas se deu entre 1851 e 1852, contra Oribe e Rosas, presidentes do Uruguai e da Argentina respectivamente; a segunda, em 1864, contra Aguirre, então presidente do Uruguai e, finalmente, contra as forças de Solano Lopez, presidente do Paraguai, entre os anos de 1864 a 1870 (PETTA; OJEDA, 2000).

Se por um lado, para o Paraguai, a guerra trouxe consequências terríveis, com cerca de 75% da população existente no período morta e sendo que aproximadamente 90% destes eram do sexo masculino, por outro lado, para o Brasil, as consequências também foram significativas (PETTA; OJEDA, 2000).

Após 1870, associado ao fortalecimento da causa abolicionista, uma vez que, para engrossar as fileiras do exército, o Império prometera a liberdade aos negros que lutassem na

⁹ A Bacia Platina é formada pelos rios Paraguai, Uruguai e Paraná. A comunicação entre os três rios permitia uma vida comercial bastante ativa no período. Em 1828, o Império Brasileiro perdeu o domínio sobre a região do Rio da Prata com a independência da Província Cisplatina, que formou a República Oriental do Uruguai. A região, de significativa importância, era o ponto de escoamento da produção do Cone Sul. Desde o período colonial, a região platina foi cobiçada pelas potências ibéricas e, durante o século XIX, o Brasil tinha amplo interesse no Estuário do Rio da Prata, pois era por intermédio dele que era possível alcançar o Mato Grosso. Era necessário, portanto, garantir os interesses brasileiros no local (MILANESI, 2004; CHIAVENATO, 1998).

guerra, há uma ascensão política de um exército consciente de seu poder e que via crescer, em si, o sentimento republicano.

Nas palavras de Sodré (1968, p. 143):

[...] a maioria da tropa regular que combateu no exterior era constituída por negros; depois de carregar o fardo do trabalho, carregariam o fardo da guerra. Mas voltariam ao país com novo espírito, com capacidade muito mais ampla de analisar a sociedade escravista brasileira.

Desse modo, o exército brasileiro retornou da guerra como uma instituição organizada, disciplinada e consciente de seu poder¹⁰. No entanto, mesmo com um comportamento decisivo para o desfecho da guerra, com o término do conflito, os militares brasileiros foram deixados à margem da vida política nacional (SODRÉ, 1968).

Algumas decisões governamentais caracterizam este momento. Dentre elas, a proibição aos militares de expressar publicamente opiniões políticas, a demissão do comandante da Escola de Tiro de Campo Grande (RJ) e a acusação de corrupção sofrida por um capitão do Piauí, acentuaram os conflitos entre a instituição militar e o Império (PETTA; OJEDA, 2000; SODRÉ, 1968).

Em virtude do descontentamento militar originado a partir destas questões, juntamente com o contato com repúblicas geridas por membros do exército, os militares passaram a exigir maior participação política, uma vez que a própria participação na guerra os havia conscientizado de sua importância e de seu potencial bélico, passando a representar a maior resistência do organismo político nacional.

O positivismo foi a principal corrente teórica a influenciar o republicanismo militar, divulgado, principalmente, por Benjamim Constant, professor e militar (PETTA; OJEDA, 2000; SODRÉ, 1968). Como resultado, os militares uniram-se à aristocracia cafeeira do Oeste Paulista, descontente com a orientação do governo em relação a questão da mão-de-obra e da abolição. Dessa união se originaria a decadência do Império e, depois, a proclamação da República, que será melhor abordada neste estudo¹¹.

Desse processo, duas resultantes foram facilmente sentidas, ou seja, a criação, em 1875, da guarda urbana e o aumento do efetivo do corpo policial permanente. Dessa forma, a guarda municipal permanente e, posteriormente, corpo policial permanente possuía um caráter

¹⁰ É importante lembrarmos que os militares encontraram na América Espanhola uma estrutura sócio-econômica e política distinta da que se desenhava no Brasil. Percebem que o poder na região está nas mãos de militares.

¹¹ Devemos lembrar que a decadência do Império não se exclusivamente pela insatisfação dos militares no período, sendo que envolve também a excessiva centralidade de poder na figura do Imperador, da influência deste na Igreja, além de inúmeras revoltas sociais que se desencadeavam a partir de insatisfações populares.

muito mais restaurador do que mantenedor da ordem social, servindo em casos de revoltas sociais.

Em São Paulo, a criação dessa força policial é devida a necessidade de se controlar os movimentos políticos, em especial, o temor do crescimento do abolicionismo, juntamente ao temor “civilista” com as tropas de linha que, após Feijó e a Questão Militar, se mostravam descontentes.

Além disso, vale ressaltar que essa força policial também era utilizada para a manutenção da ordem escravista. Nas palavras de H. Fernandes (1972, p. 123), sobre o corpo policial permanente: “[...] seu objetivo é defender a manutenção da mão-de-obra essencial à economia agrária deste período: o escravo. Esta função liga-o de imediato à defesa do próprio regime de produção”.

Tabela 5: Aparelhos Policiais no Estado de São Paulo - 1831 a 1969

Força Pública do Estado de São Paulo	Ano de Existência
Guarda Municipal	1831 – 1831
Guarda Municipal Permanente	1832 - ?
Guarda Nacional	1831 – 1922
Companhia de Pedestres	1850 – 1854 (?)
Guarda Municipal da Província	1866 – 1868
Polícia Local	1868 – 1888
Guarda Urbana	1875 – 1969

Fonte: FERNANDES, Heloisa R. *A Força Pública de São Paulo: origem, determinações e fundamentos históricos (1831 – 1926)*. 352f. 1972. Dissertação (Mestrado)-Departamento de Ciências Sociais (Sociologia) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. 1972.

No ano de 1885, percebermos alguns destacamentos policiais nas cidades consideradas importantes na época: Santos, Taubaté, Campinas, Rio Claro, São Carlos do Pinhal, Araraquara, Franca, Ribeirão Preto, entre outros.

É neste contexto que o número de prisões para averiguação, contravenção penal ou mesmo vadiagem se alteram, e o aparelho policial ganha a função de preservar a ordem e conter aqueles considerados como perigosos. É também nesse mesmo período, principalmente após 1888, que se aumentam o número de presídios e instituições manicomiais.

1.2. O Corpo Policial Permanente e o Serviço Policial Militar

O serviço policial do corpo de permanentes pode ser dividido em duas categorias. Primeiramente, a de caráter ordinário, cuja função é o policiamento das ruas, a apreensão de criminosos em flagrante delito, o policiamento de trânsito e o socorro aos indivíduos. Já a segunda, pode ser classificada como extraordinária, na medida em que usa a força repressiva para controlar perturbações na ordem tanto provincial como nacional.

Durante todo o Império, a instrução dos praças foi bastante rudimentar. Após o recrutamento, ou mesmo para a ascensão na carreira, não era exigido qualquer tipo de curso, seja de formação ou de aperfeiçoamento. Sem nenhum conhecimento e advindos dos grupos subordinados ao poder latifundiário, os membros do corpo policial ficavam sob as ordens da elite agrária e letrada do país.

Com isso, era possível para a classe dominante usar o aparelho policial da forma que lhe convinha, legitimando o uso da violência, não apenas no controle dos movimentos que ameaçavam a ordem, mas, sobretudo, no controle das demais classes sociais e dos grupos étnicos.

A organização do aparelho policial, principalmente o corpo de permanentes, se constituía a partir da disciplina, por meio de uma dominação rígida por parte dos oficiais (FERNANDES, H. 1972). Assim, a falta de instrução associada a uma disciplina rígida e a subordinação aos grandes proprietários não permitiam o desenvolvimento de uma consciência profissional da classe.

De 1889 a 1901, a força policial de São Paulo sofre inúmeras transformações que refletem certa instabilidade na própria organização dos corpos policiais. Nesse contexto, todos os grupos de policiamento são extintos, com exceção do antigo corpo de permanentes, principalmente pela alteração da ordem política, em 1889, e a conseqüente transformação do regime em República da Espada, comandada, por sua vez, pelo marechal Deodoro da Fonseca.

Em 1891, o corpo de permanentes passa a ser denominado de corpo militar de polícia urbana, compondo, assim, em 1892, a Força Militar de Polícia do Estado. Em 1901, outra reorganização interna agrupa a força policial, denominando-a de Força Pública, a qual passou a ser composta por quatro batalhões de infantaria, um corpo de cavalaria, um corpo de bombeiros e uma guarda cívica da capital.

As mudanças estruturais trazidas pelo fim da escravidão e pela nova ordem republicana, como a maior participação das classes populares nos movimentos e a ampliação dos direitos políticos, repercutiram nessa organização da força policial de São Paulo.

A contrapartida oferecida pelo aparelho policial para essa nova ordem social pautava-se por uma racionalização profissional. Desse modo, através da contratação da Missão Militar Francesa e da abertura do curso de oficiais, o ingresso na Força Pública significou a possibilidade de ascensão progressiva na carreira, além da especialização técnica do aparelho policial. De acordo com Hélio Bicudo (1994, p. 38),

Considerando a necessidade de uma corporação realmente funcional, o governo do estado de São Paulo providenciou a vinda de uma missão do Exército francês, para instruir seus integrantes. Em relatório de 1907, Jorge Tibiriçá salientou que os distintos oficiais do Exército francês elevariam o nível moral da Força Pública, fornecendo-lhes os mais modernos ensinamentos da arte militar para torná-la um órgão de defesa social efetivo e poderoso.

É nesse contexto que a Força Pública será submetida ao comando da Polícia Civil, fato que acarretará uma divisão ideológica de seus membros em dois grupos distintos: o de ideologia civilista e o de ideologia militarista.

Para o primeiro grupo, o trabalho policial constituía em um policiamento preventivo. Os agentes desse grupo de policiais deveriam ter uma educação aprimorada nos padrões da elite, ser gentis e amáveis e, principalmente, brancos, caracterizando o que H. Fernandes (1972) chamou de “elite policial”. Nas palavras da autora:

Não obstante, exatamente pelo tipo de serviço a que destina, estabelece tais exigências quanto ao recrutamento de seu pessoal que acaba por se transformar numa espécie de ‘elite policial’. É a partir deste enfoque que se pode explicar que inclusive o preconceito racial impera na seleção dos vigilantes, fato denunciado pela imprensa paulista da época (RODRIGUES, 1972, p. 281).

Para os adeptos da ideologia militarista, o exercício de policiamento era de caráter militar e ostensivo, cuja atuação se fazia necessária em momentos de conflitos e abalos no *status quo*. O recrutamento do efetivo privilegiava características repressivas, afastando seu contingente, ao máximo, do restante da população.

A partir do ano de 1924, o grupo militarista assume a hegemonia e expande sua força pública em âmbito nacional. A distribuição do efetivo passa, então, a seguir o modelo adotado

pelo exército na racionalização profissional e nas técnicas de policiamento até que, em 1932, a Força Pública se torna o esteio da Revolução Constitucionalista¹².

Após 1932, a Força Pública continuava útil na repressão popular estabelecida pelo Estado Novo e pelas feições nazifascistas assumidas pelo governo de Getúlio Vargas (BICUDO, 1994). No entanto, a Força Pública, gradativamente, foi perdendo a posição de guardiã nacional para as Forças Armadas, em especial, para o Exército. Assim, procurava por outras funções, as quais já se encontravam assumidas pela Guarda Civil e pela Polícia Civil.

Inúmeras discussões acerca do papel da Força Pública e das suas conseqüentes despesas, nortearam os debates tanto políticos quanto dentro da própria milícia, nos anos seguintes. Em 21 de novembro de 1956, o jornal *O Estado de São Paulo* [apud BICUDO, 1994] declarou sobre a Força Pública:

Inerte como se acha, não somente causa inquietação entre seus integrantes, que desejam trabalhar, como ainda absorve 60% do orçamento destinado à Secretaria de Segurança Pública [...] enquanto isso, o policiamento de São Paulo se revela precário, muito longe das necessidades de uma cidade que é mais do que isso, porque é uma grande metrópole cosmopolita, e que exige rigor no serviço de vigilância por causa do número elevado de maus elementos que aqui pulula.

O desfecho para a situação da Força Pública do estado de São Paulo veio a partir de 1964, com o golpe militar e com a ideologia da segurança nacional. Em virtude dos atos de guerrilha desencadeados por grupos de resistência armada contra a ditadura militar tornou-se evidente a necessidade da criação de um grupo policial que pudesse auxiliar na força e na repressão militar.

Em consequência, a Força Pública e a Guarda Civil fundiram-se no estado de São Paulo bem como outras fusões semelhantes passaram a ocorrer nos demais estados do país. Para Bicudo (1994, p. 39), a “[...] Polícia Militar substituiu as forças públicas e as guardas civis: das primeiras, ‘herdou’ os enfrentamentos populares e das outras, o policiamento ostensivo, mas sob o controle direto do Exército”.

De acordo com Pinheiro (1982), o Decreto Lei número 667, de 1969, submeteu todas as polícias estaduais ao controle do exército, explicitando o conteúdo político que essas forças

¹² A Revolução Constitucionalista de 1932, a Revolução de 1932 ou, ainda, a Revolução Paulista foi um movimento armado no estado de São Paulo, entre os meses de julho e outubro de 1932, tendo como objetivo a derrubada do governo provisório de Getúlio Vargas. A Revolução de 1932 foi uma reação dos paulistas à Revolução de 1930, que impediu a posse do governador de São Paulo, Júlio Prestes à presidência da República. Para maiores informações sobre a Revolução Constitucionalista, consultar a obra de VAMPRÉ, Leven. *São Paulo Terra Conquistada*. São Paulo: Editora Paulista, 1932.

sempre apresentaram: a defesa do governo e das classes dominantes contra manifestações das classes populares, clarificado pelo domínio e poder assumido pelo exército.

Tabela 6: Leis e Decretos-Lei que Tratam de Assuntos Competentes a Polícia Militar no Estado de São Paulo

Lei, Leis Complementares, Decreto-Lei e Decretos.	Designação
Decreto n. 8.066 de 23 de dezembro de 1936.	Aprova o Regulamento Geral de Administração da Força Pública do Estado.
Decreto n. 13.657 de 9 de novembro de 1943.	Aprova o regulamento disciplinar da Força Pública do Estado (alterado pelos Decretos de n. 30.665 de 13 de janeiro de 1958; n. 40.166 de 30 de maio de 1962; n. 42.265 de 30 de julho de 1963; n. 43.289 de 5 de maio de 1964; n. 52.472 de 18 de junho de 1970; n. 2.979 de 6 de dezembro de 1973; n. 6.376 de 4 de julho de 1975; n. 7.291 de 15 de dezembro de 1975; n. 12.292 de 19 de setembro de 1978; n. 15.845 de 9 de outubro de 1980; n. 16.271 de 2 de dezembro de 1980; n. 37.111 de 27 julho de 1993; n. 37.397 de 2 de setembro de 1993).
Decreto n. 34.244 de 17 de dezembro de 1958.	Cria o Brasão de Armas da Força Pública e regulamenta o seu uso (alterado pelo Decreto n. 17.069 de 21 de maio de 1981).
Lei n. 10.123 de 27 de maio de 1968 (art. 33).	Lei Orgânica da Polícia.
Lei n. 10.291 de 26 de novembro de 1968.	Institui na Secretaria da Segurança Pública, o Regime Especial de Trabalho Policial para os ocupantes de cargos, funções, postos e graduações indicadas e dá outras providências.
Decreto-Lei n. 217 de 8 de abril de 1970.	Dispõe sobre a constituição da Polícia Militar do Estado de São Paulo, integrada por elementos da Força Pública do Estado e da Guarda Civil de São Paulo (alterado pela Lei nº 735 de 3 de novembro de 1975).
Decreto-Lei n. 222 de 16 de abril de 1970.	Dispõe sobre a aplicação à Polícia Militar do Estado de São Paulo da legislação da extinta Força Pública.
Decreto-Lei n. 260 de 29 de maio de 1970.	Dispõe sobre a inatividade dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo (alterado pelas Leis de n. 3.489 de 3 de setembro de 1982; n. 3.404 de 16 de junho de 1982; n. 7.642 de 20 de dezembro de 1991; n. 8.992 de 23 de dezembro de 1994).
Decreto de 18 de agosto de 1971.	Altera a denominação "Força Pública do Estado de São Paulo" para a de "Polícia Militar do Estado de São Paulo" nos diplomas legais que especifica.
Lei n. 269 de 25 de junho de 1974.	Disciplina o uso de uniforme pelos integrantes da Polícia do Estado de São Paulo.
Lei n. 616 de 17 de novembro de 1974.	Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar (alterada pelas Leis de n. 663 de 2 de setembro de 1975 e n. 735 de 3 de novembro de 1975).
Lei n. 684 de 30 de setembro de 1975.	Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com Municípios sobre Serviços de Bombeiros.
Decreto n. 7.290 de 15 de dezembro de 1975.	Aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar (alterado pelos Decretos de n. 8.947 de 4 de novembro de 1976; n. 17.658 de 2 de setembro de 1981; n. 24.741 de 13 de fevereiro de 1986 e n. 33.369 de 10 de junho

	de 1991).
Lei Complementar n. 207 de 5 de janeiro de 1979.	Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo.
Decreto n. 22.171 de 8 de maio de 1984.	Autoriza a celebração de convênios com municípios sobre serviços de bombeiros.
Decreto n. 23.455 de 10 de maio de 1985.	Dispõe sobre a criação de Conselhos Comunitários de Segurança e dá outras providências (alterado pelo Decreto n. 25.366 de 11 de junho de 1986).
Decreto n. 28.057 de 29 de dezembro de 1987.	Aprova o novo Regulamento de Uniformes do pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
Decreto n. 28.642 de 3 de agosto de 1988.	Institui o Programa de Segurança Escolar.
Decreto n. 28.848 de 30 de agosto de 1988.	Dispõe sobre a proibição de queimadas na forma que especifica (alterado pelo Decreto n. 28.895 de 20 de setembro de 1988).
Decreto n. 31.318 de 23 de março de 1990.	Dispõe sobre as atribuições da Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
Decreto n. 31.369 de 9 de abril de 1990.	Autoriza a celebração de convênios com as Prefeituras Municipais visando a delegar-lhes competência e atribuições e transferir-lhes serviços previstos na legislação de trânsito.
Decreto n. 31.870 de 13 de julho de 1990.	Dispõe sobre a implantação do programa de vigilância comunitária escolar.
Lei n. 7.645 de 23 de dezembro de 1991.	Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos (alterada pela Lei n. 9.036 de 27 de dezembro de 1994).
Decreto n. 34.729 de 18 de março de 1992.	Estabelece as condições de admissão na Polícia Militar do Estado como Soldado PM e dá outras providências.
Decreto n. 36.763 de 12 de maio de 1993.	Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a celebrar convênios com os Municípios do Estado, para os fins que especifica (alterado pelo Decreto n. 40.207 de 21 de julho de 1995).
Decreto n. 39.573 de 23 de novembro de 1994.	Institui área especial de segurança, cria o Programa Centro Seguro e dá providências correlatas.
Decreto n. 40.018 de 27 de março de 1995.	Regulamenta a Lei Estadual n. 9.081 de 17 de fevereiro de 1995 que dispõe sobre o uso de vestimentas com conotação à Segurança Pública.
Decreto n. 40.151 de 16 de junho de 1995.	Reorganiza o Sistema Estadual de Defesa Civil e dá outras providências.
Decreto n. 40.076 de 31 de agosto de 2001.	Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

Fonte: www.polmil.gov.sp.br

O Decreto Lei número 217, de oito de abril de 1970, foi o responsável pelo agrupamento da Força Pública e da Guarda Civil de São Paulo. O Decreto de 18 de agosto de 1971, por sua vez, alterou a denominação “Força Pública do Estado de São Paulo” para “Polícia Militar do Estado de São Paulo”. Consolidava-se, assim, a transformação da antiga Força Pública na atual Polícia Militar.

As polícias militares, além de enfrentarem as modalidades tradicionais de discenso, passou a funcionar no dia-a-dia como força eminentemente militar do enfrentamento da guerrilha urbana, poupando às forças armadas a inconveniência de uma presença ostensiva e prolongada nos centros urbanos. (PINHEIRO, 1982, p. 59).

Nesse sentido, são criados no interior das unidades militares grupos de choque especializados no combate armado a segmentos contestatórios da realidade, que se desdobravam no regime militar. Com a progressiva desarticulação desses grupos contestatórios, os grupos militares perdem seu foco e passam a combater a criminalidade comum, supostamente existente nas classes populares. Conforme Bicudo (1994, p. 40):

No momento em que se interrompeu a guerrilha, elas passaram ao enfrentamento do crime convencional. Vão desenvolver, então, a sua guerra contra o crime, recorrendo as mesmas práticas e valendo-se da mesma impunidade. Os métodos e os equipamentos adotados nas operações policiais apagaram a linha de separação que havia entre operações militares e operações policiais.

A ação policial militar despendida nesse momento não se diferencia de uma violência político-repressiva, uma vez que se comporta como combatente do “inimigo interno” visto no criminoso comum. A questão de fundo que assinala esse comportamento condiz com a idéia de que “[...] a única solução para o crime é o enfrentamento armado [...]”, pois “[...] os criminosos são agentes do mal, infiltrados no povo, que naturalmente é pacífico e ordeiro” (PINHEIRO, 1982, p. 67).

Portanto, nesse período, a polícia não desenvolvia programas de prevenção à criminalidade, mas, sim, apenas buscava o aumento do policiamento ostensivo fardado como medida de eliminação dos criminosos. O objetivo da ação policial militar, nesse contexto, era o extermínio de criminosos, realizando a “justiça” com as próprias mãos em virtude das supostas fraquezas do sistema judiciário.

É indissociável a postura policial da então polícia militar da natureza política do regime militar presente no Brasil, até meados da década de 1980. Para entender tal ação policial é necessário o conhecimento da noção weberiana de que o Estado detém o monopólio legítimo da violência. Como afirma Monjardet (2003, p. 14):

A realidade do monopólio, a extensão da legitimidade são questões *de fato*, que dependem – para cada sociedade considerada – de um levantamento de resto difícil. Em compensação a inspiração weberiana permanece essencial para compreender a polícia como expressão, e como instrumento da *reivindicação* permanente inerente às comunidades políticas – e não só a comunidade estatal – de deter em seu território o monopólio dos empregos legítimos da força (*grifos da autora*).

Dessa maneira, o aparelho policial representa um instrumento do poder, um serviço público e uma profissão com interesses particulares. O funcionamento do aparelho policial e o emprego das técnicas de segurança social, portanto, são mediados pelos conflitos apresentados entre as três instâncias: o poder que assegura a ordem, o serviço público requisitado por todos e a profissão que reivindica os próprios interesses (MONJARDET, 2003).

1.3. A Polícia Militar no Século XXI – Estruturas do Comando e Formação do Discurso Policial

Segundo o site oficial da polícia militar do estado de São Paulo¹³ (2002), a polícia militar é uma organização fardada, subordinada ao governo do estado através da Secretaria de Segurança Pública e do Comando Geral da Corporação. Com base em Monjardet (2003), podemos afirmar que a força pública é universal no território em que ocupa. Ou seja, a força pública é universal porque pode ser definida por meio da força de coação que exerce sobre a população em geral – força física, em primeiro lugar – e sobre o alvo, o qual é designado por aqueles que a comandam, detendo, portanto, o monopólio da força em relação ao restante da população.

Dentro da instituição policial militar identificamos, ainda no ano de 2002, segmentos que caracterizam o trabalho da força policial. Dentre eles, o Programa de Policiamento Escolar; o Programa de Policiamento Integrado; o Programa de Forças Táticas; o Programa de Policiamento Comunitário; o Programa de Radiopatrulha - atendimento “190” - e o Rocam (Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas).

O programa de policiamento escolar, também conhecido como “Ronda Escolar”, emprega um policiamento ostensivo direcionado à segurança dos centros de ensino, no cumprimento do Programa de Segurança Escolar. Já o programa de policiamento integrado compõe uma ação ostensiva, na qual um policial é designado para uma determinada área com baixos índices de criminalidade, caracterizando uma prática preventiva na medida em que permite acessibilidade e visibilidade policial por qualquer cidadão.

O programa de forças táticas, comumente chamado pelos policiais de “operação”, é caracterizado quando o efetivo é designado em virtude das peculiaridades de determinada região e dos índices de criminalidade (homicídios e roubos) e apresentados na mesma. Realizada pela Força Patrulha, o programa visa a preservação da ordem pública como o controle do crime organizado e a contenção de tumultos.

O programa de policiamento comunitário, por sua vez, tem como objetivo o policiamento através das chamadas Bases Comunitárias de Segurança, Postos Policiais ou Base Comunitária Móvel que asseguram para a população uma integração maior aos serviços prestados pela polícia militar. Já o programa de rádio patrulha tem como finalidades atender ocorrências solicitadas a partir da central de atendimentos “190”.

¹³ Endereço do site: www.polmil.sp.gov.br

Por último, o programa Rocam destina-se ao policiamento voltado para a prevenção de ilícitos penais ou drogas, principalmente nos centros mais populosos, bem como nas áreas de interesse da segurança pública, a partir de análises indicadoras de criminalidade ou de outras fontes, como reportagens policiais.

Sumariamente, a partir desses programas, podemos compreender o caráter de duplicidade no desempenho do trabalho policial, uma vez que constitui uma polícia ostensiva e, ao mesmo tempo, preventiva. Assim, os alvos policiais se condicionam a três, como vimos brevemente: a ordem política, ou a garantia da liberdade das instituições; o desvio criminal, ou a proteção dos sujeitos e dos bens, e a segurança pública ou a tranquilidade da ordem (MONJARDET, 2003).

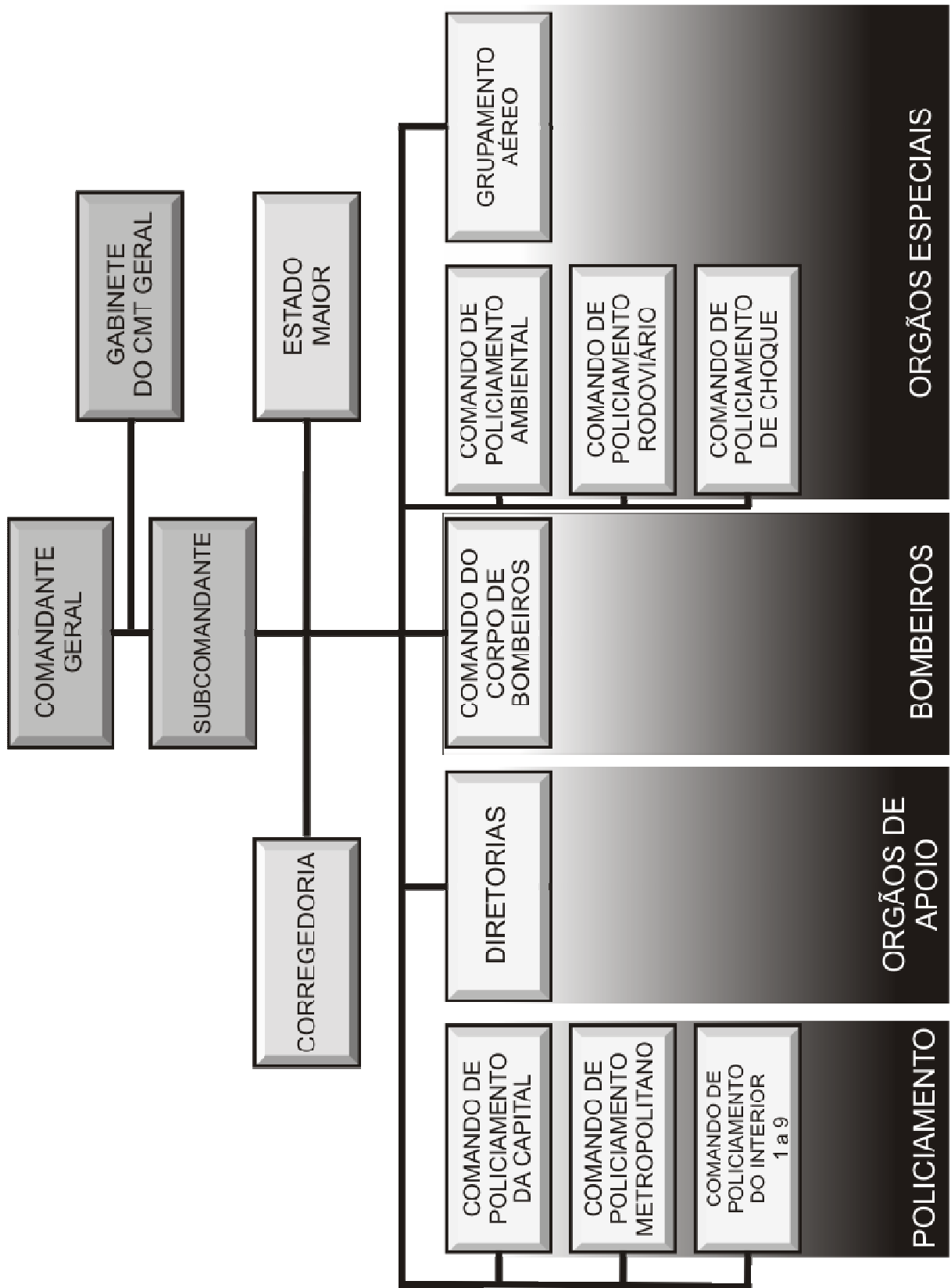
Os recursos utilizados nessas ações policiais são a autoridade policial, resultante das avaliações pessoais dos agentes da força pública, tanto dos sujeitos quanto da situação de policiamento, o uso legítimo da violência conferida e assegurada pelo próprio Estado, bem como os Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) renovados, a cada ano, pela própria instituição.

Assim, a Polícia Militar do estado de São Paulo se caracteriza, hoje, como uma polícia de ordem, destinada à manutenção e ao “respeito” dos “direitos” e “liberdades democráticas”, e como uma polícia criminal, priorizando o combate à delinquência organizada.

A hierarquia da corporação é rígida, porém não impede que o policial almeje por novas patentes e graduações, as quais possam estar ao seu alcance, por meio de programas curriculares complementares e cursos de formação de oficiais.

Por fim, a estrutura da Polícia Militar é ainda dividida em Órgãos de Direção Geral, Órgãos de Direção Setorial, Órgãos de Apoio, Órgãos Especiais de Apoio, Órgãos de Execução e Órgãos Especiais da Polícia Militar.

Ilustração 1: Organograma da Corporação da Polícia Militar do Estado de São Paulo



Fonte: www.polmil.sp.gov.br

De acordo com os policiais entrevistados para este estudo, o nível de escolaridade não afeta diretamente o cargo/função exercido pelos mesmos. Em geral, no quadro de entrevistados, os tenentes possuíam nível superior completo ou em andamento, ao passo que os sargentos possuíam ensino médio. Os cabos oscilaram entre nível de escolaridade superior completa ou ensino médio em andamento, enquanto que os soldados possuíam ensino médio.

Além de um tenente feminino com ensino superior pela Academia de Polícia do Barro Branco, os demais, com graduação completa ou incompleta, eram graduados por outros cursos superiores, como engenharia e arquitetura.

Segundo informações do grupo, os cursos de formação para o desempenho da atividade policial, tanto internamente para os trabalhos administrativos quanto para o desempenho das funções nas ruas e o contato direto com a população, eram oferecidos e realizados, anualmente, pelos policiais. Assim, todos os entrevistados haviam passado pelos cursos de direitos humanos, pelos cursos de procedimentos operacionais padrões, dentre outros, complementares ao currículo policial.

O curso de Procedimentos Operacionais Padrão¹⁴, também chamados de POP, constitui uma aprendizagem e um processo de aperfeiçoamento oferecido pela instituição policial militar no intuito de manter atualizados os padrões de abordagem policial. Assim, o curso oferece técnicas e saberes destinados à análise da suspeição e identificação de situações de risco.

¹⁴ Infelizmente não foi possível, nesta pesquisa, obtermos o acesso ao manual do POP, por questões de segurança da própria corporação. Discussões sobre o POP podem ser encontradas em PINC (2007).

Tabela 7: Cursos Oferecidos pela Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública Através da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Cursos	Designações
Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP)	A origem CEFAP remonta à criação do Batalhão de Guardas BG, em 1936 após modificação dos quadros de efetivo da então Força Pública, por ato do Secretário de Segurança Pública da época. Atualmente a Escola de Sargentos, como é conhecida, realiza a formação e o aperfeiçoamento de Sargentos, promove o concurso para formação de Cabo PM, o Curso de Especialização de Praças Monitores de Ensino e recebe ainda Alunos Soldados que realizam a segunda fase neste Centro. Desde 1978, a Escola passou a dedicar-se exclusivamente a formar os futuros Oficiais, com a criação de duas novas Unidades de Ensino na Polícia Militar: o CAES (Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores), que assumiu a responsabilidade pelo Aperfeiçoamento dos Oficiais, e o CEOP (Centro de Especialização de Oficiais e Praças).
Escola de Formação de Soldado “Cel. PM Eduardo Assumpção” (EFSdPM).	Com a finalidade de permitir melhor desenvolvimento da formação de soldados Policiais Militares, foi criada em 1984, em caráter experimental, a Escola de Formação de Soldados da Polícia Militar (EFSdPM). Com o Decreto n. 37.548, de 29 de setembro de 1993, o CFSd recebe nova denominação, passando a ser conhecido por Centro de Formação de Soldados "Cel. PM Eduardo Assumpção". O CFSd – Cel. Eduardo Assumpção, Órgão de Apoio de Ensino, subordinado à Diretoria de Ensino e Instrução da Polícia Militar, promove assessoramento e fiscalização dos CFSd PM no Estado de São Paulo; responsabilizando-se ainda pela realização dos Estágios de Especialização de Praças; condutor de viatura policial; Estágio de Especialização de Oficial; Instrutor de condução de viatura policial e Estágio de Especialização de Praças – Polícia Comunitária.
Centro de Capacitação Física e Operacional	Criada em 1910, é a mais antiga Escola de Educação Física do Brasil. Dentro da estrutura organizacional da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é o órgão de ensino superior da Corporação encarregado da formação de professores de Educação Física para as Polícias Militares do Brasil, dedicando-se atualmente também à formação de instrutores para a Força Aérea Brasileira.
Centro de Aperfeiçoamento de Estudos Superiores	É um órgão de apoio de ensino, subordinado à Diretoria de Ensino e Instrução da Corporação, responsável pela atualização e ampliação de conhecimentos dos Oficiais, por meio do curso de aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e do Curso Superior de Polícia (CSP). O CAO tem por finalidade de atualizar e ampliar os conhecimentos profissionais dos Capitães PM, habilitando-os ao exercício das funções de Oficiais de EM e ao assessoramento no planejamento das missões legais atribuídas à Corporação. O CSP, também em nível de pós-graduação, objetiva atualizar e aprimorar os conhecimentos dos Oficiais Superiores, habilitando-os à promoção ao posto de Coronel PM e ao desempenho de funções no âmbito político e estratégico da Corporação.

Fonte: www.polmil.sp.gov.br

Segundo os policiais entrevistados, o POP simboliza um instrumento de abordagem policial, o qual permite aos membros da corporação preservar tanto a própria segurança quanto a segurança daqueles que são abordados.

Além disso, os procedimentos padrões direcionam a conduta policial, conferindo uma série de normas e condutas policiais passadas pela instituição enquanto órgão de segurança pública do governo do estado de São Paulo. São estes cursos que buscam orientar o trabalho policial nas ruas.

[sic] Primeiramente a escola policial, a minha foi de seis meses de escola e um de estágio, e a gente tem uma reciclagem todos os anos. Todos os anos a gente passa por uma reciclagem. Dentro do curso é falado também dos Direitos Humanos (Cabo PM – 13ºBPM/I).

[sic] Já passei por vários cursos de formação e atualização. Curso de cabo, curso de sargento e atualização todos os anos (1º Sargento – 13º BPM/I).

[sic] Curso de formação de soldados, curso de formação de sargento, curso de aperfeiçoamento de sargentos, curso de polícia comunitária, identificação de veículos, curso de direitos humanos - esse já é pelo Senasp, Secretaria Nacional de Segurança Pública (Subtenente PM – 13º BPM/I).

Tabela 8: Policiais Entrevistados e Curso de Formação Profissional em 2009

Graduação/Patente	Curso de Formação Profissional
Capitão	Sim
Capitão	Sim
1º Tenente	Sim
1º Tenente	Sim
Sub-Tenente	Sim
1º sargento	Sim
2º sargento	Sim
3º sargento	Sim
3º sargento	Sim
3º sargento	Sim
Cabo	Sim
Cabo	Sim
Cabo	Sim
Cabo	Sim
Cabo	Sim
Cabo	Sim
Soldado	Sim
Soldado	Sim
Soldado	Sim
Soldado	Sim

Segundo Monjardet (2003), o trabalho policial se funda sobre duas perspectivas que aprofundam: a competência subjetiva e a competência empírica dos sujeitos que, por inúmeras vezes, se entrelaçam na própria consciência dos policiais designando suas ações e associações relativas aos considerados suspeitos.

Na primeira vertente, o policiamento e as abordagens são considerados a partir da experiência, definidas pela idade e tempo de serviço do policial, juntamente com seus traços de caráter como benevolência e agressividade. Para o próprio policial, muitas vezes, os cursos de formação e procedimentos de abordagens são substituídos pela intuição do profissional.

Já a segunda vertente permite compreender o trabalho policial a partir da qualificação profissional, justificada pelo conhecimento adquirido através dos cursos de aperfeiçoamento, que buscam minimizar as influências pessoais no momento da abordagem.

É possível enfrentar o essencial das ocorrências sabendo que conduta adotar, como as qualificar, que medidas tomar. Em suma, existe um *corpus* de textos cuja reunião constitui na verdade esse ‘manual das técnicas policiais’, cujos precedentes negam a realidade e, até, a oportunidade. O policial qualificado é aquele que detém um conhecimento profundo desse *corpus* e das técnicas de intervenção, dos modos operacionais que eles geram (MONJARDET, 2003, p. 125, *grifos da autora*).

No entanto, o que verificamos, a partir das entrevistas foi a consolidação de uma visão que define o trabalho policial a partir da primeira vertente:

[sic] Olha a gente começa na rua sem saber nada. A gente sai da escola militar e não tem um padrão de trabalho. Vai depender da formação que a gente teve no dia a dia. Com as situações a gente vai aprendendo e criando nosso próprio padrão (Soldado PM – 13º BPM/I).

[sic] Quando você sai do quartel para fazer um serviço de abordagem é diferente. Você vai verificar se há armas em veículo, vai verificar documentação, então é diferente da abordagem que você tá em patrulhamento, que você ouviu pelo rádio que o indivíduo assim cometeu um delito, aí você vai tá focado naquilo. É diferente do policiamento de trânsito no caso. Essa operação, o bloqueio para a gente que seja, vai usar outra coisa que o policial usa que é o tirocínio policial. Que você vai olhar e procurar, depende da pessoa, se a pessoa ficou indecisa para descer, ou tem alguma coisa na pessoa que você achou suspeita, você vai modificar o seu modo de atender (Cabo PM – 13º BPM/I).

[sic] Eu cito um exemplo pra você, do tempo que tava na rua, que eu prendi um indivíduo pelo simples fato dele, ao me ver na viatura, ter desviado o olhar. Ele tava atrás na moto, olhou e desviou o olhar rapidamente. Ele tava com o bolso cheio de cocaína. Foi preso em flagrante, foi pra cadeia (Subtenente PM – 13º BPM/I).

Mais uma vez, percebemos que os cursos de aperfeiçoamento e formação complementar não exercem influências sobre as condutas que os policiais militares apresentam no exercício de seu trabalho, como pudemos inferir pela simples abordagem, pelo policial, de um sujeito que apresentou um olhar desviado.

Mesmo com a sorte desse Subtenente, ao abordar um sujeito com porte de ilícitos penais, o fato não altera o significado da questão. Podemos afirmar que parte relevante dos policiais militares, com graus de escolaridade e formação policial variada, hoje, aborda os suspeitos conforme suas projeções de criminalidade e criminoso. Pautam-se, também, na difusão da idéia de que pobre é bandido, abordando mais os que apresentam um carro velho do que aquele que passa com carro novo e bem cuidado.

[sic] A polícia militar não trata com *privilégio*, ela dá *prioridade* em certas ocorrências, em certas situações de patrulhamento. A ocorrência em si, como ela é passada para o policial militar, via Copon, nossa central de atendimento da polícia militar, e no tocante também do indivíduo, desde que ele esteja em atitude suspeita e se esse indivíduo, provavelmente, está envolvido com um crime em si. O que provoca nossa desconfiança na atitude da pessoa, do suspeito, é tudo aquilo que foge da normalidade. Tem ações que são normais e ações que fogem da normalidade. O indivíduo que vê a polícia militar e fica assustado, ou ia fazer alguma coisa e não faz mais, ou seja, ele desiste. Ele estava indo para uma determinada direção e já retorna, fica assustado, corre. São situações que fogem da normalidade (Cabo PM – 13º BPM/I).

[sic] De modo discriminado, em geral, um indivíduo andrajoso, ou seja, mal vestido, de características que denunciem que possa estar envolvido com um crime. O criminoso, hoje em dia, ele tem, digamos assim, uma moda que impera no mundo do criminoso. Tatuagens excessivas. Têm tatuagens que denunciavam que ele está envolvido com o crime, com roubo, ou com drogas (3º Sargento PM – 13º BPM/I).

Como podemos perceber através desses policiais militares, que diferem em graduação e patente, o discurso policial não condiz com as expectativas dos cursos de aperfeiçoamento, ou seja, a prática de uma desvinculação do policial de pré-concepções que gerariam situações de discriminação e preconceito.

Supostamente, o policial com maior formação em cursos de aperfeiçoamento, deveria apresentar uma visão semelhante àquela apresentada pelo Cabo, com menor grau de conhecimento técnico e profissional. Contudo, a situação ocorre de modo inverso, revelando sujeitos diferenciados na percepção do mundo e a incompatibilidade dos cursos de aprimoramento à realidade que desejam atingir, ou seja, policiais humanizados no tratamento com a população e a “criminalidade”.

A inversão da expectativa poderia levar-nos a pensar que as gerações de policiais mais jovens tendem a compreender o trabalho policial como uma atividade que necessita de regulamentações e, portanto, de controle institucional gerado pelo investimento em cursos de formação. No entanto, isso não é regra no pensamento dos policiais mais jovens, como podemos perceber pela fala que segue:

[sic] Às vezes, um indivíduo em um local se torna suspeito porque ele não é compatível com aquele local. Isso vai depender do momento [...] De repente, naquele momento que eu estou trabalhando aquela pessoa suspeita, se tornou suspeita para mim por algum detalhe, eu acabo abordando aquela pessoa. É lógico que se a pessoa tem tatuagens, se a pessoa com determinado tipo de vestimenta acaba chamando mais a atenção [...] (Cabo PM – 13ºBPM com oito anos de profissão e vinte e oito anos de idade).

Esse aspecto do discurso policial contribui para a interpretação de que o que vigora no momento da abordagem são outras concepções da realidade, as quais, os policiais, julgam serem corretas e que antecedem, por vezes, a farda e os cursos de formação policial. Tal fato resulta na criação de padrões de identificação próprios, orientados pelas características históricas de uma instituição (não rompidas pelos atuais processos de formação do policial), ou seja, uma outra forma de atuação com base em um “conhecimento” disseminado pela sociedade e compreendido por esse policial enquanto membro e agente dessa sociedade e instituição.

A chamada “cultura policial” (RAMOS; MUSUMECI, 2005) nasce desse *modus operandis* particularizado, contornando o trabalho policial e orientando as ações desempenhadas pelos membros da instituição. A autonomia, demonstrada nas ações e abordagens, revela espaços e sujeitos predominantemente investigados pela corporação em relação a outros que são simplesmente afastados das noções de criminalidade e periculosidade.

Uma ilustração desse comportamento se revelou em determinada fala de nossas entrevistas. Querendo demonstrar-se como uma pessoa isenta de preconceitos raciais e sociais, uma cabo PM – 13º BPM/I se utilizou do endo racismo para definir a postura dos negros com relação à ação policial:

[sic] Em minha opinião eles mesmos [negros] são racistas. Esse pessoal não pode ver a gente abordando um negro, que acha que nós estamos sendo racistas. Outro dia teve uma mãe negra aqui falando que nós abordamos o filho dela porque ele é negro. Que se fosse filho de branco, nós não abordaríamos. Eu acho que eles são racistas com eles mesmos pensando assim. Esse negócio de cotas para negros em tudo, também ajuda a manter essa postura de vítimas sociais.

Com isso, a corporação não controla efetivamente a ação do policial na rua, ficando apenas as orientações e os procedimentos de abordagem incutidos em seus membros, bem como as ouvidorias que atendem as reclamações e apuram investigações sobre o comportamento dos policiais em exercício de seu trabalho cotidiano.

Se a ação policial gerada a partir de um discurso específico pode ser compreendida através de um tipo de pensamento arraigado na sociedade e disseminado entre as mais diferentes classes sociais, torna-se importante mostrarmos qual é esse pensamento, suas origens e meios de difusão. Só dessa forma poderemos captar a essência da idéia de suspeição para os policiais militares no século XXI.

2. O PENSAMENTO SOCIAL NO BRASIL: A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE BANDIDA

2.1. A Periculosidade Social - O Surgimento do Indivíduo Suspeito

Michel Foucault já atentava, nos anos de 1970, para as práticas intelectuais presentes no século XIX. Como nos mostra em *A verdade e as Formas Jurídicas* (1978) esse foi um século em que produziram, além de novos domínios do saber, campos de estudo e de investigação antes inexistentes, objetos de pesquisa diferenciados, conceitos e técnicas de investigação e, sobretudo, novos sujeitos do conhecimento:

Meu objetivo será mostrar como as práticas sociais podem chegar a engendrar domínios de saber que não somente fazem aparecer novos objetos, novos conceitos, novas técnicas, mas também fazem nascer formas totalmente novas de sujeitos e de sujeitos de conhecimento [...] Assim, gostaria particularmente de mostrar como se pode formar, no século XIX, um certo saber do homem, da individualidade, do indivíduo normal ou anormal, dentro ou fora da regra, saber este que, na verdade, nasceu das práticas sociais, do controle e da vigilância (FOUCAULT, 1978, p. 05-06).

A “ciência” do século XIX produz, portanto, uma nova forma de olhar para o homem, substituindo as práticas de vigilância baseadas no modelo panóptico e voltando-se para outro tipo de saber pautado no bio-poder, no controle e na regulação da vida cotidiana dos sujeitos em suas relações em sociedade.

Assim, em diversos países da Europa, os intelectuais criaram formas de análises e interpretações dos sujeitos, substituindo as práticas de inquérito e de investigação prevalentes na Idade Média e influenciando, mais tarde, o pensamento social de países como o Brasil.

É fato, nesse sentido, que o inquérito¹⁵ surge, ainda na Idade Média, como forma de “pesquisa da verdade no interior da ordem jurídica” (FOUCAULT, 1978) e com o intuito de saber quem fez o que, ou, ainda, em quais condições o ato criminoso foi realizado. Esse sistema de investigação foi aplicado nos séculos seguintes aos diversos campos da filosofia. Por conseguinte, a partir do século XIX essas técnicas de investigação foram resignificadas e denominadas de “*exame*”, substituindo o termo “inquérito”.

A técnica chamada de exame possibilitou à formação de novas disciplinas científicas, dentre elas, a sociologia, a psicologia, a psicanálise, a psicopatologia e a criminologia ou

¹⁵ Para maiores esclarecimentos sobre as técnicas de investigação e procedimentos de punição individual precedentes ao século XIX, consultar as obras de FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 2002 e *A verdade e as formas jurídicas*. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 1978, 102p.

antropologia criminal, sustentada por sua vez, pelos estudos teóricos e práticos da frenologia¹⁶ de Lombroso (1887), muito difundida e ainda aceita no Brasil.

A criminologia, segundo Oliveira (2007, s/p.),

[...] é um conjunto de conceitos devidamente sistematizados que tratam da análise do perfil biopsicosocial do criminoso, do fenômeno do crime na sociedade, da participação da vítima no evento criminógeno e dos mecanismos de controle social atenuantes sobre a criminalidade.

Como podemos entender, os próprios fundamentos que definem a criminologia estão pautados nas elaborações presentes no século XIX, não só pelo fato de que nasce neste mesmo século, mas também porque ainda hoje na sua conceituação aparece a noção de “periculosidade”.

Segundo Foucault (1978), a noção de periculosidade do século XIX, trazia uma avaliação do indivíduo conforme suas virtudes¹⁷, ou seja, seus aspectos morais enquanto designativos de potencialidades criminais. Nas palavras do autor:

A noção de periculosidade significa que o indivíduo deve ser considerado, pela sociedade, pelo nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos; não em nível de suas infrações efetivas a uma lei efetiva, mas das virtualidades de comportamento que elas representam (FOUCAULT, 1978, p. 68).

Surgia nos termos de Foucault, a idéia e a imagem de um indivíduo propriamente “suspeito” que carregaria, moral e biologicamente, o perigo social. Este sujeito traria em seu código genético a potencialidade de uma conduta imprópria, criminosa e perigosa. Uma degeneração que deveria ser controlada, vigiada, reprimida e, se possível, punida.

¹⁶ A Frenologia é uma teoria que diz ser capaz de presumir o caráter, a personalidade e mesmo a criminalidade, a partir das formas apresentadas pela cabeça ou crânio. A teoria foi desenvolvida pelo médico alemão Franz Joseph Gall, por volta de 1800. Para muitos estudiosos, dentre os quais Paul Broca (SHWARCZ, 1993), fundador da “Sociedade Antropológica de Paris”, anatomista e craniologista, além de defensor das teorias poligenistas, a mensuração da estrutura craniana possibilitaria uma avaliação da capacidade humana bem como uma análise sobre o comportamento dos indivíduos em sociedade. Broca afirmava que através do estudo sistemático de frenologias e dos crânios poder-se-ia constatar a diversidade humana, produto das diferenças na estrutura racial. A craniologia técnica, assim, permitiria uma construção de tipos raciais específicos, o que, segundo seus colegas da “Escola Craniológica Francesa” (Gall e Topinard), comprovaria a tese da “imutabilidade racial”. Os princípios da Frenologia também foram muito utilizados nos estudos antropométricos de Lombroso. No Brasil fizeram grande sucesso na Faculdade de Medicina da Bahia, principalmente com a figura de Nina Rodrigues e seus estudos práticos sobre o caráter da inimizabilidade a jovens aprisionados. Sobre os aspectos gerais da Frenologia consultar: <http://www.skepdic.com/brazil/frenologia.html>. Para maiores esclarecimentos sobre os adeptos da Frenologia consultar: SHWARCZ, Lilia Moritz. *O Espetáculo das Raças*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. Sobre a aproximação da Frenologia aos estudos de Raimundo Nina Rodrigues, consultar: RODRIGUES, Raimundo Nina. *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil*. Editora Guanabara, s/d.

¹⁷ A noção de virtualidade, para Foucault, designa as qualidades morais (valores morais) existentes nos indivíduos. Assim, a moralidade corresponde aos aspectos de bondade, de maldade, de piedade, etc., que são associados, por sua vez, aos graus de perigo individual, de normalidade e de sanidade mental e física.

Com isso, a criminologia ou antropologia criminal¹⁸, associada ao direito criminal, contribuiu para a constituição de uma penalidade que visava o controle e a reforma psicológica e moral dos indivíduos considerados como desviantes.

Assim, é sobre a idéia de “anormalidade”¹⁹ social que recairá o discurso da criminologia ou antropologia criminal:

A identidade real dos fenômenos vitais normais e patológicos, aparentemente tão diferentes e aos quais a experiência humana atribuiu valores opostos, tornou-se, durante o século XIX, uma espécie de dogma, cientificamente garantido, cuja extensão no campo da filosofia e da psicologia parecia determinada pela autoridade que os biólogos e médicos lhe reconheciam (CANGUILHEM, 2000, p. 23).

O que percebemos a partir do exposto é um discurso regulado pela idéia de perversão moral e de degeneração social humana inerente à estrutura biológica dos homens e mulheres e transmitida geneticamente.

À diversidade física e cultural dos sujeitos era acrescido um estigma originado de classificações a partir de estereótipos e comportamentos, fato que atribuía a uma dada constituição biológica (como a cor da pele ou o tamanho do nariz) características como a anormalidade, a criminalidade e a loucura, ou seja, doenças passíveis de diagnóstico e de controle eminentemente social.

Tais teorias chegaram ao Brasil em meados do século XIX, sendo fortemente difundidas pela corrente de intelectuais²⁰ conhecida como geração de 1870 ou movimento de

¹⁸ A Criminologia é considerada como um conjunto de conhecimentos que se ocupa do crime, da criminalidade e de suas causas, bem como do controle social do ato criminoso e da personalidade do criminoso. A Criminologia, como veremos adiante, se origina com Cesare Lombroso e a publicação de seus estudos sobre o criminoso nato. A disciplina é formada em conjunto com outras ciências como a biologia, a psicologia, o direito e a antropologia. Nesse contexto, também podemos considerar a Antropologia Criminal. Tal disciplina, do mesmo modo, é desenvolvida pelos estudos de Lombroso e se identifica com a Criminologia, sendo muitas vezes associada a mesma. No entanto, a Antropologia Criminal funciona mais como um ramo da Criminologia do que uma ciência plenamente independente. Nesse sentido, a disciplina busca uma análise específica das condições psíquicas e biológicas do criminoso, da mesma forma que verifica as condições externas (meio natural, climático e geográfico) que resultaram no indivíduo uma reação hostil à situação social. A Antropologia Criminal, da mesma forma que a Criminologia, se ocupa do criminoso, tendo se desenvolvido tanto na Itália como nas Escolas de Craniologia Francesas. Assim, trataremos os dois termos como sinônimos e representantes de uma mesma categoria de ciência. Para informações sobre a criminologia consultar OLIVEIRA, Marcos Vinicius Amorim de. A utilidade da criminologia para o promotor de justiça. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 11, n. 1370, abr. 2007. Sobre a relação da antropologia criminal com Lombroso consultar: ALVAREZ, Marcos César. O homem delinqüente e o social naturalizado: apontamentos para uma história da criminologia no Brasil. *Teoria e Pesquisa*, n.47, jul./dez. 2005.

¹⁹ O exótico, o diferente, o externo era considerado como uma ameaça à sociedade, principalmente pela possibilidade de contatos físicos maiores e diretos com o mesmo. Seriam todos, como afirma Foucault (2002), a representação da anormalidade, indivíduos que não condiziam com os modelos padronizados da sociedade ocidental.

1870. Dessa geração, e das seguintes, faziam parte juristas e médicos como Luís Pereira Barreto, Silvio Romero, Paulo Egydio de Oliveira Carvalho, Tobias Barreto, Clóvis Beviláquia, Raimundo Nina Rodrigues e outros (ALONSO, 2002).

O momento político, no qual essas teorias surgiram no Brasil, constituía um período de grandes transformações que alterariam, pelo menos superficialmente, a ordem das relações humanas apresentadas até então (FERNANDES, H. 1972). Já em meados dos anos de 1870, as manifestações pro abolição se faziam presentes nos discursos de vários abolicionistas. Das pressões externas - em especial da Inglaterra - e internas resultariam duas alterações significativas anos depois: em primeiro, a promulgação da Lei Áurea em 1888 que culminou na abolição do cativo e, em seguida, a Proclamação da República em 1889.

Frente a essa conjectura social que se apresentava ainda nos anos de 1870, se desdobrava uma questão relevante. A elite nacional (representada pelos latifundiários e pela minoria de letrados, sobretudo, brancos) revelava seu temor frente à população negra. Conforme Roberto Ventura (1991, p. 46), “[...] a escravidão passou a ser vista como problemática e se falava, entre as camadas letradas, de um ‘perigo negro’, que traria riscos à sobrevivência da civilização no Brasil”.

Alvarez (1996, p. 55) clarifica este receio ao descrever a composição do pensamento das elites e ao afirmar que “[...] o medo das sublevações escravas está presente no imaginário das elites ao longo do século XIX [...] afora casos excepcionais de violência individual, os escravos representavam a grande ameaça no horizonte da ordem social imperial [...], posteriormente, republicana.

O medo²¹, presente no imaginário das elites, correspondia ao temor das levantes escravas que marcavam a história social do Brasil imperial e republicano, bem como o medo

²⁰ Entendemos, aqui, por intelectual o mesmo definido por Gramsci. Segundo Gramsci (1978b), o intelectual constitui toda massa social que exerce funções organizativas; tanto no sentido administrativo quanto no sentido da produção cultural. O intelectual gramsciano é diferenciado, ainda, em intelectual orgânico e intelectual tradicional. O intelectual orgânico pode ser compreendido como aquele que integra a massa popular e leva a esta a conscientização do seu papel político, se misturando, portanto, ao povo. Esse pode ser um jornalista, um acadêmico, um cineasta, um escritor popular, etc. Já o intelectual tradicional é definido como aquele que se vincula às classes dominantes, tendo determinada autonomia com os interesses diretos das demais classes sociais. Os intelectuais tradicionais podem também compor a classe dos acadêmicos. Desse modo, o conceito de intelectual utilizado, por nós, neste estudo, corresponde aquele definido como intelectual tradicional, uma vez que os apresentados aqui se vinculam à classe dominante, exercendo um papel de organizadores e legitimadores da estrutura social e da produção cultural advinda de suas elaborações teóricas. Nesse sentido, os intelectuais são importantes enquanto produtores de conhecimento sobre o Estado, sobre as relações sociais, sobre os processos históricos, além de uma gama de outros estudos que garantem a manutenção e a legitimação da ordem social e da dominação.

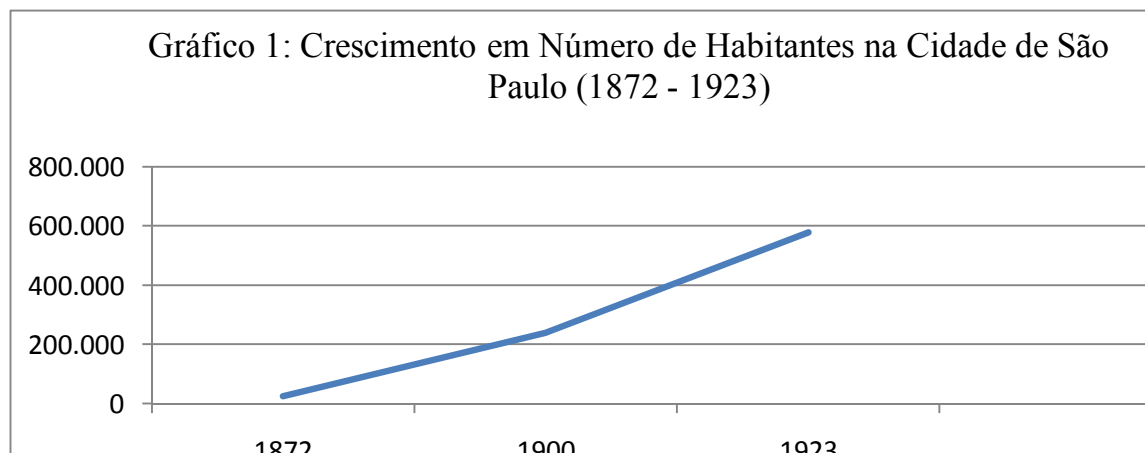
²¹ Sobre o medo sentido pelas populações brancas no Brasil, durante o Império e a República, referente aos negros e a suposta ameaça representada pelos mesmos, consultar: AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

do contato com doenças tropicais que poderiam originar-se da mistura com raças consideradas como inferiores (RODRIGUES, s/d).

A Lei do Ventre Livre (1871), assim como o processo de abolição do sistema escravista, (1888) e, posteriormente, a substituição do trabalho escravizado pelo assalariado, concedeu uma nova configuração à realidade brasileira, desencadeando preocupações que antes se exprimiam sob a ordem da chibata.

Como decorrência uma nova realidade delineava-se às vistas da mesma intelectualidade: uma realidade que se queria como urbana, semi-industrial, com indivíduos livres em busca de uma integração econômico-social maior (FERNANDES, F. 2008) e com um número crescente de migrantes e imigrantes (SKIDMORE, 1976; ALVAREZ, 1996).

As taxas anuais de crescimento do período, estimadas por Greenfield (1975), para a cidade de São Paulo nos revelam a dinâmica desse processo de urbanização. Isto é, se em 1872 a população era de 26.000 habitantes, em 1900 era de 239.000 habitantes, chegando, em 1923, a 579.000 habitantes (GREENFIELD, 1975). Como afirma Boris Fausto (1983), São Paulo de “burgo de estudantes” passa a segunda maior cidade do país.



Fonte: GREENFIELD, Gerald Michael. *The Challenge of Growth: The Growth of urban Public Service in São Paulo, 1885-1913*. 1975. Ph. D. Dissertation, Indiana University, Bloomington, 1975.

Apesar deste crescimento dos centros urbanos do país, refletido na quantidade de mão-de-obra livre disponível, o que prevalecia, de acordo com Fausto (1983), era uma constante desconfiança sobre a capacidade do trabalhador nacional, tanto do negro e do mestiço, como do branco. Desse modo, o trabalhador nacional era considerado não somente como desprovido de capacidades de aprendizagem como também anejo, fraco, desordeiro, fato que supostamente justificava a necessidade de incorporação do trabalhador estrangeiro, utilizado também no processo de branqueamento da população do país (ROMERO, 1910; VENTURA; 1991).

Assim, o apoio conferido à imigração do trabalhador estrangeiro, principalmente italianos e alemães, abarcava tanto a solução para suprir a defasagem de mão-de-obra após a abolição, como também a expectativa de produzir no Brasil um processo de branqueamento sobre a população negra.

Skidmore (1976) afiança que a política de imigração tinha outro significado além de substituir o elemento nacional. Era vista, sobretudo, como aceleradora do processo de evolução social do Brasil, o que refletia a idéia de que o país deveria aprimorar-se eugenicamente.

Marcos César Alvarez também aponta para essa questão nos seguintes termos:

Esta transição ao trabalho livre no Brasil era ainda mais complexa, pois encontrava como obstáculo não apenas a superação do trabalho escravo, mas também a recusa da população livre em se submeter ao trabalho assalariado e a desconfiança das elites econômicas e políticas em relação à capacidade do trabalhador nacional. Após longos debates acerca das opções possíveis, a imigração em massa foi a saída encontrada [...] (ALVAREZ, 1996. p. 53).

A massa de trabalhadores imigrantes tanto nas lavouras, como, em especial, nas fábricas existentes na época, associada à massa de negros libertos, passou a significar o principal problema que a intelectualidade e a República enfrentariam a partir de 1889.

Contudo, o problema maior consistia na necessidade de integrar o negro ao processo de formação da Nação, da economia e da cidadania impostos pelos ideais republicanos. Em outras palavras, o que ocorria era a crescente necessidade de integração social do negro igualmente, ao passo que o consideravam um sujeito jurídico-político desigual, dada sua composição biológica e moral. O negro ocupava, nessa sociedade de classes, juntamente com os indígenas, uma posição marginal, praticamente subumana.

De fato, a elite agroindustrial brasileira, que já passara por transformações de ordem burguesa (FERNANDES, F. 2008), não sabia exatamente como proceder e o que esperar de uma população que, até então, era mantida em cativeiro. Sem políticas efetivas de integração do negro e com tantas idéias que surgiram neste contexto, o que restava era alimentar um sentimento contínuo de desconfiança e buscar mecanismos de controle sobre a suposta ameaça que tais indivíduos representariam ao *status quo*. Mecanismos que, em geral, coincidiam com o poder de repressão policial, com poder do judiciário e com o poder da medicina.

Nessa mesma conjuntura constatar-se-á um aumento significativo da criminalidade que, ao ganhar uma maior dimensão na vida cotidiana, acarretou uma preocupação comum tanto da elite como da maioria dos pensadores sociais, que se empenharam na explicação do

fenômeno e no direcionamento da sua prevenção. Assim, duas modalidades de infração serão idealizadas como mecanismos de poder e repressão social. Em primeiro os crimes com vítimas, seguidos das contravenções penais ou crimes sem vítimas que, em geral, são investidos contra a propriedade privada.

Até mesmo os registros de prisões efetuadas no período revelam os sentimentos alimentados pela população. Segundo Boris Fausto (1983), a diferença entre o número de prisões realizadas e o número de pessoas realmente processadas pelo Estado revelam o significado das prisões como um mecanismo eminentemente de controle social.

Conforme os dados levantados por Fausto, entre 1892 e 1916, dentre as 178.120 pessoas detidas, 83% foram aprisionadas simplesmente para averiguação (condição de suspeição) ou sob acusação de contravenção penal; o que confirma a preocupação das elites em relação à normalidade social e a manutenção do *status quo*. Como aponta, ainda, o autor:

As figuras contravencionais, bem como as prisões para ‘averiguações’ revelam uma estrita preocupação com a ordem pública, aparentemente ameaçada por infratores das normas do trabalho, do bem viver, ou simplesmente pela indefinida figura dos ‘suspeitos’ (FAUSTO, 1983, p. 197).

Este conjunto de indivíduos, dentre os quais os negros, desempregados, aventureiros ou simplesmente a plebe urbana, constituíam os setores vistos, constantemente, no período, como potencialmente perigosos. O que se verifica, a partir de então, é uma crescente preocupação com a chamada vadiagem prevista no Código Penal de 1890, como um crime passível de punição de acordo com a identificação pessoal ou as características do indivíduo acusado sugeridas pelo agente policial. Tratava-se, portanto, da criminalização de um comportamento ou condição pessoal com o intuito de reprimir indivíduos específicos discriminados pela cor.

A queda da expressão “gatuno” e a substituição do termo por “vadio” ou “suspeito” associada ao aumento de prisões para averiguação ilustra a questão (FAUSTO, 1983). O vadio ou suspeito ganha, a partir de então, uma aparência exclusiva: a cor negra da pele. Segundo Boris Fausto:

No Código Penal de 1890, prevê-se apenas a punição de um certo tipo de ‘desordem’, assinalada à vadiagem através de uma identificação aparentemente estranha, levando-se em conta a distinção que foi feita. Trata-se no caso, de um claro exemplo de criminalização de um comportamento com o propósito de reprimir uma camada social específica, discriminada pela cor (1983, p.199-200).

Além disso, a expressão vadiagem, presente nos relatórios policiais dos últimos anos do século XIX, apresentava a idéia de “viveiro natural da delinquência”, fato que demonstra duas preocupações da sociedade brasileira. Por um lado, a preocupação com o acréscimo de desempregados em um país que se pretendia moderno, industrial e voltado para o sistema capitalista; por outro lado, o preconceito com o trabalhador nacional, tanto branco como negro, impedia o pleno desenvolvimento do capitalismo e a ampliação do mercado consumidor.

Sem se estabelecer na nova ordem econômica, os sujeitos eram caracterizados como vadios, suspeitos, criminosos e, naturalmente, delinquentes. Também repousavam, sob a terminologia de “desordeiros”, sujeitos heterogêneos que revelavam os conflitos sociais da época. Descobrem-se, nesse ínterim, indivíduos como socialistas, grevistas, feministas e outros que se sentiam lesados em seus próprios direitos (SILVA apud FAUSTO, 1983, p. 221). Assim, podemos afirmar que as estatísticas criminais não refletiam a situação dos sujeitos na sociedade brasileira, mas, sim, a preocupação das elites e os interesses daqueles que estavam no poder (WEINSTEIN apud FAUSTO, 1983, p. 219).

É nesse contexto social e cultural que a elite trabalhava para consolidar a idéia de Nação²² brasileira, de cultura e de identidade nacional (ORTIZ, 2003). A busca por uma composição étnico-racial e cultural originais da sociedade brasileira do mesmo modo que o progresso e a luta pela emancipação econômica (ideários republicanos e liberais) marcaram as preocupações da intelectualidade que, por sua vez, se identificava com os grupos dominantes tanto na aparência física como no substrato cultural (NOGUEIRA, 1981).

Tais antagonismos sociais presentes na época se refletiram na obra de autores como Silvio Romero (2005; 1960; 1910), Clóvis Bevilacqua (1896), Tobias Barreto (2003), Nina Rodrigues (s/d.), Franco da Rocha (1911) e outros, que, apesar de toda a adversidade, contribuíram para consolidar o pensamento social no país, e posteriormente a Sociologia, impulsionando sua institucionalização e pesquisa.

É fundamentalmente a partir do pensamento médico-legal desenvolvido por estes e outros autores, tanto da Faculdade de Direito do Recife como da Faculdade de Medicina da Bahia, que se introduziram os pressupostos racialistas, consolidando uma tradição de cunho

²² Para maiores esclarecimentos sobre o conceito de Nação, consultar: ANDERSON, Benedict. *Comunidades imaginadas: reflexiones sobre el origen y la difusión del nacionalismo*. México: Fondo de Cultura Económica, 1983. A nação brasileira, durante muito tempo, foi concebida com naturalidade originária em três pilasstras raciais. Desse modo, a nação seria composta pela mistura de três elementos: o branco, o negro e o indígena. Sobre este aspecto ver CHAUI, Marilena. *Brasil, mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Perseu Abramo, 2002.

normatizador, que buscava, em poucas palavras, justificar a condição e suposto atraso no qual se encontrava a sociedade brasileira.

As produções intelectuais refletiam questões como a construção da identidade nacional, o progresso, a higiene, as epidemias, vistas nas condições sociais e biológicas dos sujeitos, os negros libertos como novos integrantes da ordem econômica, a imigração e a classe operária, o convívio da diversidade, representada pela idéia de raças²³, a loucura social e a criminalidade que expunha o país à condição de suposto abrigo de degenerados. Segundo Nogueira (1981, p. 183):

O principal fator de receptividade às idéias sociológicas no Brasil, a partir de meados do século XIX, foi a perplexidade de uma elite letrada, preocupada com a identidade e o destino da sociedade nacional²⁴.

Esta apreensão sobre a construção da nacionalidade e de uma história que identificasse o povo brasileiro, explicando seu caráter original por meio de uma identidade nacional (mesmo no plano da língua, do meio e da mistura racial) e que justificasse os antagonismos e os conflitos sociais, possibilitou a ascensão do pensamento social sob duas perspectivas. Primeiramente sobre a idéia de meio e em seguida sobre a idéia de raça (ORTIZ, 2003).

As aspirações nacionalistas se uniram, a partir deste momento específico, ao caráter híbrido da população. Em outras palavras, as potencialidades de miscigenação tanto para o “bem”, como queria Silvio Romero (1910), como para o “mal”, como Nina Rodrigues (s/d.), que via no cruzamento entre raças “desiguais” um fator adicional para a degeneração da espécie humana, constituíam categorias capazes de formar a nação brasileira.

É nesse sentido que resgatamos as correntes que contribuíram para a formação do pensamento social e sua difusão no território nacional, juntamente com a estigmatização de determinados sujeitos incorporados à sociedade de modo violento.

²³ A racialização no Ocidente, como veremos adiante, tem início ainda na Europa como uma tentativa de explicar novas relações sociais que apareciam no contexto do século XVIII e XIX. Nesta teoria descortina-se a idéia de que a humanidade seria cindida por inúmeras origens (não uma única origem, como queriam os monogenistas e as doutrinas cristãs), fato que, conseqüentemente, explicaria as diferenças entre os homens e, sobretudo, a desigualdade existente entre os mesmos. Sobre a evolução deste conceito na Europa e em todo o Ocidente consultar a obra de BATON, M. *A idéia de raça*. Lisboa: Edições 70, 1977.

²⁴ Sobre este ponto ver ORTIZ, R. *Cultura Brasileira e Identidade Nacional*. São Paulo: Brasiliense, 2003.

2.2. A Geração de 1870 e os Homens de “*Scientia*” - Discussões Sobre a Periculosidade e o Indivíduo Suspeito

A primeira manifestação de uma intelectualidade dá-se em Minas Gerais, com os incondidentes a partir do Direito. Nestas primeiras demonstrações, o princípio jurídico enfatizado se encontrava no “valor” literal da conduta humana. Em outros termos, na moral ou no comportamento dos indivíduos socializados em seu próprio meio, a sociedade.

A grande questão, deste modo, que emerge no século XVIII, será aquela relativa à diferenciação entre o que constitui a moral e o que norteia, por exemplo, os deveres, e o que constitui o verdadeiro direito, visto como princípio ético necessário para a convivência humana. Essa fase corresponde a de predomínio do jusnaturalismo, cujo fundamento se encontrava na premissa “o que não é justo, não parece lei” (MACHADO NETO, 1969).

No entanto, é somente no início do século XIX com a vinda de Dom João VI e sua corte para o Brasil, que há efetivamente uma institucionalização da ciência no país (SCHWARCZ, 1993). Fundam-se, por exemplo, os primeiros centros culturais, dentre os quais, a Imprensa Régia, o Real Horto e o Museu Real, vinculados até a independência política em 1822 ao modelo metropolitano.

Após a independência, os objetivos das classes dominantes não tiveram seus significados profundamente alterados, pois defendiam a expansão da produção e da circulação de mercadorias através da autonomia econômica e da manutenção das relações sociais de produção, ou seja, da manutenção do trabalho escravo, como já mencionado (FERNANDES, H. 1972). Competia, ao Primeiro Império, a tarefa de concretizar a independência política e não alterar a estrutura social vigente e a unidade territorial mantida sob os punhos e grilhões da empresa agrícola.

Com o retorno de Dom João a Portugal, o que fomenta a produção intelectual no país é a criação das Faculdades de Direito, a primeira, em Olinda, sendo transferida, mais tarde, para o Recife, e a de São Paulo. Estes novos institutos (destinados ao saber e, também, ao poder) são introduzidos no país com o intuito de superar o ensino jesuítico que predominava até o momento e, sobretudo, auxiliar na elaboração de “um código único” de ensino (SCHWARCZ, 1993) desagregado dos valores e modelos coloniais, possibilitando, assim, a formação de uma elite intelectual nacional e autônoma.

A própria fundação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1838), sediado no Rio de Janeiro, diz Schwarcz (1993), surgia com a intenção de promover a academia, a

intelectualidade e a pesquisa científica nacional, porém, apresentava-se, ainda, profundamente atrelada à oligarquia local.

Essa institucionalização do saber permitiu a consolidação de uma intelectualidade nas últimas décadas do século XIX. Esse grupo de intelectuais tinha como formação o bacharelado, ou, mais especificamente, a formação em Direito e foram comumente, ao longo do tempo, chamados de Geração 1870.

Podemos afirmar que a Geração 1870 contou com inúmeros agentes engajados na transformação histórica e na construção de um projeto nacional. Como demonstra Ângela Alonso (2002), os homens que fizeram parte do movimento de 1870, devem ser vistos como agentes sociais engajados na vida política e que, de modo seletivo e específico, buscavam um conjunto de referências para interpretar a realidade nacional à luz de grandes paradigmas.

Para alguns autores, como Faoro (1976), a Geração 1870 pode ser dividida em correntes doutrinárias que buscam enaltecer modelos europeus sem considerar a realidade nacional. Estas seriam simplesmente escolas ou movimentos de idéias agrupados por meio de “obras filosóficas”. A “Escola do Recife”, o “positivismo” e o “liberalismo doutrinário” sustentariam a hipótese de que tal geração tinha como objetivo principal “a criação de uma filosofia e uma ciência nacional, e a sua institucionalização acadêmica” (ALONSO, 2002).

Não pretendemos, aqui, levantar juízos de valor acerca dos estudos sobre a Geração de 1870, mas, sim, enfatizar a sua importância enquanto um movimento que contribuiu para a consolidação do pensamento social e para a tradução de diversas teorias que se enviesaram no discurso social brasileiro, contribuindo também para a marginalização de setores populacionais específicos, como a população negra e mestiça.

Com toda a ausência de uma vida intelectual autônoma no Brasil, é significativo que a incorporação de pressupostos estrangeiros fosse, além de uma manifestação política, uma manifestação da insatisfação de alguns com relação aos rumos conferidos à nação pelo Império. Como quer Alonso (2002, p. 41), “movimentos intelectuais são uma modalidade de movimento social” e, portanto, uma modalidade de movimento político, uma vez que se liga explicitamente às estruturas de poder.

O contexto de surgimento da Geração 1870 consistia em um momento de mudanças estruturais, sobretudo na ordem e nas relações de poder: os fundamentos coloniais da formação brasileira, o patrimonialismo presente na estrutura do Estado e o regime de trabalho baseado no escravismo que, associados, dão contornos ao nascimento desta geração:

Do processo político das últimas décadas do Império, três dimensões são relevantes para entender a formação do movimento intelectual da geração

1870. Primeiro, a configuração de um dilema intra-elite: a percepção da necessidade de reformas essenciais na organização da economia e do sistema político e o temor de abalar as instituições políticas e a ordem social abriram uma crise que desestabilizou o precário equilíbrio entre as facções da elite imperial e enfraqueceu o regime monárquico. Segundo, os recursos materiais, políticos e simbólicos de todos os grupos sociais foram afetados tanto pela crise política quanto por uma modernização conservadora, gerando simultaneamente descontentamentos e possibilidades de expressá-los [...] Terceiro, a combinação entre mudança social e crise política forçou a explicitação das assunções tácitas do universo cultural do Império no debate público, gerando ‘clarificação’ [...] (ALONSO, 2002, p. 42).

Os membros da Geração de 1870 eram muito heterogêneos. Em geral, constituíam-se por militares, burgueses, médicos, profissionais liberais e, até mesmo, advindos da classe senhorial, como Pereira Barreto²⁵.

Assim, podemos afirmar que a estratificação social desta geração no período imperial é expressamente marcada por singularidades, as quais dividem uma mesma classe em várias hierarquias. Do ponto de vista étnico, afirma Nogueira (1981, p. 184), “[...] o referido estamento era o dos ‘brancos’, isto é, os dos descendentes diretos de antigos colonizadores e dos menos marcados pela mestiçagem como o negro africano e o indígena”.

Com a crise do Império, a abertura política conferida às novas classes sociais possibilitou a emergência do grupo, enquanto contestadores, mesmo possuindo alas conservadoras dentro do movimento.

Assim, o contexto de surgimento da Geração de 1870 pressupõe transformações na acessibilidade de informações. A desestabilização da ordem Saquarema,²⁶ resultante da cisão política e da tentativa frustrada de modernização conservadora, gerou um corpo de condições capazes de gerar no cenário nacional, diversas manifestações intelectuais.

Dito de outra forma, as alterações com o fim do tráfico negreiro e a progressiva constituição de atividades urbanas intensificadas pelas reformas de Rio Branco produziram

²⁵ Grande parte da literatura sobre a geração 1870 insiste em designá-la como pertencente a um mesmo grupo social, algo que aqui também fazemos, concentrando-a em praticamente um mesmo grupo, composto por uma elite econômica e privilegiada em termos educacionais.

²⁶ Segundo Gambi (2009), os saquaremas são identificados como membros do partido conservador, que exerciam através do Estado uma direção intelectual e moral que era refletida em um projeto político hegemônico, mediado pelos princípios de ordem e civilização. Os dirigentes saquaremas buscavam consolidar a construção de um Estado capaz de manter o funcionamento da economia mercantil associado à economia escravista e os privilégios da classe senhorial. Na prática isso significava a centralização do poder na figura do imperador, a defesa da ordem e da civilização em prol da classe senhorial, bem como o controle monetário nas mãos de uma instituição financeira privada. Assim, os saquaremas objetivavam a consolidação de uma moeda forte, sinônimo de desenvolvimento para uma sociedade que se pretendia civilizada, ao mesmo tempo em que buscavam a manutenção de um sistema econômico fundamentado na escravidão. Em outras palavras, uma geração de líderes que buscavam uma “modernização conservadora” (ALONSO, 2002), uma vez que objetivava a inserção em uma ordem financeira liberal sustentada pelo regime escravista.

um espaço público diferenciado. Por conseguinte, as formas de manifestação da opinião se alteraram, já que se democratizaram as publicações de livros e jornais, ao mesmo tempo em que se ampliou o acesso à educação superior, além dos limites senhoriais.

Apesar das referidas mudanças, é preciso considerar que esses intelectuais compunham classes não subalternas e, expressamente, privilegiadas, cujos filhos mantinham alto nível de escolaridade ao terem frequentado as faculdades imperiais. Além disso, eram membros tanto da velha oligarquia quanto da nova, alimentando-se, portanto, de ambas.

Como era de se pressupor pela tradição bacharelesca que carregavam, os intelectuais eram marcados por leituras rebuscadas, acompanhando os modismos relativos ao período e pela valorização de citações estrangeiras em detrimento de contribuições originais e novas, o que designava certo academinismo. Desponta, do ponto de vista literário, uma geração que valoriza o modo de vida burguês e condena os princípios que fariam do Brasil um país atrasado. Segundo Nogueira (1981, p. 184):

Culturalmente [...] o estamento dominante era eurocêntrico, estando constantemente atento para a Europa [...] França, Inglaterra e Alemanha – como área de irradiação de modelos de etiqueta, moda, padrões de comportamento e organização política, literatura, ciência e manifestações culturais em geral.

Assim, o movimento de 1870, cuja data de constituição, segundo Celdon Fritzen (2005), é sintomática, pois coincide com a fundação do Partido Republicano, foi marcado pelas constantes incorporações de pressupostos de origem européia. A partir do positivismo, do darwinismo, do evolucionismo e de outras interpretações da realidade, “[...] a geração de 1870 procurou intervir nas transformações históricas que resultaram na abolição da escravidão e na proclamação da república, trazendo o despontar de uma sociedade urbana de tipo moderno” (VENTURA, 1991, p.72).

Enfatizavam, é verdade, a necessidade de “reformular”, “regenerar” e “civilizar” a sociedade brasileira bem como sua população. Refletindo aspectos que emolduravam a sociedade e recortando temas já mencionados, além da própria constituição da democracia, os letrados buscavam reformar e alçar o país a uma condição de progresso.

Neste contexto, o papel do positivismo como doutrina ou método é de extrema importância, possibilitando-nos ressaltar que:

A proposta positivista que teve maior difusão e força neste período foi aquela representada pelas idéias de Auguste Comte. Mesmo quando tratava da revolução, o positivismo não abandonava o pilar da ordem que se projetava para o futuro. Em outras palavras, as narrativas ou discursos

atemporais que marcaram o romantismo no Brasil até 1870 são substituídos pelos discursos dos especialistas/cientistas que passam a promover uma perspectiva cronológica, a constituição de uma nova linguagem moral e política de justificação do poder (HERSCHMANN; PEREIRA, 1994, p.25).

Os positivistas nacionais (intelectuais, militares e outros) queriam delegar ao Estado a administração dos interesses públicos e da organização social. Acreditavam que a nação almejada só poderia ser personificada através da consolidação de um Estado moderno, respaldado por uma espécie de racionalidade que, por sua vez, respondesse às transformações que estavam se desenrolando, desde o fim do século XVIII e início do século XIX. Os diferentes impasses que se verificavam na ordem social, institucional e acadêmica esboçavam tentativas de criar a nova nação brasileira, liberta das amarras imperiais.

Contudo, um dos principais desencantos e uma possível frustração sofrida pela geração de 1870 foi, inquestionavelmente, o modelo republicano adotado no país com o fim do Império (HERSCHMANN; PEREIRA, 1994).

O questionamento sobre o rumo dado à ordem Imperial, elaborado pelos membros da geração de 1870, se ancorava em princípios republicanos, nos quais é possível perceber a autonomia provincial, como expressado no Manifesto Republicano de 1872 ou a descentralização administrativa, através de uma federação republicana, como aparece nos objetivos do PRP,²⁷ de 1873 a 1937.

Com o fim do Império e o advento da República os princípios de desenvolvimento republicano da geração de 1870 foram substituídos pelo modelo de desenvolvimento norte-americano (MACHADO NETO, 1969), o que significava abandonar as perspectivas de constituição de uma nação voltada para a representatividade popular e para a descentralização do poder administrativo, por uma constituição voltada para o desenvolvimento econômico da sociedade.

Além disso, a geração de 1870, apesar de muito contribuir para a fundamentação do pensamento social brasileiro, foi, paulatinamente, substituída por uma geração de cientistas que desprezavam o bacharelismo, encontrando, na sociedade da época, as condições para seu desenvolvimento. Homens, em geral, com formação em medicina sanitária, ganharam, progressivamente, maior credibilidade para tratar de assuntos competentes à sociologia, fazendo desta disciplina uma miscelânea de teorias tanto sociais como naturalistas.

Misturavam, é fato, Emile Durkheim e Hugo Vries, com sua teoria acerca da mutação e do desenvolvimento da psique humana, produzindo uma cientificidade difusa e

²⁷ *Partido Republicano Paulista.*

indiscriminada (SCHWARCZ, 1993). “Ocorria, portanto, um embate não apenas político como também intelectual, no qual a nova geração opunha-se à anterior por recurso à ciência que passava, então, a servir como discurso legitimador da contra-elite” (ALONSO, 1995, p. 03).

Estavam desembarcando no Brasil, juntamente ao positivismo, ao evolucionismo e as teorias raciais, a criminologia ou antropologia criminal com o intuito de demonstrar a inviabilidade do liberalismo na definição do futuro da nação brasileira. A suposta inviabilidade do liberalismo no país, não se dava pela condição imposta pelos séculos de colonização sustentada pela escravidão, mas, sim, pela mistura racial promovida entre raças humanas consideradas desiguais bio-psicológicamente.

Nesse momento e em outros posteriores, se consolidaram campos, senão institutos de fomento a essa ciência que combatia o espírito bacharelesco. Dentre eles, podemos citar na passagem do século XIX para o século XX, a criação do Instituto Manguinhos (Rio de Janeiro), dirigido pelo médico sanitarista Oswaldo Cruz e destinado ao combate de problemas como a febre amarela e as medidas sanitárias para os centros urbanos. Em outros termos, segregar a pobreza, diagnosticar a loucura, o crime e apresentar as supostas alternativas de erradicação para os mesmos (SCHWARCZ, 1993).

Assim, a década de 1870, como ressalta Schwarcz (1993), constitui uma década de inovação nas idéias, o começo de uma “nova era”. E é sob este contexto que se dá o embate entre os homens de letras e os homens de “ciência”.

2.3. A Criminologia e Outras Miscelâneas Intelectuais do Século XIX - As Bases Para o Discurso da Suspeição

Concebo duas espécies de desigualdade na espécie humana: uma que chamo de natural ou física, porque é introduzida pela natureza, e que consiste na diferença de idade, saúde, forças corporais e qualidades do espírito, ou da alma; outra que se pode chamar de desigualdade moral, ou política, porque depende de uma espécie de convenção e é introduzida, ou ao menos autorizada, pelo consentimento dos homens. Esta consiste nos diferentes privilégios de que alguns desfrutam em detrimentos dos outros, como se mais rico, mais respeitado, mais poderoso que os demais, ou mesmo fazer-se obedecer por eles.

Jean-Jacques Rousseau

A percepção das diferenças humanas será constatada pelos ocidentais a partir dos primeiros relatos de viajantes em terras longínquas. É neste momento histórico que começam as grandes reflexões acerca da alteridade, tanto no tocante aos costumes como à própria natureza.

Entretanto, é somente no século XVIII, que este “outro” será visto enquanto primitivo ou selvagem (CLASTRES, 1983 apud SCHWARCZ, 1993), já que o termo “primitivo” significava “primeiro” ou aquele que estava na gênese humana.

Diferentemente do que se crê sobre a capacidade humana, no século XIX, o século XVIII traz uma concepção mais humanista de que o ser humano tem o potencial inerente necessário para sempre superar-se e, conseqüentemente, superar sua natureza “selvagem”.

No entanto, a “perfectibilidade humana”, longe de ser o caminho mais curto para a civilização, correspondia, para Rousseau, “aos vícios” da humanidade, a descoberta da capacidade tirânica do humano sobre si e sobre a natureza:

Enfim, a ambição devoradora, o ardor de elevar sua fortuna relativa, menos por uma verdadeira necessidade que para colocar-se acima dos outros, inspira a todos os homens uma sombria propensão a prejudicar-se mutuamente, uma inveja secreta tanto mais perigosa por adotar com freqüência a máscara da benevolência, para dar seu golpe com mais segurança; em suma, concorrência e rivalidade por um lado, oposição e interesse por outro, e sempre o desejo oculto de lucrar às custas do semelhante: todos esses males são o primeiro efeito da propriedade e do cortejo inseparável da desigualdade nascente (ROUSSEAU, 1994, p. 176).

Os princípios gerais de igualdade e liberdade humana levavam à compreensão da unidade do gênero humano e da sua totalidade. Este outro, encontrado nos povos ameríndios, apresentava o estado de natureza original, no qual teria nascido toda a humanidade.

Rousseau elegia o “outro”, em detrimento do “ocidental”, como o modelo de superioridade humana, distante da suposta corrupção resultante da “civilização”. Em outros termos, um modelo moral de conduta e, portanto, “bondade original”.

Na segunda metade do século XVIII, novos padrões filosóficos passam a coexistir com o Iluminismo. Em contrapartida a este referencial, havia a figura do homem ocidental, supostamente civilizado e expansionista. Longe, portanto, da visão romantizada de Rousseau, estão as considerações de Buffon (1707-1788) e De Pauw (SCHWARCZ, 1993). É neste contexto que emergem as idéias de “inferioridade física” e de “debilidade natural” dos povos americanos bem como sua resultante decadência, corruptividade e degeneração.

Se, por um lado, Buffon defendia a “infantilidade do continente americano” e a carência tanto dos povos como das terras, confirmando uma concepção étnica e cultural eurocêntrica, por outro lado, o jurista Cornelius De Pauw radicaliza a teoria, afirmando a hipotética “degeneração humana” a que estes povos e solos estariam fadados.

Desse modo, De Pauw introduz a noção de “degeneração”, atribuindo esta condição a espécies presumidamente inferiores em sua composição orgânica. Era o princípio designativo de “um desvio patológico de tipo original”, tornando, assim, os americanos seres “imaturos e decaídos”.

A visão negativa acerca dos americanos, em De Pauw, é revelada por Laplantine (1988). Segundo o autor, sua classificação recairia sobre tudo aquilo existente abaixo da linha do Equador e que corresponderia a uma humanidade coberta pela estupidez e selvageria:

A insensibilidade, escreve nosso autor, é neles um vício de sua constituição alterada; eles são de uma preguiça imperdoável, não inventam nada, e não entendem a esfera de sua concepção além do que vêem pulsilâmines, covardes, irritados, sem nobreza de espírito, o desânimo e a falta absoluta daquilo que constitui o animal racional os tornam inúteis para si mesmos e para a sociedade. Enfim, os californianos vegetam mais do que vivem, e somos tentados a recusar-lhe uma alma (PAUW 1774 apud LAPLANTINE, 1988, p. 43).

Vale ressaltar que tais idéias ainda serão retomadas por Hegel. Para Hegel, a América do Sul aparece ainda mais “bronca” que a América do Norte. “A Ásia aparentemente não está muito melhor. Mas é a África, e, em especial, a África profunda do interior, onde a civilização nessa época ainda não penetrou, que representa para o filósofo a forma mais nitidamente inferior entre todas essas infra-humanidades” (HEGEL s/d apud LAPLANTINE, 1988).

Surge, neste momento, ainda que timidamente, uma discussão sobre as diferenças inatas aos diversos povos. Assim, esses autores passam a privilegiar tais hipóteses,

procurando desenvolver explicações e justificativas para as diferenças, confundidas, sucessivamente, com desigualdade humana.

É neste contexto, que emerge o conceito de “raça”. O termo é introduzido, no início do século XIX, pelo filósofo, naturalista e anatomista francês Georges Cuvier (1769-1832). Tal expressão, gravada em importantes livros de referência para toda ciência ocidental, teria a função de designar a herança física dos diferentes tipos humanos.

Essencialmente, notava-se uma sutil alteração quanto aos primeiros relatos de viajantes em terras colonizadas: se, de modo particular, aos cronistas do século XVI cabia o relato ou a narração e a descrição dos territórios e populações encontradas no além mar, aos naturalistas do século XIX competia a tarefa significativa de classificar tais locais e populações.

Delineia-se a partir de então certa reorientação intelectual, uma reação ao Iluminismo em sua visão unitária da humanidade. Tratava-se de uma investida contra os pressupostos igualitários das revoluções burguesas, cujo novo suporte intelectual concentrava-se na idéia de raça, que em tal contexto cada vez mais se aproximava da noção de povo. O discurso racial surgia, dessa maneira, como variante do debate sobre a cidadania, já que no interior desses novos modelos discorria-se mais sobre as determinações do grupo biológico do que sobre o arbítrio do indivíduo entendido como ‘um resultado, uma reificação dos atributos específicos da sua raça’ (SCHWARCZ, 1993, p. 47).

Dois grandes vertentes podem ser consideradas como responsáveis pelas discussões acerca da origem do homem, contrastando e substituindo concepções religiosas da época. Até meados do século XIX, predominavam os monogenistas, que pensavam a humanidade a partir de uma origem comum. Em contrapartida, achavam-se os poligenistas, os quais eram, por sua vez, apoiados pelo crescimento das ciências biológicas.

Para os poligenistas, os homens teriam origens distintas, o que resultaria na composição de diversas raças. Tal princípio permitia uma explicação biológica do comportamento humano, encorajada pelo surgimento da frenologia e da antropometria. Desse modo, o abandono das idéias iluministas em favor do estudo comparativo do corpo humano e das proporções cranianas e fisionômicas é relevante, uma vez que ganha impulso, neste momento, uma nova hipótese sobre a natureza biológica do comportamento humano criminoso²⁸.

²⁸Nesta linha temos as contribuições de Cesáre Lombroso, as quais veremos, mais especificamente, ainda neste mesmo capítulo.

O debate entre essas duas grandes vertentes será amenizado pela publicação de *A Origem das Espécies* em 1859, de Charles Darwin. Os conceitos elaborados por Darwin pareciam consolidar aquilo que já se falava sobre as diferenças originais da humanidade e a sua divisão em diversas raças singulares.

O darwinismo social afirmava que a humanidade ao passar por diversos processos de evolução física e mental, se ramificara e dividira a ponto de constituir raças em diferentes estágios de evolução. Assim como se passara com as demais espécies de animais, o homem também passaria por um processo de seleção natural, no qual as raças mais fortes se sobreporiam as mais fracas e inferiores, contribuindo para a civilização e o extermínio das supostas fraquezas (físicas e mentais) contidas nas raças não européias.

A “competição”, a “evolução” e a “hereditariedade” (Hobsbawm, 1997), constituíam noções capazes, tanto para os monogenistas como para os poligenistas, de justificar o processo de colonização, principalmente pela idéia de “dominação do mais forte”. O colonizador, branco e europeu, toma a posição de superioridade bio-psicológica no processo de “seleção natural”.

Associada às referências de raça e de evolução social, emerge a discussão sobre a miscigenação. A possível mistura entre raças desiguais (ou distintas), para os poligenistas, teria consequências desastrosas como a própria degeneração da espécie humana e de raças tidas como puras.

Para o Conde Gobineau, que visitou o Brasil tecendo considerações sobre a miscigenação da população brasileira, o resultado de tal cruzamento entre raças antagônicas produziria uma herança biológica, na qual estariam presentes apenas as características negativas das raças envolvidas na ação.

Segundo Georges Raeders (1997), os sentimentos expressos nas correspondências do Conde Gobineau acerca do país não são inspiradores de afetos pelos brasileiros. Apesar de considerar o Imperador do Brasil D. Pedro II como um ariano puro, estabelecendo, com o mesmo, um vínculo próximo, Gobineau nutria pelo restante da população nacional um desprezo, considerando-a como uma categoria inferior ao restante da humanidade:

Uma população toda mulata, com sangue viciado, espírito viciado e feia de meter medo [...] Nenhum brasileiro é de sangue puro; as combinações dos casamentos entre brancos, indígenas e negros multiplicaram-se a tal ponto que os matizes da carnação são inúmeros, e tudo isso produziu, nas classes mais baixas e nas mais altas, uma degenerescência do mais triste aspecto (GOBINEAU apud RAEDERS, 1997, p. 90).

O conceito de sociedade, pensado pela antropologia, apresentou as mesmas bases. Os evolucionistas, dos quais mais sintomaticamente Morgan²⁹, compreendiam o desenvolvimento histórico da humanidade por meio de estágios sucessivos, que apresentariam mentalidades, costumes e religiosidades específicas. Tais estágios podem ser compreendidos pelas denominações de selvageria, barbárie e civilização.

Segundo Schwarcz (1993, p. 57-58), “esses estágios, entendidos como únicos e obrigatórios – já que toda a humanidade deveria passar por eles -, seguiam determinada direção, que ia sempre do mais simples ao mais complexo e diferenciado”. Inference-se, de tal afirmação, a vinculação com a concepção de progresso, tão particular ao Brasil no mesmo período.

Assim como as teorias raciais, o positivismo comteano ganhou muitos adeptos no Brasil. Ainda que não privilegiasse a noção de raça, Comte³⁰ via a humanidade e, em especial, as sociedades humanas como o resultado de um progresso contínuo aparente em estágios sucessivos de desenvolvimento.

O primeiro estágio a ser superado pela humanidade, considerado por Comte, corresponderia àquelas sociedades absorvidas por um intelecto inferior e primitivo (selvagem). Neste momento do desenvolvimento humano, os sujeitos explicariam a realidade que conhecem através de entidades supranaturais. Assim, a sedimentação moral e física, desta sociedade, seria garantida pela fé transcendental e pela manutenção de um Estado predominantemente militarizado em suas atividades. Esse estágio é chamado de Teológico.

A segunda etapa (barbárie), denominada de estado Metafísico, corresponderia a uma compreensão do mundo por intermédio da metafísica. A sociedade que se constitui nessa fase tem como característica o científico e a industrialização. De acordo com Aron (1993, p. 66), “os cientistas substituem os sacerdotes e teólogos como a categoria social que dá a base intelectual e moral da ordem social”.

Por fim, o último estágio de progresso social e intelectual, temos o estado positivo ou científico, no qual a imaginação seria substituída pela observação das leis naturais.

²⁹ Sobre o pensamento de Lewis H. Morgan consultar: MORGAN, Lewis. H. *A Sociedade Primitiva*. Lisboa: Editorial Presença, 1973.

³⁰ As três etapas do desenvolvimento da consciência humana podem ser identificadas nas principais obras de Comte. A primeira em *Opúsculos de filosofia social: apreciação sumária do conjunto do passado moderno*, 1822 e em: *Considerações filosóficas sobre as idéias e os cientistas*, de 1825. A segunda etapa está contida no *Curso de filosofia positiva* (1830-1842) e, a terceira, no *Sistema de política positiva ou tratado de sociologia*, instituindo a religião da humanidade (publicado de 1851 a 1854). Para maiores informações sobre as fases comteanas e suas respectivas obras, consultar: ARON, Raymond. *As etapas do pensamento sociológico*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

Completamente associada à compreensão do Universo a partir da “ciência”, tal estágio apresentar-se-ia em sociedades consideradas com pleno desenvolvimento psíquico, neste caso, por meio do método comparativo³¹, nas sociedades européias.

Segundo a lei dos três estados, o espírito humano teria passado por três fases sucessivas. Na primeira, o espírito humano explica os fenômenos atribuindo-os a seres ou forças, comparáveis ao próprio homem. Na segunda, invoca entidades abstratas como, por exemplo, a natureza. Na terceira, o homem se limita a observar os fenômenos e a fixar relações regulares que podem existir entre eles, seja num momento dado, seja no curso do tempo; renuncia a descobrir as causas dos fatos e se contenta em estabelecer as leis que os governam (ARON, 1993).

Os primeiros passos do positivismo no Brasil (em meio ao pensamento jurídico, médico e militar) se deram através da obra “*As três filosofias*”³², de Luis Pereira Barreto. Nascido em Resende, no ano de 1840, - graduado médico em Bruxelas e doutor em ciências naturais na Bélgica - Barreto era filho e irmão de fazendeiros.

Sua vida acadêmica nunca precisou de muitos auxílios financeiros, uma vez que pertencia à classe abastada. No exterior, ainda muito jovem e enquanto estudante, entrou em contato com a filosofia positivista, convertendo-se, imediatamente, à religião da humanidade. Ao retornar para o Brasil, em meados de 1864, cheio de novas idéias garantidas pelo positivismo, passou a divulgá-las, sem nunca abandonar sua carreira de médico bem sucedido.

Desenvolvendo severas críticas à monarquia, Barreto utilizava o positivismo, que via na educação a redenção e elevação do espírito humano à condição de verdadeiro

³¹ O método comparativo, utilizado como suporte à teoria evolucionista, possibilitava aos cientistas definirem modelos de desenvolvimento humano e, a partir destes, classificar todas as sociedades. Designavam, então, as sociedades européias como ápices do desenvolvimento físico e mental e a comparavam com outras sociedades. Desse modo, o método comparativo se fundava a partir das três designações: selvageria, caracterizada por um estado de desenvolvimento mental rudimentar; barbárie, caracterizada por um desenvolvimento mediano do homem e das instituições e civilização, marcada pelo pleno desenvolvimento cognitivo e institucional. Todas as sociedades, independentemente do grau de desenvolvimento na qual se encontrassem, passariam por todos os estágios, até atingir a maturidade extrema. O emprego desse método possibilitava, aos seus adeptos, analisar cada particularidade social e cultural fora de seu contexto original e concreto, sem supostamente qualquer prejuízo a veracidade da análise. No entanto, o que se produzia eram mecanismos de interpretação que forneciam ao cientista uma precária classificação das sociedades e que, mais tarde, dariam legitimação à colonização e a neo-colonização, além de justificarem a “desigualdade humana” (MORGAN, 1973; RIBEIRO, 1997).

³² Sobre esta obra de Luís Pereira Barreto, que possibilita a introdução do positivismo no Brasil como uma corrente teórica e não apenas como um amontoado de idéias que sugerem o progresso e a evolução da sociedade através de modelos e como esta chegava até o Exército Nacional, consultar os esclarecimentos de Machado Neto em *História das Idéias Jurídicas*, São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Editorial Grijalbo, 1969.

desenvolvimento e modernidade³³, para refutar o liberalismo sem rumo no país, propondo a implantação de um regime republicano (ALONSO, 1995).

A principal contribuição de Barreto, em termos jurídicos, médicos e criminais, caminha para uma tentativa de transferir as práticas jurídicas, do seu campo de atuação, para uma sociologia naturalista, sendo esta apta a examinar a responsabilidade criminal do mesmo modo que estabelecer a culpabilidade do criminoso considerando sua conduta moral.

Não caberia, portanto, nada mais ao direito senão a aplicação da penalidade individual sobre o criminoso. À sociologia e à medicina social competiria, de uma vez por todas, a investigação das condições propícias à criminalidade, incluindo as condições morais e biológicas dos entendidos como naturalmente perigosos.

Retomando Foucault (1978), percebemos que as verdades produzidas pelo sistema jurídico ocidental são paulatinamente substituídas por outras formas de verdades, estabelecidas, desta vez, por outras competências disciplinares. Neste caso em especial, temos a figura de um médico dialogando sobre as competências do Direito e legitimando sua arguição através de teorias consideradas científicas. Nesse sentido, é importante visualizar o papel do médico não apenas na formação de uma visão estereotipada sobre a criminalidade, mas na formação de um conjunto de referências que contribuíram para a consolidação do pensamento social, e, portanto, da Sociologia no Brasil. Tal ação médica acerca de questões sociais será efetivada a partir da atuação da criminologia no Brasil.

A Criminologia, por sua vez, surge na Itália, em meados do século XIX, como uma escola positiva destinada à análise do suspeito e do criminoso. Desde sua institucionalização com Lombroso (1835-1909), tem se constituído como uma "ciência" destinada à observação, análise, objetividade, conteúdo prático e conceitual sobre o criminoso e os fenômenos criminais.

Lombroso nasceu em uma abastada família italiana no ano de 1835, formando-se em Medicina em 1858, e, posteriormente, em cirurgia em 1859³⁴. Durante toda sua vida, Lombroso advogou em defesa da identificação do perfil biológico e social do criminoso, tentando realizar associações entre a natureza psicótica com as órbitas grandes, testa fugidia, nariz torcido, lábios grossos, anomalias em órgãos sexuais, braços longos, etc.

³³ Sobre o papel do positivismo como mecanismo de luta da contra-elite pelo regime republicano e as bases teóricas fornecidas por este e pelas idéias *spencerianas* consultar: ALONSO, A. *O positivismo de Luís Pereira Barreto e o pensamento brasileiro no final do século XIX*. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 1995.

³⁴ Fonte: http://www.cerebromente.org.br/n01/frenolog/lombroso_port.htm

Considerado por muitos como o pai da Criminologia, aprofundou suas investigações sobre a frenologia, procurando desvendar, no estudo do crime, o denominado “tipo atávico”, que classificaria o criminoso como um ser mentalmente incapacitado e estagnado no processo de evolução humana. Em outras palavras, o que pretendia era encontrar, na herança biológica do homem, as raízes da degeneração do comportamento do criminoso.

Do mesmo modo, seus interlocutores contribuíram para a consolidação desse saber. Enquanto Garofalo (1856-1934) interferia teoricamente sobre as reformas práticas da justiça criminal e das instituições legais, cunhando o termo “crime natural”, Ferri (1856-1929) - professor de direito penal - enfatizava os fatores sociais na etiologia do crime, sem abandonar as características individuais e físicas que contribuiriam para o mesmo.

Para Ferri, haveria cinco maneiras de se classificar e dividir os criminosos. Em primeiro, estariam os criminosos natos; em segundo, seriam os considerados como criminosos insanos; em terceiro, os criminosos passionais, arrebatados por idéias e sentidos que não conseguiriam controlar; em quarto, os considerados como criminosos ocasionais e, finalmente, em quinto, os criminosos habituais (ALVAREZ, 1996).

Paralelamente a Criminologia, enquanto um estudo voltado à identificação de caracteres físicos e biológicos que pudessem definir a natureza do criminoso, se consolidava uma das principais práticas de discriminação: o estigma social que determina, para certo grupo populacional, pré-condições que o caracterizam com potencialidades criminosas.

Assim, a idéia sobre o criminoso nato, torna-se uma busca incessante nas elaborações de Lombroso, principalmente em sua obra *L' Homme Criminel*, de 1877. O sujeito criminoso ou o suspeito possuiriam marcas hereditárias, adquiridas pela miscigenação, as quais o condenariam a uma vida, irredutivelmente, criminosa. Segundo Lombroso, a identificação dessas marcas colaboraria para o controle da criminalidade e da degeneração humanas.

Não seria erro de constatação, depois de todas essas explanações, concluir que este criminoso em potencial seria encontrado nos povos ou nos indivíduos sujeitados ao domínio europeu e subjugados em suas potencialidades humanas. As populações que formavam as Américas e a África, sobretudo, negras, indígenas e mestiças, seriam consideradas como o que Lombroso (1887) denominou de “criminoso nato”.

2.4. A Criminologia no Brasil e o Discurso Policial Militar - Do Racismo Existente ao Racismo Negado

[...] uma história da Criminologia no Brasil ainda está por ser desenvolvida, história essa que ressalta tanto o papel de determinados setores das elites nacionais na formulação e direcionamento das políticas criminais quanto os aspectos discriminatórios dessas mesmas políticas, que não apenas se voltaram para as assim chamadas classes perigosas, mas que igualmente criaram e fizeram circular concepções e estigmas que impregnaram profundamente o senso comum e as práticas dos operadores do Direito e dos agentes de controle social no Brasil ao longo de quase um século.

Marcos César Alvarez

As teorias racialistas encontraram na sociedade brasileira, principalmente no pensamento jurídico e médico, fortes correntes difusoras. Há, sobre os primeiros a incorporar a antropologia criminal de Lombroso no Brasil, algumas contradições que se destacam.

Alguns, afirma Alvarez (2002), consideram João Vieira de Araújo (1844-1922), professor da Faculdade de Direito do Recife, como o primeiro intelectual a utilizar, em suas aulas, os princípios da criminologia e a propor uma reformulação do código penal brasileiro; outros atribuem a Tobias Barreto o pioneirismo, em razão dos estudos sobre as categorias de responsabilidade penal³⁵.

Assim, de uma forma ou de outra, a criminologia foi trazida para o Brasil por uma gama de intelectuais, que contribuíram para consolidar no país não apenas idéias, mas institutos que viabilizassem seus discursos e práticas, como o Instituto Disciplinar para Menores Abandonados e Delinquentes (1902) e o Gabinete de Identificação e Estatística da Polícia Civil do Distrito Federal (1902), que em 1941 receberia o nome de Instituto de Identificação Félix Pacheco³⁶.

³⁵ Sobre os diversos autores que trouxeram a criminologia para o Brasil e tentaram, do mesmo modo, promover uma difusão e adaptação desta para a sociedade e para a realidade brasileira, consultar a obra de ALVAREZ, Marcos César. *A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. Dados: revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 45, n. 4, p. 677-704, 2002.

³⁶ José Alves Felix Pacheco (1879-1935) foi o introdutor da dactiloscopia no Brasil. A prática da dactiloscopia é, hoje, chamada de identificação através do recolhimento das impressões digitais dos indivíduos. A dactiloscopia tem sua utilização evidenciada a partir de Francis Galton, em 1888, que ao analisar o material recolhido por William James Herschel, em Bengala, na Índia, em 1859, como solicitação do governo britânico, buscou estabelecer parâmetros de identificação física mais seguros que os oferecidos pela antropometria. Assim, Galton lança as bases científicas da impressão digital. Depois de uma série de artigos publicados nos anos subsequentes sobre o assunto, em 1902, Félix Pacheco inicia a tomada de impressões digitais nas fichas antropométricas. Em dezessete de julho do mesmo ano é criado o *Gabinete de Identificação Antropométrica* em São Paulo e, em vinte e nove de dezembro, é adotada a identificação dactiloscópica no Rio de Janeiro, capital do país no período. Dois anos depois, em vinte e nove de julho é expedida a primeira carteira de identidade, denominada *Ficha Passaporte* ou *Cartão de Identidade*, ainda usando assinalamentos antropométricos associados à dactiloscopia.

Deste modo, a criminologia e demais teorias foram adotadas como perspectivas que, mesmo superadas em diversas regiões da Europa, continuavam em posições de prestígio no Brasil. Por meio da obra de Lombroso e seus interlocutores brasileiros, a criminologia, como doutrina de convergência entre a medicina e o direito, abriu espaço para a análise do “indivíduo criminoso”, para a sua classificação e a sua identificação. Assim,

[...] o diálogo que se estabeleceu na época entre saber médico e jurídico, não só porque os médicos estão bastante envolvidos nos debates a respeito das questões jurídico-penais, mas também porque a criminologia representou efetivamente um espaço de convergência entre saber médico e saber jurídico ao longo de toda a Primeira República, mesmo que com isso não tenham sido eliminados os pontos de tensão e conflito existentes entre essas duas categorias profissionais. (ALVAREZ, 1996, p. 30)

As teorias criminológicas buscavam responder a determinados fatos que apareciam diante dos intelectuais. Dentre eles, encontrava-se a necessidade de controle sobre a população de negros libertos que seguiam em direção aos centros urbanos, aos núcleos negros de capoeira, aos diversos movimentos sociais e aos bairros que, ao aumentar sua população, encontravam-se sem controle e sem padrões de higienização. “Assim, o antigo medo das elites diante dos escravos será substituído pela grande inquietação em face da pobreza urbana nas principais metrópoles do país” (ALVAREZ, 2000).

Se, como afirma Bourdieu (2002), os indivíduos em sociedades particulares e, em momentos históricos específicos, criam ou identificam problemas e fatos apresentados como dignos de estudos, artigos e atenções não apenas da intelectualidade, mas de toda a população, podemos afirmar, em consonância, que a criminologia no Brasil vem responder a essa realidade nacional de então.

A partir de sua prática e do seu discurso, a criminologia identificava aquele com potencialidades para a desordem e para a degeneração, no intuito de adestrar e controlar o corpo e a “alma criminoso”. Àqueles com “alma criminoso” competiria uma penalização distinta, de acordo com suas particularidades raciais, históricas e geográficas, não podendo a igualdade jurídica sobrepor-se às suas condições biológicas hereditárias.

A Criminologia partiu de uma hipótese atávica: a inscrição do comportamento do criminoso no indivíduo: em sua biografia, em sua ascendência e em seu corpo (SOUZA, 2005, p. 93)

Dessa forma, a criminologia avançava sobre o Brasil, destinada a consolidar uma espécie de micro-poder disciplinar sobre os considerados socialmente perigosos, invadindo materialmente a realidade dos indivíduos.

Este poder, que se verifica na possibilidade de identificação e, conseqüentemente, na contenção, é exercido fora do âmbito estatal, mas institucionalizado pela academia nacional. O Estado, aqui, como é entendido por Foucault (2000), é visto como um instrumento que, a partir de estímulos financeiros, colabora para a formação de um campo de saber destinado ao controle social.

Espalhando-se por quase todo país, à medida que novos setores sociais se desenvolviam como potencialidades de interferências na realidade social e na ordem estabelecida, na República, essas idéias ganhavam força e aplicabilidade:

As elites republicanas, desde o princípio, manifestam grande desconfiança diante da possibilidade de a maior parte da população contribuir positivamente para a construção da nova ordem política e social. O novo regime republicano, longe de permitir uma real expansão da participação política, irá se caracterizar pelo seu aspecto não democrático, pela restrição da participação popular na vida política (ALVAREZ, 2000, p. 693).

Em outros termos, a criminologia aparece em dimensões mais amplas quando as elites examinam a possibilidade de acesso à cidadania e a participação na vida pública e política de um setor popular, até então, marginalizado pelo processo de escravização (ALVAREZ, 2005).

Segundo Luís Antonio F. de Souza (2005), os criminologistas admitiam as dificuldades em estabelecer padrões científicos de análise do crime, da criminalidade e do criminoso.

Exatamente em decorrência da impossibilidade em se conseguir estabelecer parâmetros analíticos seguros, os adeptos da criminologia buscavam novos campos de pesquisa após 1940, principalmente em disciplinas díspares como a psiquiatria, a psicopatologia, a endocrinologia e a psicanálise. Não obstante, ocorreu a passagem de uma abordagem biológica do crime para uma abordagem sociológica (SOUZA, 2005, p. 98).

As discussões sobre a criminologia ainda permaneceram nas décadas de 1950 e 1960 no Brasil. Para alguns, aponta L. Souza (2005), como o médico Leonídio Ribeiro na década de 1950, a centralidade conferida à noção de periculosidade do criminoso possibilitou o vigor de práticas mais humanizadas e justas no sistema jurídico, do mesmo modo que permitiu a defesa da sociedade a partir de medidas de segurança e prevenção adotadas conforme a personalidade do agente criminoso. Assim, a análise do perfil biológico e das características

psicológicas conformou rótulos que incorporavam todos os desajustes do sujeito, até mesmo o originado em sua infância, como mostrado por Foucault (1988) em Pierre Rivière.

Esse discurso contribuiu para que a penalização funcionasse sobre um binário. Ou seja, a pena era estabelecida tanto pela gravidade do crime como pela periculosidade atribuída ao sujeito criminoso (FRY; CARRARA, 1986).

A idéia de um sujeito naturalmente perigoso ainda persiste nos exames psiquiátricos que amparam os dispositivos jurídicos. Além disso, confundiu-se com noções do senso comum, “[...] distribuindo poderes entre especialistas e juízes, bem como produzindo criminosos e reincidentes” (SOUZA, 2005, p. 99).

Podemos afirmar que, no campo intelectual, o que está em jogo é o poder sobre o uso de categorias particulares que definem a visão legítima sobre o mundo natural e social (BOURDIEU, 2001). O que ocorre aos intelectuais brasileiros desde o final do século XIX é uma apropriação de conceitos e categorias que intentam explicar e justificar a realidade social. A apreensão simbólica das categorias interpretativas passa a atribuir, a esses intelectuais, um status de poder e domínio científico, garantindo a manutenção da ordem, da propriedade privada, do sistema político, da hierarquia social e da distribuição da cidadania. Tal domínio é sustentado pelo que Bourdieu (2001) categorizou como *habitus*.

O *habitus* define disposições sociais internalizadas pelos atores sociais inseridos em determinado contexto histórico. Esta forma de agir e pensar, ou este *habitus*, é preenchido por capitais econômicos, culturais, artísticos, etc., que definem o espaço social ou o grupo social a ser ocupado pelos homens. A posse de um capital em relação a outro produz consequentemente a distinção e a pertença desse ator social. Dito de outra forma, o *habitus* constitui a “interiorização da exterioridade” e a “exteriorização da interioridade”, é a forma por excelência de o sujeito social manifestar disposições assentadas pela sociedade e pelo seu grupo social, bem como, um modo de pensar, sentir e agir estruturado por capacidades treinadas.

Desse modo, os argumentos da criminologia ao serem incorporados pela intelectualidade, de modo específico e seletivo, resultaram em *habitus* à medida que também contribuía para consolidar um sentimento de pertença dos intelectuais a uma classe que se queria como científica e redentora da sociedade brasileira. Assim, os conceitos da criminologia converteram-se em uma disposição adquirida e compartilhada, cuja finalidade era e ainda é identificar tipos sociais que carregariam a degeneração e a predisposição natural ao crime, vistas por meio de marcas corporais.

O caráter simplista e reducionista dos argumentos da criminologia pode ser considerado o principal fator da grande aceitação da teoria no país (ALVAREZ, 2005). A falta de críticas rigorosas à teoria, até meados da segunda metade do século XX, deve-se às características dos intelectuais do período, que seguiam seus mestres, sem questionamento, em um sistema de proteção que garantia benefícios e cargos especiais. Uma nova forma de pensar, que hoje, se torna uma velha forma de pensar, já que tal pressuposto continua a povoar o imaginário de diversos setores, principalmente as elites e os considerados especialistas em questões penais e criminais.

Assim, para a polícia militar do século XXI em especial, a idéia pouco articulada de suspeição repousa sobre um conjunto descritivo que acena para fatores considerados de risco e conseqüentemente fatores que indicam periculosidade - suspeição. Em outras palavras, a suspeita é fundada na incerteza sobre determinada pessoa e na expectativa da ilegalidade sobre a mesma, associada a localidades de perigo e horários de pouca movimentação.

Em geral, o que define a expectativa de ilegalidade - suspeição sobre uma pessoa -, do mesmo modo que em meados do século XIX, é a somatória de categorias como idade, gênero, cor, classe social, geografia, vestimenta, comportamento e situação de policiamento. Segundo Muniz (1999, p. 45):

A contabilidade da vigilância do espaço público ainda dedica uma atenção especial às “classes de risco”, que incluem, evidentemente, os pobres, os jovens negros, os excêntricos e as minorias sexuais.

A perspectiva apontada por Muniz (1999), pode ser visualizada em uma das entrevistas realizadas. De acordo com a cabo entrevistada, não haveria um perfil suspeito, mas se caso precisasse apontar para um grupo com maior periculosidade, definiria o adolescente.

[sic] O perfil hoje em dia é mais jovem. Menores de idade, até 25 anos. Antes, quando eu entrei na PM, já tinha os criminosos, tinham os nomes, e todo mundo dizia “Ah, foi fulano”. Não tinham essas coisas. Hoje a criminalidade aumentou muito e diminuiu muito a idade deles. Então varia entre 12 e 25 anos. Não tem mais aquela coisa que somente aquele lá é [criminoso] (Cabo PM – 13º BPM/I).

As expectativas pessoais dessa cabo com relação à ilegalidade relacionam uma suposta alteração na própria roupagem do crime. Para ela, a criminalidade, hoje, estaria vinculada à juventude, principalmente no uso de entorpecentes e crimes contra a propriedade em busca de dinheiro para o consumo de ilícitos penais, fato que denota a mesma referência que colaborou para o estabelecimento dos Institutos Disciplinares para Menores, mencionados anteriormente.

Assim, os discursos policiais, amparados pelo desenvolvimento da criminologia, se apropriam de categorias específicas, legitimadas e utilizadas para identificar parte significativa da população. Ao deter o significado simbólico dessas categorias, os discursos são aceitos e difundidos, garantindo o poder nas mãos de poucos e a marginalização do restante da população. Ou seja, um discurso que legitima a “desigualdade” e fundamenta o que chamamos aqui de identidade bandida (TERRA, 2008). A idéia de identidade bandida tem a finalidade de definir a identidade social construída sobre a figura dos negros, a partir da difusão da criminologia no Brasil.

A noção assinala uma identidade criada historicamente por um grupo que, a partir de supostas características biológicas, psicológicas e morais, apontadas pelos pressupostos da criminologia, designa outro grupo. Dessa forma, a identidade bandida é colocada para um grupo social (neste caso os negros) por outros agentes externos a esse mesmo grupo, sendo reconhecida por meio de caracteres físicos, em especial, pela a cor da pele, designando, em consequência, aspectos de suspeição e periculosidade inatas.

Quando questionado o grupo entrevistado sobre a existência de um indivíduo suspeito ou sobre o perfil do suspeito, cem por cento dos policiais entrevistados afirmaram não perdurar, mais, a idéia de indivíduo suspeito na corporação. A saída clássica para o questionamento sobre as normas e critérios de suspeição apresentou-se como uma resposta defensiva a partir da negação que os entrevistados deram: “não há indivíduo suspeito para a polícia militar, apenas atitudes suspeitas”.

[sic] Suspeito. Você tá andando na rua à noite, na rua na madrugada, é suspeito. De dia, ele tá andando e tá muito calor e ele tá com uma roupa de frio, ele tá com um agasalho largo, suspeito. Ele tá com um volume, um volume na cintura, você olha e vê que tem um volume a mais na cintura dele, não importa o horário, é suspeito. E é suspeito, quando passaram as características para você, no radio, e você olha e vê aquela pessoa, com aquelas características que passaram da pessoa que fez o delito, então é suspeito. A gente aprende assim, agora, se usa, é outra coisa (Cabo PM – 13°BPM/I).

Segundo os entrevistados, a atitude suspeita seria descrita a partir de um olhar, um gesto, uma alteração no sentido do transeunte, uma roupa, como a utilização de agasalho em dia de calor, que sugeririam, eventualmente, um comportamento desviante e desarticulado do restante da sociedade.

Desse modo, a abordagem policial é justificada através da “fundada suspeita”, presente no Código de Processo Penal sob a forma do artigo 244, a qual permite ao policial militar cercear os direitos individuais e civis do abordado na ocasião do policiamento.

Excetuando-se os casos de busca e apreensão por mandado judicial, toda e qualquer abordagem policial é instrumentalizada pela fundada suspeita. E é a partir dessa idéia de fundada suspeita que o chamado elemento suspeito deixaria de existir, predominando um suposto comportamento suspeito também pouco articulado e definido. Caso tal procedesse, a idéia de periculosidade não deveria se vincular à determinados grupos sociais, os quais são considerados como grupos de risco de acordo com o que os policiais militares associam a criminalidade.

De acordo com Barros (2008), essa automática negação, apresentada pelos policiais em relação a suspeição a partir da cor e consequente afirmação de um conjunto de fatores de risco, transmitiria uma imagem técnica e neutra da ação policial. Do mesmo modo, a existência de policiais negros dentre os membros da corporação também auxiliaria na recusa do preconceito de marca.

Esta suposta neutralidade da ação policial é resultante de um longo processo de busca pela consolidação de um Estado político democrático e pelo recorrente mito da democracia racial no Brasil, segundo o qual viveríamos, harmonicamente e sem preconceitos, devido a miscibilidade do povo brasileiro³⁷.

[sic] Em minha opinião não. Por que isso é rotular. Naquilo que eu vi, nunca aconteceu, mas eu não posso te dizer pelo todo, ou por todo mundo. Mas isso é algo um pouco superado, afinal, nós convivemos aqui na própria polícia militar com pessoas de todos os tipos: brancas, negros, amarelos. Acho que não tem [racismo] (Cabo PM – 13º BPM/I).

No entanto, quando comparamos a porcentagem de negros, pardos e brancos, na polícia militar em Araraquara, interior do estado, percebemos dentre o total de 388 policiais, que apenas 6,2% são negros e 10,8% são pardos. Assim, a justificativa de ausência de preconceito nos membros da corporação em virtude da convivência entre os grupos étnicos é desmistificada.

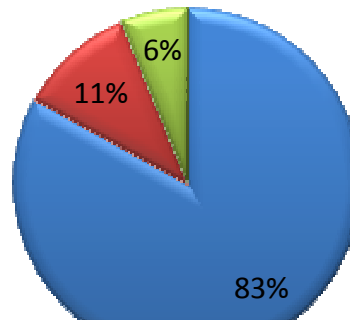
Diante da desvantagem representacional de um grupo étnico em relação a outro, na qual a população branca é majoritária, os policiais militares não podem sustentar a afirmação de ausência de preconceito racial em virtude da convivência entre os diferentes grupos étnicos.

Os dados são apresentados no gráfico a seguir:

³⁷ A busca por um Estado democrático no Brasil através de suas instituições, como a Polícia Militar, bem como a utilização do mito da democracia racial para justificar a “ausência” de preconceito racial na corporação militar será vista no próximo tópico deste mesmo capítulo.

Gráfico 2: Percentual de Policiais do 13º BPM/I Definidos pela C
Base ponderada: 388 policiais

■ Branca ■ Parda ■ Negra



Também verificamos que a discussão de temas raciais é pouco frequente dentre os policiais militares. Contudo, a falta de discussão não aponta para a ausência do preconceito racial nos membros da corporação, mas sim, para a existência de certo medo em manifestar preconceito nos momentos em que poderiam aflorar discussões significativas sobre as temáticas e o problema da discriminação, denotando, assim, o “preconceito de se ter preconceito” (FERNANDES, F. 1972).

Do mesmo modo, a postura dos policiais da corporação militar de Araraquara, diferentemente do apontado por Ramos e Musumeci (2005), em estudo realizado com os batalhões de polícia militar do estado do Rio de Janeiro, não apresenta reações menos defensivas se comparadas com as questões vinculadas aos temas da raça e do racismo na prática policial.

É razoável considerarmos que a relação entre cor e suspeição não apareceu nas entrevistas realizadas, de modo evidente. No entanto, ao serem questionados sobre o suspeito e a relação deste com a cor da pele, notou-se um constrangimento ou um desvio de atenção do policial sobre a questão.

[sic] Perfil do indivíduo suspeito, eu acho que não tem perfil. Você não pode dizer que aquela determinada pessoa é criminosa, só pelo que ela veste. Antigamente sim, você via uma pessoa bem vestida, de terno, e jamais suspeitaria dela. Hoje é diferente. Têm muitos assaltantes que se vestem como executivos. Essa foi uma das mudanças da polícia também (1º sargento PM – 13ºBPM/I).

Apenas dois policiais, que se definiram como negro e pardo, afirmaram positivamente e sem defesas, ao serem questionados se o racismo acompanhava as práticas policiais hoje, que a cor da pele era fundamental para alguns policiais na identificação e abordagem dos

sujeitos, apesar de, inicialmente, negarem que haveria um indivíduo com maior propensão a ser identificado como suspeito.

[sic] Eu gostaria de dizer não. Mas infelizmente, infelizmente, para alguns policiais sim. Por que a cor, por que é negro, então ele ta propenso a ser marginal. E isso, até me magoa bastante, eu sou, não chego a ser negra, minha família é descendente de negro e índio, eu tenho um irmão por parte de pai, ele é negro, ele mesmo já passou por abordagens e nunca fez nada. Eu tenho outros irmãos que já foram abordados, mas ele por ser mais escurinho foi mais abordado que os outros. Então, infelizmente, ainda existe sim. É negro e é pobre. Se é negro, não pode ser rico, tem que ser pobre. É assim que se pensa. É negro e é pobre, vai ser marginal. Isso está mudando, mas dentro da corporação, existem policiais que ainda pensam assim. É negro e é pobre, então é marginal (Cabo PM – 13º BPM/I).

[sic] O policial militar, alguns, ainda agem com racismo ao abordar alguém negro na rua. Ele acha que porque é negro também é bandido. Então, ele aborda considerando a cor do indivíduo, mesmo que não tenha feito nada, aborda por se tratar de um negro (Cabo PM – 13ºBPM/I).

Considerando essas informações temos o chamado racismo institucional. Para compreendermos melhor sua manifestação, pela polícia militar, faremos aqui alguns apontamentos a título de reflexão.

Quando pensamos em racismo, automaticamente, nos remetemos para a concepção de uma disposição pessoal e social de determinado sujeito em relação a outro que possui certas características consideradas, pelo primeiro, como inferiores ou estigmatizantes. À medida que tais sentimentos de recusa afloram no sujeito em momentos que sustenta o uso legítimo do poder, independentemente da intencionalidade da manifestação, ou no momento em que está imbuído da autoridade policial, sustentada também por seu fardamento, o racismo sai da esfera pessoal e atinge a esfera institucional.

Além disso, quando pensamos na repercussão da criminologia, que colabora para a disseminação de um perfil étnico-racial considerado como naturalmente perigoso e suspeito, repercussão no que concerne a especialistas e às ciências institucionalizadas, podemos compreender a proporção institucional tomada pelo racismo. Assim,

O ambivalente sucesso da criminologia não deve ser medido pela sua capacidade de penetrar completamente no discurso jurídico ou nas novas instituições criminais, ele reside nas marcas profundas deixadas no discurso e nas práticas jurídicas e sociais, no alargamento das fronteiras do universo criminal e na permanência do espaço para o exercício dos poderes de especialistas (SOUZA, 2005, p. 98).

Nesse sentido, esse racismo histórico deve ser compreendido, não a partir da intencionalidade do agente que o pratica, mas em virtude da ação negativa desenrolada pelo

comportamento racista. Ou seja, o racismo deve ser visto e compreendido sob o aspecto daquele que é alvo da discriminação e sob a perspectiva de uma instituição, que se pretende democrática, em uma organização que funciona como instrumento de coação e discriminação social e racial, protegendo a ação policial.

Para a maioria dos entrevistados, o racismo ou a associação da imagem do negro à periculosidade e suspeição, se existe, é algo isolado dentro da corporação. Casos que fogem do controle geral e do comando da polícia militar:

[sic] Eu creio que não. Se tiver algum caso é na minoria. Porque eu acho que não tem nada a ver. O branco, o preto, o amarelo com questão de crime. O branco pratica crime, o amarelo pratica crime e o negro pratica crime. Quem olha para um preto e acha que ele é criminoso, está praticando um crime. E como que eu vou trabalhar com a segurança e com a justiça, se eu estou cometendo um crime, você é um criminosos também. Na minha visão, e eu como policial não trabalho dessa maneira, mas se tem alguns eu não sei também (1º sargento – 13ºBPM/I).

[sic] Em minha opinião, não. Pode ser que tenha por aí gente racista, mas nós somos instruídos para que esse tipo de coisa não aconteça. Se acontecer, o policial deve ser punido. Mas acredito que isso hoje não aconteça mais (3º sargento PM – 13º BPM/I).

[sic] Eu nunca vi isso, nos onze anos que tenho de carreira. É claro que a academia policial procura ensinar seus policiais a terem posturas corretas, mas a corporação é composta por seres humanos, antes de fardas e isso ainda existe na nossa sociedade. Então é necessário considerar aquilo que a pessoa é antes de ser policial. Isso implica que ele pode ter aprendido isso em casa e acabar fazendo o mesmo em sua profissão, afinal o preconceito ainda existe (Tenente PM – 13º BPM/I).

[sic] O que a corporação prega é uma coisa, o que às vezes a gente vê no dia-a-dia é outra porque depende de cada caso. O que é o certo, o que é correto que a corporação prega: a gente deve abordar as pessoas desde que haja uma fundada suspeita. A pessoa agiu de uma forma inversa daquilo que é comum no dia-a-dia, você considera que a atitude dela foi suspeita, isso, independentemente de cor, de vestimenta, de tatuagens, etc. É a atitude dela que vai provocar a abordagem. Mas, alguns policiais talvez não. Porque eu sou praticamente um ouvidor na minha companhia e eu recebo diariamente reclamações de problemas em abordagens. A gente chama os policiais e percebe que muitos não sabem nem porque estão abordando. Mas isso a gente tem instigado a mudar. O que é privilegiado, o que deve ser privilegiado é a atitude da pessoa. Se for uma pessoa que tá em uma infração ela age incomumente. Algum gesto ou trejeito ela pratica que levanta uma suspeita (Subtenente PM – 13º BPM/I).

Esse racismo, que aparece quase invisivelmente, sofre, conforme Barros (2008), adaptações nas falas cotidianas, criando uma impressão de estar ultrapassado e ser,

praticamente, inexistente. Além disso, o racismo configura-se como uma atitude presente sempre nos outros e não nas práticas e ações próprias.

Uma outra característica notada é a descaracterização do racismo. Segundo a fala de alguns entrevistados, observa-se que o racismo também estaria presente nas atitudes de policiais negros para com outros negros ou para com os brancos, sendo ainda maior a violência empregada:

[sic] Eu já vi situações de racismo. Tanto do branco para com o negro, como do negro para com o branco. Eu já testemunhei policial negro batendo em pessoa branca (Subtenente PM – 13ºBPM/I).

Devemos ponderar aqui que o racismo do negro para com o branco não efetiva os mesmos resultados em relação ao empregado pelo branco para com o negro. Apesar da autoridade policial ostentada em situações como esta e a violência física se dar em proporções semelhantes, o efeito psicológico atribuído à ação do racismo do negro para com o branco é praticamente nulo (SANTOS, 1995).

É importante olharmos para o racismo não apenas nas falas, mas na postura dos policiais ao negarem a existência do preconceito de cor no Brasil. Em uma sociedade cindida por classes, em que sabemos das condições do negro no acesso a cidadania, as escolas e a universidade, condição essa imposta histórica e socialmente, a negação do racismo se transforma em uma prática que não permite a discussão do tema e a inovação de políticas, ações e práticas de reparação.

Esse sentido de periculosidade, manifesto na prática do racismo, tem suas origens, como vimos, na emergência dos fundamentos racialistas, bem como na incorporação da criminologia nos discursos da prevenção à criminalidade, noção que permite a análise e a identificação dos sujeitos sociais e a antecipação da criminalidade nos indivíduos.

A criminologia, portanto, colabora para a individualização dos corpos no espaço social, exercendo a vigilância e o controle sobre determinadas populações pelos policiais militares em geral. O sujeito, hipoteticamente propenso à criminalidade e identificado através do corpo, como sendo mestiço e negro, é produto desse poder e desse saber criminológicos. Nas palavras de Alvarez (2000), “[...] a idéia de que o objeto das ações jurídica e penal deve ser não o crime, mas o criminoso, considerado como um indivíduo anormal”.

O que se verifica é uma constante investida sobre os corpos dos pauperizados, marginalizados e excluídos. Com isto, se por um lado, o saber criminológico permite identificar e marcar os corpos, por outro lado, o poder criminológico também permite um conjunto de práticas, programas e ações que objetivaram e objetivam conter não a ação do

indivíduo, mas o próprio indivíduo culpabilizado antes do ato ou em estado de suspeição. A criminologia, de modo geral, “[...] forneceu argumentos contraditórios às garantias processuais, ao sistema do júri, ao hábeas-corpus, ao processo de humanização das penas e às instituições de justiça criminal, bem como deu aos julgadores legitimidade científica para embasar suas concepções sociais hierárquicas” (SOUZA, 2005, p. 99).

Em verdade, os criminologistas empreendiam a reabilitação social das camadas populares, por intermédio de institutos ou de programas assistenciais. Suas finalidades correspondiam a prevenção social e biológica do crime, a partir dos suspeitos, ou como queriam alguns autores da época, como Silvio Romero, a extinção de “raças inferiores” por meio de processos de branqueamento.

A intenção era agir de modo que se obtivessem estados globais de equilíbrio através de processos biológicos do homem-espécie (FOUCAULT, 2000), assegurando a regulamentação da vida e das posições de prestígio estabelecidas pelo *status quo*.

De uma tecnologia centrada na individualização e na técnica disciplinar dos corpos, a criminologia passa a regular e a prevenir a vida social, o corpo social, centrando seus cuidados, concomitantemente, no indivíduo e na vida. Com o intuito de regular o corpo social, ameaçado pelas supostas desigualdades biológicas e sociais, surge uma tecnologia que visa à segurança do conjunto em relação a seus possíveis perigos internos.

Por mais que alguns advoguem pelo total fracasso e superação das concepções criminológicas no século XXI, como Shecaria (2004), ainda percebemos esses micro-poderes nas instituições de caráter punitivo no Brasil, sendo necessária uma discussão mais aprofundada sobre os verdadeiros resultados do controle social através do discurso da suspeição.

Um dos momentos que marcam o impulso tomado pela Criminologia e pela identificação da criminalidade a imagem do negro e mestiço se dá na Faculdade de Medicina da Bahia (FMBA), nas discussões produzidas pelo médico e etnólogo Raimundo Nina Rodrigues. A produção teórica de Nina Rodrigues visava à especialização do direito penal e o amparo aos peritos criminais, em geral policiais, conformando-os às características biológicas, histórico-geográficas e climáticas de cada acusado.

3. O LEGADO DE NINA RODRIGUES: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS PARA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO RACISMO NO BRASIL

Que a cada fase da evolução social de um povo, e ainda melhor, a cada fase da evolução da humanidade, se comparam raças antropológicamente distintas, corresponde uma criminalidade própria, em harmonia e de acordo com o grau de seu desenvolvimento intelectual e moral.

Raimundo Nina Rodrigues

3.1. A Importância de Raimundo Nina Rodrigues

As batalhas para a consolidação de uma tradição acadêmica hegemônica e um campo científico no Brasil atingiram toda a intelectualidade do final do século XIX. Esse processo teve grande repercussão na vida particular deste interprete da realidade nacional, o médico Raimundo Nina Rodrigues³⁸ (1862-1906).

Diversos estudos sobre o autor nos revelam sua importância, tanto nas contribuições etnológicas como na busca pela consolidação de um tipo de pensamento que influenciaria gerações posteriores.

Dentre os autores que analisaram a trajetória do pensador, podemos citar: Mariza Correa (1998; 2006), Marcos C. Maio (1995), Marcos César Alvarez (1996) e Lilia M. Schwarcz (1993; 2006), que publicou, na *Gazeta Médica da Bahia*, o artigo *Quando a desigualdade é diferença: reflexões sobre antropologia criminal e mestiçagem na obra de Nina Rodrigues*, edição especial nos cem anos de falecimento do autor.

A vida acadêmica de Nina Rodrigues foi marcada por duas instituições, a saber, a Faculdade de Medicina da Bahia (FMBA) e a chamada “Escola Tropicalista Baiana” (ETB). Uma das particularidades da ETB foi lutar pela afirmação e singularidade do Brasil nos estudos das doenças tropicais, sem cair no determinismo racial e climático, mesmo possuindo membros simpatizantes e sensíveis às teorias racialistas, como o próprio Nina Rodrigues.

De 1889 a 1892, o médico-etnólogo escreveu vários artigos na *Revista Médica da Bahia*, tanto na área de higiene, febre amarela e casos clínicos, como temas que absorviam a questão racial associada à medicina-legal, principalmente a partir do artigo “*Os mestiços brasileiros*”. Do mesmo modo, foi professor de medicina legal na Faculdade de Medicina da Bahia, entre os anos de 1891 a 1906 (MAIO, 1995).

É possível afirmar que o autor se identificava com os arautos da antropologia criminal do final do século XIX (MAIO, 1995), dentre eles Francis Galton, Lombroso, Ferri, Garofalo e outros que definiram as sociedades e suas populações conforme os modelos criados pelo darwinismo social e pelo evolucionismo.

³⁸ O médico-etnólogo nasceu no interior do Maranhão no dia quatro de dezembro de 1864. Filho de Francisco Solano Rodrigues e Luiza Rosa Solano Rodrigues, ingressa na Faculdade de Medicina da Bahia no ano de 1882. Em 1885, transfere seus estudos para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, retornando um ano depois para a Faculdade de Medicina da Bahia, onde concluiria o quinto ano de graduação, mantendo uma forte relação com o professor de Clínica, Almeida Couto, que além de médico era político do Império (MAIO, 1995).

No campo científico, Rodrigues lutou pela consolidação do seu sistema de pensamento e classificação racial. Ao buscar o reconhecimento, a aplicação e a viabilização de suas teorias, pretendia definir um conjunto de problemas e métodos que julgava como adequados e dignos de estudos, como a diversidade brasileira e a aplicabilidade legal da jurisprudência sobre a mesma (MAIO, 1995).

Tal era sua disposição sobre a medicina aplicada às questões de imputabilidade e inimputabilidade penal, que adquiriu ao longo de seus anos e, sobretudo, posteriormente a sua morte e diante do seu legado, inúmeros adjetivos. Sendo o pioneiro no Brasil nos estudos raciais, foi apelidado de “autor maldito”, principalmente por teorizar sobre as diferenças/desigualdades supostamente presentes entre as “raças” brasileiras (SCHWARCZ, 2006).

Fruto de um tempo e respondendo às demandas de um momento histórico específico, enquanto interprete e tradutor da própria realidade, Nina Rodrigues viveu e nos deixou inúmeras contribuições. Assim,

Nina Rodrigues seria um dos intelectuais brasileiros mais coerentes de seu tempo, ao adotar o darwinismo social de forma bastante radical, negando o modelo evolucionista social, ao adotar a criminologia italiana, de Cesare Lombroso, como exemplo de análise (SCHWARCZ, 2006, p.48).

Diferentemente dos demais companheiros de Escola, Nina Rodrigues não dialogava com o evolucionismo. Para o autor, a condição de “perfectibilidade humana”, presente em Rousseau e em alguns evolucionistas do final do século XIX, era impossível de ser atingida por todas as raças.

Por conseguinte, algumas raças seriam inevitavelmente fracas, estanques, amorfas e degeneradas, conforme o registro de sua existência. A “perfectibilidade”, dessa forma, seria um padrão independente da vontade e arbítrio do sujeito, uma vez que a herança genética designaria o comportamento e o acesso à condição de humano.

Em resposta ao seu tempo e às exigências apresentadas pelo Estado e pelas elites nacionais, Rodrigues visualizará, na ciência que produz, uma verdadeira missão de análise da sociedade da qual faz parte. Como queria Sevcenko (1995), uma ciência enquanto missão vinculada ao Estado.

Sua completa identificação com a medicina-legal é marcada pela publicação de *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil* (1894), da qual surgiram diversas outras edições até 1957. Considerado pioneiro na antropologia física, dono de uma coleção de crânios de criminosos do período e que eram utilizados em seus estudos antropométricos,

Rodrigues contribuiu para a consolidação da medicina legal no país, elevando-a a condição de disciplina acadêmica.

Em seus estudos sobre a aplicabilidade do direito penal no Brasil, lutou contra os bacharéis que teriam consolidado o Código Penal de 1890, aos moldes da sociedade italiana do período. Para Nina Rodrigues, o jusnaturalismo presente no código de 1890, ao tratar o crime e, sobretudo, o criminoso, demonstrava seu caráter “ultrapassado” em relação aos conceitos de livre arbítrio e igualdade. Assim como outros médicos do século XIX que buscavam desacreditar a idéia de que o direito detinha a verdade sobre o crime e o criminoso, passando para a medicina legal a responsabilidade de avaliação de ambos, como demonstra Foucault (1978), Rodrigues buscou sobrepor os pressupostos da medicina sobre os domínios do direito.

Numa sociedade composta por tipos raciais distintos bio-psicologicamente, como era o caso do Brasil, não poderia progredir um código penal que se pautava na igualdade humana e na liberdade de escolha dos indivíduos. Para o médico, tal idéia levaria a um “obscurantismo geral” tanto da nação como da população como um todo.

De outra maneira, os bacharéis não deveriam aplicar conceitos e teorias acerca da natureza do crime e do criminoso, advogando uma igualdade de discernimento sobre a realidade através do livre-arbítrio, mas sim, a medicina, enquanto ciência capaz de tratar das patologias em geral e, neste caso, da doença do crime e do criminoso.

Tratava-se, com certeza, da imputabilidade de um código penal ajustado à distribuição equivalente da responsabilidade jurídico-penal entre todas as raças. O modelo proposto por Nina Rodrigues trazia, portanto, uma nova máxima. Algo que, para o tempo, era considerado como moderno: a aplicação da responsabilidade penal de acordo com a capacidade intelectual e, portanto, de livre arbítrio das raças.

Se por um lado, algumas raças consideradas superiores (caucasianas) deveriam ser plenamente responsabilizadas por seus atos criminais, uma vez que possuíam a habilidade de decodificar ações, coerentemente, através de um código normativo estabelecido pela sociedade, por outro lado, as raças consideradas estagnadas (negros, indígenas e mestiços) deveriam ser julgadas e penalizadas conforme sua suposta incapacidade de compreensão da realidade. Com isto, os negros e mestiços não poderiam ser julgados a luz da universalidade de direitos e da igualdade social. Certas raças poderiam ser responsabilizadas, ao passo que outras não poderiam ser cobradas pela justiça, dada sua condição de infantilidade e natureza criminosa.

O pressuposto comum que levaria à idéia de que a variação racial não deixa espaço para a escolha individual, o arbítrio de negros e mestiços, condenados naturalmente a uma vida desregrada e criminosa, é o suposto da “desigualdade” humana.

3.2. As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil

Os estudos de Nina Rodrigues rebatem o direito nacional, principalmente em seus textos sobre a criminalidade. Aqui, seu objeto de estudo é o negro, não apenas o africano, mas aquele supostamente vitimado pela degenerescência da mestiçagem, o brasileiro, a respeito do qual aponta a “evidência científica” de sua inferioridade (RODRIGUES, s/d.).

Nesse sentido, publica, em 1894, a primeira edição de *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil*. Obra capital, na qual o autor procurava comprovar o atraso evolutivo das populações negras consideradas estagnadas, assim como a degenerescência psíquica e social que levaria grupos mestiços a uma corrupção moral inata.

Segundo suas análises, a ordem social estava ameaçada pela criminalidade congênita, assim como a supremacia social, econômica e política dos julgados superiores (brancos) se achava ameaçada pelo convívio social com os negros (VENTURA, 1991), os quais ganhavam a imposição da ausência do arbítrio como verdade comprovada pela “ciência” da época.

A degeneração social e a propensão à criminalidade dos negros e mestiços, justificada pela ausência do arbítrio, constituem o nóculo de suas perspectivas teóricas e metodológicas. Sendo assim, iremos resgatar as contribuições de Nina Rodrigues em *As Raças Humanas e Responsabilidade Penal no Brasil*, a fim de demonstrar sua importância na institucionalização da medicina, enquanto ciência apta ao estudo do criminoso, reduzindo o direito à condição de aplicador de leis (FOUCAULT, 1978). Decorre daí a institucionalização do racismo, justificado através da criminologia.

Assim, a obra *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil* contribui, diretamente, para responder a grande questão da época: qual o lugar do negro na nova sociedade brasileira, após a abolição e a república? Qual o papel do Estado com relação a estes novos sujeitos sociais? O livro, dividido em sete capítulos, nos quais o autor coloca em discussão a inviabilidade do código penal brasileiro, procura responder a tais inquietações.

Para Nina Rodrigues, a humanidade estaria cindida em raças distintas, desde seu surgimento. Do mesmo modo que os poligenistas compreendiam o desenvolvimento da humanidade, Nina Rodrigues também a concebia como fragmentada e dividida em grupos evolutivos, povos e/ou populações civilizadas, bárbaras e selvagens.

O que se verificava era a separação dos sujeitos sociais por meio de uma hierarquia biológica e social que os agrupava nas seguintes categorias: seres “superiores” ou homens

brancos e grandes latifundiários, em geral letrados; e seres “inferiores” ou negros, populações mestiças e indígenas, mulheres (em especial as pauperizadas e prostituídas), e menores³⁹.

Por essa suposta condição natural presente na raça negra, afirma Nina Rodrigues (s/d.), os negros não poderiam receber o mesmo tratamento jurídico dado aos brancos, os quais eram julgados como plenos em suas consciências e com discernimentos da realidade.

Afirma Maio (1995, s/p.) sobre a questão:

O poligenista e relativista Nina Rodrigues é bastante explícito na sua defesa de que os negros não poderiam ser tratados em pé de igualdade com os brancos [...] No contexto científico do século XIX, o saber médico-legal localizará nos corpos a fonte das desigualdades sociais, e terá como meta a defesa da criação de padrões diferenciados de acesso à cidadania.

Como podemos perceber, Nina Rodrigues estabelece um diálogo com as idéias dos séculos XVIII e XIX, segundo as quais os povos e nações se encontravam em estágios de desenvolvimento distintos, fato que, para o autor, assegurava a impossibilidade de preservação da igualdade a todos. Assim, a “diferença” era transformada, na visão de Nina Rodrigues, em “diferença ontológica”, em desigualdade humana.

O autor negava, portanto, os pressupostos do evolucionismo sobre a “perfectibilidade” humana e a potencialidade de desenvolvimento do mais simples ao mais complexo, filiando-se, de modo radical, ao darwinismo social, que considerava algumas raças como estanques, sem possibilidades de desenvolvimento social e, principalmente, mental ou psicológico.

Com isto, como o código penal de 1890 se assentava no engodo da igualdade trazida pela Ilustração, não passava de uma falácia. As populações não brancas pareciam, ao médico-etnólogo, um obstáculo para a universalização dos pressupostos liberais e para a consolidação de uma nação realmente brasileira.

O que importava, já que éramos desiguais, em natureza e essência, frente aos demais povos e nações, era garantir essa mesma desigualdade como particularidade própria do Brasil, afirmando nossa inovação em relação à reformulação de um código penal único e diferente dos demais. A legislação penal brasileira teria que ser dividida, então, em códigos distintos, garantindo a avaliação de cada raça conforme sua condição de desenvolvimento, adaptando a

³⁹ Tanto as mulheres como os jovens ganharam especial atenção na época. Em diversos escritos, é possível perceber a preocupação com a corrupção da infância e da mulher, considerada tão incapaz, ingênua e pueril quanto um jovem menor de idade juridicamente. Esse fato pode ser observado na obra de BARRETO, Tobias. *Menores e Loucos no Direito Criminal*. Campinas: Romana, 2003.

mesma não somente ao clima, que supostamente influiria na natureza do criminoso, mas também as condições geográficas às quais estava submetida a população brasileira.

O que propunha Nina Rodrigues (s/d.) era a atenuação ou a completa anulação da responsabilidade criminal de determinados sujeitos, considerados psicologicamente inabilitados e imaturos, identificados por sua composição fenotípica ou por seus traços negróides.

Com tal diferenciação, os negros eram arremessados ao estado de debilidade psíquica, transmitida hereditária e permanentemente. Um sujeito associado à ingenuidade, com tendências patológicas à criminalidade, transformado em um criminoso nato, que deveria ser retido. A condição do negro, na sociedade de classe, se alterara sintomaticamente, de mercadoria e escravizado a um suspeito constante.

É importante mostrarmos, sumariamente, que as intervenções teóricas de Nina Rodrigues são dedicadas aos que eram considerados pais da ciência moderna e mestres da criminologia, os médicos e juristas, Lombroso, Ferri e Garofalo.

Aos chefes da nova escola criminalista Srs. Professores Cesare Lombroso (de Turin) Enrico Ferri (de Pisa) R. Garofalo (de Nápoles). Ao chefe da nova escola médico-legal francesa Sr. Professor Alexandre Lacassagne (de Lyon). Ao Sr. Dr. Corre (de Brest) o médico legista dos climas quentes em homenagem aos relevantes serviços que os seus trabalhos estão destinados a prestar à medicina legal brasileira, actualmente simples aspiração ainda, dedica o autor (RODRIGUES, s/d., p. 23).

Assim, Rodrigues “inicia afirmando sua tese central: o estudo das modificações que as condições de raça imprimem à responsabilidade penal, deve levar ‘ao exame das causas que podem modificar a imputabilidade’” (Schwarcz, 2006, p. 48). Para consolidar sua definição, alega que algumas correntes que predominaram, durante o século XVIII, são “enganosas” e, sobretudo, “perigosas”.

Não objetivando maior destaque às doutrinas que apóiam seus estudos, Nina Rodrigues busca a solução de um problema que considera de ordem médico-legal. Concebendo a obra como um ensaio de psicologia criminal, inicia com uma crítica ao Iluminismo, aos monogenistas e à “concepção espiritualista” sobre a natureza única de todos os povos.

A idéia de uma origem comum a todos, segundo o médico, levaria à compreensão de que a inteligência humana seria, também, comum a todas as raças, “apenas variável no grau de cultura e passível, portanto, de atingir mesmo num representante das raças inferiores, o elevado grau a que chegaram as raças superiores” (RODRIGUES, s/d.).

Fica evidente que, do seu ponto de vista, se trata de um dogma pensar na origem comum da humanidade e na capacidade de desenvolvimento linear, variável apenas no âmbito cultural. A igualdade, como dito anteriormente, seria uma falácia dos iluministas, assim como pensar uma comunidade original, uma vez que, para o autor, “o estudo das raças inferiores tem fornecido à ciência exemplos bem observados dessa incapacidade orgânica, cerebral” (RODRIGUES, s/d., p. 35.).

Utilizando o método comparativo, afirma, ainda, que nos domínios da legislação penal prevalecem os velhos “conceitos metafísicos da filosofia espiritualista”:

Com efeito, a universalidade e a identidade dessas idéias e sentimentos são desmentidas de um modo formal pelo exame comparativo do critério de reprovação ou louvor, de criminalidade ou permissão, que em uma época dada emprestaram os diversos povos a certos atos, ou que, para um mesmo povo, tiveram eles no decurso de sua evolução social (RODRIGUES, s/d, p. 39).

É aceitável, portanto, que cada povo compreenda a moral jurídica conforme seu desenvolvimento psicológico e social; porém, para Nina Rodrigues, o que não é cabível é a idéia de que todos evoluirão para uma única concepção jurídica, aos moldes das sociedades civilizadas e desenvolvidas social e mentalmente. Aceitar compreensões jurídicas divergentes, que caracterizam famílias antropológicas singulares, não corresponde a uma aceitação de evolução intelectual.

Vale ressaltar que não se trata, aqui, de uma desconsideração, pelo autor, aos povos que passaram por um desenvolvimento mental e psicológico, oriundo do processo de adaptação e sobrevivência social, mas, sim, de levar em consideração que estes tiveram uma origem natural distinta, o que lhes conferiria um estágio de consciência, lógica e abstrata, distinto. A perfectibilidade, desse modo, era uma ilusão inalcançável para alguns.

Com isso, Rodrigues compreende a existência de diferentes concepções morais de direito, mas as admite como estagnadas, determinando que a atitude de certas raças, as quais ele considera biologicamente inferiores, como o infanticídio, a venda de crianças e a prostituição, não possuem outro fundamento a não ser a constatação de uma “origem atávica do criminoso”.

As distintas compreensões sobre a criminalidade (existente nos diferentes povos que constituem a humanidade) são ilustradas pelo grau de compreensão da realidade e pelo senso moral dos povos. Se, por um lado, as fases da consciência moral permitiriam uma apreciação do ato delituoso conforme as exigências de cada época, por outro lado, haveria o critério do sentimento de probidade e de piedade presente em determinado estágio humano.

Posto isto, a consciência criminal seria determinada, portanto, pelo grau de desenvolvimento moral resultante de um dado estágio presente na sociedade ou nas sociedades, em geral. A função cerebral será condicionada pelos desígnios ou padrões de conduta sociais, tornando o cérebro biológico um cérebro social. Afiança Rodrigues (s/d, p. 48):

Uma vez posta à margem a questão metafísica e insolúvel do livre arbítrio, o problema da vontade, tal como o pode estudar a psicologia científica, não escapa às contingências do desenvolvimento evolutivo da mentalidade humana.

Podemos considerar que Nina Rodrigues é um fixista, ou seja, na sua visão a evolução especifica os povos e os fecha em suas características. Desse modo, a evolução estanca-se para alguns, sendo que a mistura é contra o desenvolvimento diferencial natural.

A problemática apontada aqui não está nas diferenças morais sobre a concepção do crime, da justiça e da penalidade. O problema maior, identificado por Nina Rodrigues é a possibilidade dessas raças distintas, com conceitos divergentes sobre a criminalidade, conviverem no mesmo espaço social, como era o caso do Brasil.

Com isso, Nina Rodrigues prossegue seus ataques ao código penal brasileiro, em especial o livre arbítrio contido no mesmo.

A legislação penal brasileira, seja no novo código da república, seja no antigo código do império, tomou por base o pressuposto espiritualista do livre arbítrio para critério da responsabilidade penal. Nisso não fez mais do que trilhar a doutrina penal corrente em todos os povos civilizados à européia, reproduzida ainda recentemente no tão debatido código penal italiano (RODRIGUES, s/d, p. 54).

Argumenta, então, apoiado em inúmeras citações de trabalhos que aceitavam o modelo iluminista de igualdade e livre-arbítrio, no sentido de um combate às idéias que anunciavam a uniformidade cerebral humana, advogando em prol de um relativismo criminal variável de “idade para idade e de raça para raça”. Nina Rodrigues, assim, transforma a “igualdade em ‘velha doutrina’” e a uniformidade humana em argumento risível.

O autor chega a desconfiar das contribuições de Tobias Barreto em *Menores e Loucos em Direito Criminal* (2003), considerado como um expoente do monismo, do evolucionismo e das demais teorias de cunho racalista, constituindo-se, mediante tais contribuições, como um estudo “revolucionador do ensino do direito no Brasil” (RODRIGUES, s/d., p. 55).

Segundo Rodrigues (s/d.), Tobias Barreto não previra a seleção natural como critério do sistema jurídico. Mesmo refletindo sobre o aperfeiçoamento das práticas penais e jurídicas

em longo prazo, Tobias Barreto não antevira as consequências lógicas e naturais da teoria evolucionista no direito, ao contrário de Garofalo e Ferri (RODRIGUES, s/d.). O que de fato sustentava Barreto era o receio quanto à inimizabilidade criminal dos sujeitos criminosos, justamente o inverso das considerações de Nina Rodrigues.

Assim, Barreto endossa o livre arbítrio, mantendo uma postura hostil em relação àqueles chamados de “*pathologos do crime*”.

Para admitir e defender o livre arbítrio, Tobias Barreto não duvidou mesmo renegar os seus princípios filosóficos.

Monista, truncou ele o verdadeiro monismo, o monismo científico ou natural, dando-lhe por coroamento o monismo filosófico de Noiré, que, no consórcio do movimento com o sentimento, achou meios de dar forma nova ao velho dualismo de todos os tempos (RODRIGUES, s/d. p. 56-57).

Segundo Barreto, os deterministas incidiam no erro de acreditar que a motivação criminal excluiria a vontade do querer ou a do livre arbítrio. Afirma Nina Rodrigues contra Tobias Barreto:

A escolha dos motivos (a motivação para a incidência no crime), bem como a determinação no sentido da maior resistência (controle emocional sobre as ações e motivações criminais), ‘o nadar contra a corrente’, não são manifestações da liberdade, mas tão somente a resultante da organização físico-psicológica do indivíduo (RODRIGUES, s/d, p. 59).

A motivação para o crime resultaria, portanto, de causas determinadas pelas características biológicas em face da inexistência do livre arbítrio nos indivíduos ligados ao fenômeno criminológico. A criminalidade, inerente a determinados povos, seria detectada como uma doença nas “origens atávicas” do sujeito investigado e julgado.

A discussão volta-se, então, para a questão da cidadania:

A própria noção de cidadania passa, dessa maneira, a ser questionada uma vez que não cabe ao ‘indivíduo’ julgar seus atos, uma vez que ele é antes uma decorrência dos atavismos do seu grupo de origem (SCHWARCZ, 2006, p. 49).

O sujeito, criminalizado, apresentaria uma racionalidade limitada pelas características do grupo de origem, fato que, conseqüentemente, impossibilitaria o poder individual de “escolha” e, portanto, de livre arbítrio. Comparando a humanidade com os demais reinos animais, diz Nina Rodrigues (s/d, p. 61):

[...] a escolha - resulte ela de uma tendência, de muitas tendências, de uma sensação presente, de imagens recordadas, de idéias complexas, de cálculos complicados e projetados no futuro – *funda-se sempre numa afinidade, numa analogia de natureza, em uma adaptação*. Isto é tão verdadeiro do animal

inferior como do superior, como do homem para o vício ou para a virtude, para a ciência, o prazer ou a ambição (*grifos do autor*).

Ainda, registra, posteriormente, que:

O ato impulsivo não é, como afirma Tobias Barreto, um ato sem motivos, pois na motivação psíquica, além dos motivos externos, objetivos aparentes [...] há ainda os motivos internos, organizados, hereditários ou adquiridos, e inconscientes ou subscientes.

Variando desde o automatismo reflexo até a impotência voluntária consciente, os atos impulsivos depõem, ao contrário, contra a existência de uma vontade livre (RODRIGUES, s/d, p. 68).

O crime se transforma em um princípio involuntário à razão humana. Essas raças, passíveis de identificação física, não poderiam ser julgadas sob os mesmos dispositivos legais dos povos “civilizados” ou “europeizados”.

Segundo as expectativas de Nina Rodrigues, ao consolidar a medicina legal no país, o livre arbítrio seria uma utopia condenada pelo tempo e pelo desenrolar da ciência moderna, ocasionando julgamentos errôneos e penalidades impróprias, sem considerar a realidade racial dos sujeitos envolvidos. Caberia, posteriormente, ao código penal brasileiro uma séria reformulação.

A imputação moral, como base e condição da responsabilidade penal, era expressamente estabelecida nos arts. 2, 3 e 13 do código do império, e achasse formulada nos arts. 7, 8, 27 e 30 do código vigente. Como natural consequência admitem eles a existência de causas capazes de agravar, atenuar e dirimir a responsabilidade penal.

Mas, nem como causa dirimente, nem como causa atenuante da responsabilidade penal, figura neles o momento da consideração de raça (RODRIGUES, s/d., p. 76).

A necessidade de um código penal, que considerasse o “momento antropológico” dos indivíduos em sociedade, é colocada por Rodrigues, uma vez que o legislador brasileiro, por se cercar de “recapitulação abreviada” dos evolucionistas e criminalistas, criou benefícios e regalias a todas as raças, considerando-as iguais. O código penal, portanto, deveria avaliar e identificar racialmente os indivíduos, penalizando-os em conformidade às suas características mentais.

A ausência prática de uma classificação racial, de acordo com estatísticas levantadas pelo autor, demonstraria que o código penal brasileiro tinha a finalidade de “levar à penitenciária qualquer raça brasileira indistintamente” (RODRIGUES, s/d.).

Assim, a concepção de um código adequado e “justo” conteria em si, não apenas instruções sobre a “menoridade, surdo-mudez, loucura, embriagues, sono”, “grau de instrução

e educação”, “metros cúbicos de ar respirado nas pocilgas das nossas grandes cidades”, “habitações miseráveis”, “profissão”, “condições econômicas”, “temperamento nervoso ou sangüíneo do acusado” (FERRI apud RODRIGUES, s/d, p. 81), mas também a raça (RODRIGUES, s/d, p. 81).

É claro que esse novo código penal seria elaborado pelas “raças superiores”, as quais pelo grau de desenvolvimento conseguiriam observar plenamente os demais estágios evolutivos (estagnados) da humanidade e, conseqüentemente, as fases de consciência de dever e direito:

Ora, desde que a consciência do direito e do dever, correlativos de cada civilização, não é o fruto do esforço individual e independente de cada representante seu; desde que eles não são livres de tê-la ou não tê-la assim, pois que essa consciência é, de fato, o produto de uma organização física que se formou lentamente sob a influência dos esforços acumulados e da cultura de muitas gerações; tão absurdo e iníquo, do ponto de vista da vontade livre, é tornar os bárbaros e selvagens responsáveis por não possuir ainda essa consciência, como seria iníquo e pueril punir os menores antes da maturidade mental por já não serem adultos, ou os loucos por não serem sãos de espírito (RODRIGUES, s/d., p. 85).

No Brasil e nas demais sociedades em que as diferenças eram visíveis, a interpretação sobre o direito é diversa e ampla. Assim, para o autor, a igualdade política, civil e jurídica, não poderia compensar a desigualdade moral e psíquica dos sujeitos.

Segundo Rodrigues (s/d.), à medida que se seguia a escala evolutiva do mais para o menos desenvolvido, chegaríamos ao seguinte: por um lado, em ações automáticas e reflexas originadas dos instintos primários da natureza do incivilizado ou atos violentos e anti-sociais contrários e, por outro lado, em ações refletidas e adaptadas das raças cultas através de uma ordem afetiva e moral elevadas.

Quando refletimos sobre a obra de Nina Rodrigues e, em especial, esta, não podemos deixar de argumentar que o autor não apenas pensou nas diferenças presentes no conjunto da sociedade brasileira, no que tange as características sociais e biológicas, como também atribuiu, a estas, substantivos próprios e específicos que, além de justificar a desigualdade, também procuravam classificar a população brasileira num grau de normatividade.

Deixando de criticar as posições do jurista Tobias Barreto, Nina Rodrigues inicia um debate teórico com Silvio Romero. Mais uma vez, afirma seu preceito de que o grande problema presente na jurisprudência nacional é a ausência de especulações sobre os “elementos antropológicos” presentes no país e envolvidos penal e criminalmente: “[...] no ponto de vista penal [...] faz-se preciso considerar, no povo brasileiro, todos os elementos antropológicos distintos, como ele atualmente se compõe” (RODRIGUES, s/d.).

Assim, o médico-etnólogo divide a população local em quatro grupos raciais, e, consequentemente em quatro grupos sociais, apresentados na tabela seguinte:

Tabela 9: Tipos Raciais Classificados por Nina Rodrigues

Tipo Racial - Classificação	Definição
Raça Branca	Branco, crioulo não mesclado e europeu ou de raça latina.
Raça Negra	Africanos e negros crioulos não mesclados.
Raça Vermelha	Indígenas.
Mestiços	Aqueles sem unidade antropológica.

Fonte: RODRIGUES, Raimundo Nina. *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil*. Editora Guanabara, s.d.

A **Raça Branca** “representada pelos brancos, crioulos não mesclados e pelos europeus ou de raça latina”; a **Raça Negra** “representada pelos poucos africanos ainda existentes no Brasil” e “pelos negros crioulos não mesclados”; a **Raça Vermelha** “ou indígena, representada pelo brasilio-guarani selvagem que ainda vagueia nas florestas dos grandes estados do oeste e extremo norte”; os **Mestiços Brasileiros** “que carecem de unidade antropológica e também podem ser distribuídos por um número variável de classes; ou grupos” (RODRIGUES, s/d.).

Os **mestiços brasileiros** poderiam ser identificados a partir da seguinte subdivisão:

Tabela 10: Mestiços Brasileiros por Nina Rodrigues e Subdivisões Específicas

Mestiços Brasileiros	Subdivisão	Definição
Mulatos	Mulatos dos primeiros sangues, mulatos claros e mulatos escuros	Produto do cruzamento do branco com o negro
Mamelucos ou Pardos	-	Cruzamento do branco com o indígena
Curibocas ou Cafusos	-	Cruzamento do negro com o índio
Pardos	-	Cruzamento das três raças ou cruzamento do mulato com o indígena

Fonte: RODRIGUES, Raimundo Nina. *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil*. Editora Guanabara, s.d.

Os **Mulatos** são “produto do cruzamento do branco com o negro, grupo muito numeroso”, divisível, ainda, em **mulatos dos primeiros sangues; mulatos claros** “de retorno à raça branca e que ameaçam a absorvê-la de todo” e **mulatos escuros** “produto de retorno à raça negra”. Os **mamelucos** ou **caboclos** são “produto do cruzamento do branco com o índio, que na Bahia basta dividi-los em dois grupos: dos mamelucos que se confundem com a raça branca e a dos verdadeiros caboclos, mestiços dos primeiros sangues”.

Os **curibocas** ou **cafusos** são “produto do cruzamento do preto com o índio”. Enquanto que considera-se como **pardo** o “produto do cruzamento das três raças e proveniente principalmente do cruzamento do mulato com o índio, ou com os mamelucos caboclos” (RODRIGUES, s/d.).

Tabela 11: Distribuição Regional das Raças Brasileiras por Nina Rodrigues em 1894

Tipo Racial	Estados/Região
Branco	São Paulo, Minas Gerais; Sul
Negro	Bahia
Vermelhos ou Indígenas	Bahia, São Paulo, Maranhão; Oeste e Norte
Mestiços (mulatos, mamelucos/caboclos, curibocas/cafusos e pardos)	Espalhados por toda territorialidade nacional

Fonte: RODRIGUES, Raimundo Nina. *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil*. Editora Guanabara, s.d.

Rodrigues (s/d.) afirma que o predomínio de uma ou outra mistura seria determinado pela constituição histórica e climática da região em que se estabeleceram as raças matrizes. Ainda, como mostra o pesquisador, a situação do período é a de que, em toda a territorialidade nacional, de norte a sul ou de uma ponta a outra, “as raças puras ameaçam desaparecer ou diluir-se no mestiçamento”.

A não conservação da pureza, nas matrizes raciais, traria reflexos tanto na criminalidade como no futuro das raças. Diferentemente do que era previsto por Silvio Romero, que pensava ser a miscigenação favorável ao desenvolvimento do povo brasileiro pela preponderância da supremacia racial branca no cruzamento, Nina Rodrigues afirmava ser o futuro do Brasil completamente mestiço, sem qualquer unidade étnica. Como reafirma Schwarcz (2006, p. 50):

Aqui se encontra o impasse central entre os dois autores: enquanto Silvio Romero acredita no branqueamento geral da população local - resultante da superioridade racial ou do efeito da imigração branca por ele propugnado -; já Nina Rodrigues afirma que ‘o futuro será mestiço’. Por outro lado, Silvio Romero veria o Brasil sob a chave da unidade; ao passo que Nina Rodrigues destacaria a diferença existente entre as raças no conjunto do território nacional. A diferença, nomeada a partir de culturas, seria, não obstante, ‘racial’ e, portanto, ‘essencial’. Tais diversidades se expressariam nas quatro regiões brasileiras – Norte, Nordeste, Sul e Sudeste -, cada vez mais diferenciadas em suas características básicas.

Em consonância, Nina Rodrigues (s/d, p.111) afirma:

Pode-se exigir que todas estas raças distintas respondam por seus atos perante a lei com igual plenitude de responsabilidade penal? Acaso, no célebre postulado da escola clássica e mesmo abstraindo do livre arbítrio incondicional dos metafísicos, se pode admitir que os selvagens americanos e os negros africanos, bem como os seus mestiços, já tenham adquirido o desenvolvimento físico e a soma de faculdades psíquicas, suficientes para reconhecer, num dado caso, o valor legal de seu ato (*discernimento*) e para se decidir livremente a cometê-los ou não (*livre arbítrio*)? (grifos do autor).

O fato é que, para o autor, dificilmente se poderiam inclinar os indígenas e os negros a terem as mesmas condições do branco civilizado por uma simples convivência entre os três e fazendo com que aqueles seguissem os mesmos padrões e sentidos de direito e dever social.

O aprisionamento do indígena e a escravização do negro pelo branco poderiam até conter impulsos “naturais” nos primeiros por meio da violência física e do receio ao castigo, mas, nunca alterar a natureza dos grupos, transformando-os em “homens civilizados” (RODRIGUES, s/d.). Escreve:

Então eles se poderão conter pelo temor do castigo e receio da violência, mas absolutamente não terão consciência de que seus atos possam implicar a violação de um dever ou o exercício de um direito, diverso daquilo que até então era para eles direito e dever.

A dificuldade real está toda em avaliar a responsabilidade do índio e do negro já incorporados à nossa sociedade, gozando dos mesmos direitos e colaborando conosco com a civilização do país (RODRIGUES, s/d. p. 114)

Sendo assim, admite muito mais a extinção do elemento indígena do que sua adaptação ao tipo de sociedade existente no Brasil. Nesse sentido, afirma que as culturas de origem africanas, apesar dos anos subjugados e coexistindo com os brancos, ainda não haviam se desvinculado das “trevas culturais” em que haviam nascido, tal o estado de sua inferioridade cultural. Discorre, então, sobre o valor humano dos componentes das “raças” e, principalmente, o valor do sujeito negro. Citando Buffon e Huxley, afirma que o negro herda de seus pais, qualquer que seja sua origem, apenas o “espírito de sujeição e a cor”, sendo

“mais engenhosos, mais racionáveis, mais astutos, porém mais libertinos e madraços do que os vindos d’África” (BUFFON apud RODRIGUES, s/d.).

Afiança, além disso, com bases em Huxley, que qualquer negro não valerá mais que um branco, ou a um ser a este superior em qualidades cerebrais, uma vez que, sem ter outros meios, ao pleitear um lugar social reconhecidamente alto, dificilmente superaria um branco “melhor favorecido de cérebro” (HUXLEY apud RODRIGUES, s/d.). O negro, segundo Rodrigues (s/d.), “anatomicamente menos adiantado que os brancos” pertenceria a “uma outra fase do desenvolvimento intelectual e moral”.

O negro seria caracterizado por uma mentalidade imatura e um “caráter instável como a criança”, fruto, ainda, de uma “cerebração incompleta”. Deste modo, a população negra apresentaria uma natureza violenta e inesperada, condizentes com sua predisposição à criminalidade e ao delito. As impulsividades da natureza do negro, vistas através de atos não sociáveis, levavam à presunção de que “[...] a responsabilidade penal, fundada na liberdade do querer, das raças inferiores, não pode ser equiparada à das raças brancas civilizadas” (RODRIGUES, s/d. p. 124).

Para validar o argumento, Rodrigues sugere que atentemos para a conservação de crenças e costumes, conscientes ou inconscientes, da vida pregressa e antepassada dos negros brasileiros, considerada selvagem e bestial. A preservação de alguns costumes bastaria para confirmar o estado de selvageria desses povos. Os negros ganhavam uma defesa reversa: o direito da atenuação penal garantida pela constatação da desigualdade.

É verdade biológica bem conhecida que nos cruzamentos de espécies diferentes o êxito é tanto menos favorável quanto mais afastados na hierarquia zoológica estão entre si as espécies que se cruzam. Nestes casos de cruzamento acaba sempre por dar nascimento a produtos evidentemente anormais, impróprios para a reprodução e representando na esterilidade de que são feridos, estreitas analogias com a esterilidade terminal da degeneração psíquica. (RODRIGUES, s/d. p. 132).

Não iremos ponderar, aqui, as considerações levantadas por Nina Rodrigues sobre o mestiço indígena no país e suas condições étnicas propícias à criminalidade e inimputabilidade penal, por nosso objeto de pesquisa ser outro. Assim, o que nos importa são suas análises sobre o negro e seus mestiços.

Neste sentido, apontamos para o que Rodrigues admite ser uma “dedução lógica rigorosa”; ou seja, a matéria orgânica distinta, quando combinada, resultaria numa

degenerescência efetivamente criminosa, na falta de energia moral ou na apatia e no desânimo, segundo diversos autores⁴⁰, caracterizando o mestiço brasileiro.

Apesar da importância dada às análises de Spencer⁴¹ sobre as implicações do processo de mestiçagem humana, Nina Rodrigues elege as contribuições de Agassiz como apropriadas para a definição da degradação na mestiçagem. Afirma, então, que o cruzamento ininterrupto entre raças mistas ocasionava um progressivo desaparecimento dos tipos raciais puros e, conseqüentemente, das boas características físicas e morais das raças primogênicas.

A associação desses fatores, combinados com outros, como a natureza climática e os predicados morais e políticos do país, e revelados por Silvio Romero (RODRIGUES, s/d.), teria como produto um povo degenerado e propenso à criminalidade.

Os fatores a meu ver, diz ele, são primários ou *naturais*, secundários ou *étnicos* e terciários ou *morais*. Os principais daqueles vem a ser – o *calor* excessivo, ajudado pelas secas na maior parte do país; as *chuvas* torrenciais no Vale do Amazonas, além do intensíssimo calor; a falta de grandes *vias fluviais* nas províncias entre o S. Francisco e o Paraíba; as *febres* de mau caráter, reinantes na costa. O mais natural dos secundários é – a *incapacidade* relativa das três raças que constituíram o país. Os últimos [...] fatores históricos chamados *política*, *legislação*, *usos*, *costumes*, que são efeitos que depois atuam como causas (ROMERO apud RODRIGUES, s/d. p. 140 – *grifos do autor*).

Constata, assim, que a falta de organização física e mental, assim como uma inaptidão moral ao meio em que vive é condição para o crime. O suposto da desigualdade toma seu grande ápice e desfecho. É na desorganização fisiológica e psicológica que os negros e os mestiços carregariam a natureza criminosa, resultando, disso, a defesa da inimputabilidade penal.

Impróprios para o convívio, incapazes de se controlarem, imprevidentes, hostis, indolentes e degenerados, os mestiços e negros ganhavam uma definição específica, a suspeição encontrada nas marcas do corpo. A idéia geral não era a de que todos disporiam da mesma responsabilidade, pois a criminalidade dos mestiços seria definida e analisada, por

⁴⁰ Os autores considerados por Nina Rodrigues que discutem o “problema da mestiçagem” são José Verissimo, H. Spencer, Agassiz, Silvio Romero, Buckle, Batista de Lacerda, Ladislau Netto, dentre outros.

⁴¹ Podemos perceber, desde Spencer, considerações sobre o cruzamento racial entre espécies denominadas como distintas. Para o autor, em *Essais Scientifiques, Paris* (1879), o resultado da mistura de raças sobre as condições mentais do mestiço, seria um dos grandes problemas para a psicologia da humanidade. Assim, justifica que todo cruzamento no reino animal entre variedades de espécies, tanto no físico como no psicológico, não produz qualquer positividade. Diz, ainda, que a mistura entre sujeitos dessemelhantes resulta em um tipo “anormal” que não serve para viver no meio dos “civilizados”, e sequer para a vida em meio às “raças inferiores”, não prestando, conseqüentemente, para a vida humana (RODRIGUES, s/d.).

especialistas, de modo que a imputabilidade definisse a penalidade. Nem todos os mestiços, portanto, seriam irresponsáveis pelos seus atos.

Do ponto de vista da psicologia criminal, os mestiços seriam julgados conforme a seguinte classificação: “mestiços superiores”, que pela predominância de características da raça civilizada, devem ser “julgados perfeitamente equilibrados e plenamente responsáveis”; em seguida, “os mestiços evidentemente degenerados” que “devem ser considerados parcialmente responsáveis”, pois representam a variedade doentia da espécie e, por último, os mestiços comuns, que “[...] pelo desequilíbrio mental que neles operou o cruzamento, não são equiparáveis às raças superiores e acham-se em iminência constante de cometer ações anti-sociais de que não podem ser plenamente responsáveis” (RODRIGUES, s/d.).

A questão primordial, não seria os indígenas condenados ao desaparecimento pela suposta concupiscência em que estavam imersos, mas os mestiços que se afastavam da originalidade sem poder retornar à pureza dos primeiros tipos raciais. Estes mulatos de segundo sangue, como os denomina Rodrigues, embora apresentassem desenvolvimento superior aos demais “selvagens das florestas brasileiras”, corriam maior perigo frente aos desequilíbrios mentais e afetivos.

Continua:

Parece que é nestes últimos precisamente que mais sensível se torna o desequilíbrio do mestiço e que o que eles ganham em inteligência perdem em energia e mesmo em moralidade. O desequilíbrio entre as faculdades intelectuais e as afetivas dos degenerados, o desenvolvimento exagerado de umas em detrimento as outras tem perfeita símile melhoria de inteligência dos mestiços com uma imperfeição tão sensível das qualidades afetivas, que deles exige a civilização que lhe foi imposta (RODRIGUES, s/d. p. 152 – 153).

Destes relatos resulta a explicação para a psicologia do “povo mestiço” e a justificativa, mais razoável, na perspectiva de Nina Rodrigues, de “certas formas de criminalidade crioula”.

Destarte, conclui o autor que a responsabilidade penal atenuada repousa sobre duas ordens distintas: uma, de “natureza mórbida”, influência degenerativa que o tempo pode exercer através dos cruzamentos inadequados entre populações completamente distintas; a outra, “de ordem natural dependendo da desigualdade bio-sociológica das raças”, uma vez que existe uma moral distinta carregada pela raça inferior.

A criminalidade do mestiço brasileiro, associada às características biológicas, enfatizada por Rodrigues (s/d, p. 166), leva à sua compreensão final sobre a mestiçagem: “dos

mestiços, eu não pretendo que certamente sejam todos irresponsáveis. Tanto importaria afirmar que são todos degenerados”.

Após essa análise sobre a criminalidade do povo brasileiro, por intermédio da criminologia, Rodrigues propõe sua reformulação do código penal. Assim, atentando para o sentido do código e sua procedência para raças julgadas inferiores, o pesquisador afirma sobre a questão da liberdade do querer:

Se até hoje sua eficiência pode parecer suficiente, é que os nossos códigos, impondo às raças inferiores o estalão porque aferem a criminalidade da raça branca, de fato, substituíram inconscientemente na aplicação prática da repressão criminal o livre arbítrio pela defesa social, punindo, com manifesta contradição, em nome da liberdade de querer, a indivíduos certamente perigosos, mas completamente inimputáveis (RODRIGUES, s/d. p. 171).

Desse modo, o autor nos relata a preferência dos legisladores nacionais pelo simples ato de punir em prol das instituições brasileiras. Favoreceriam, portanto, a proteção de sistemas sociais estabelecendo sanções a indivíduos inimputáveis, mesmo que perigosos, que não detinham maturidade intelectual para discernir sobre o direito e o dever na sociedade.

Um exemplo apontado por Nina Rodrigues (s/d.), é a punição para escravos que cometiam atos hostis com seus senhores, na intenção de “[...] prestar o legislador mais uma sanção e garantia à instituição servil [...]”. Nina Rodrigues estava convencido de que a adoção de um código penal único pela República fora um erro grave, podendo até mesmo ser interpretado como um atentado contra os princípios da psicologia humana.

Somente um código capaz de analisar as diferenças e as desigualdades humanas, sustentado pelo exame de caracteres físicos e psicológicos, atingiria a realidade nacional e forneceria, conseqüentemente, a prova processual de capacidade ou incapacidade bem como da imputabilidade criminal.

Tal fato não ocorria no código penal brasileiro, pois o resultado do desajuste no código penal, aponta o autor, são os diversos institutos correccionais abarrotados de indivíduos sem plena consciência de seus atos e sem senso de discernimento, principalmente as chamadas instituições complementares que abrigavam jovens e crianças.

Assegura, ainda, sobre a penitenciária na Bahia, que o “[...] código do império estatua que só menores que houvessem cometido crimes, obrando com discernimento, seriam recolhidos à casa de correção. O novo código, à semelhança do italiano, manda recolhê-los a estabelecimentos agrícolas especiais (art. 31). Tais estabelecimentos não existem, porém, os menores continuam a ser recolhidos à penitenciária e à casa de correção” (RODRIGUES, s/d, p. 199).

Para as penitenciárias eram levados sujeitos de toda sorte e idade, diz Rodrigues, analisando pessoalmente os jovens detentos. Dessa forma, procura completar o estudo desses sujeitos criminosos com idade inferior a quatorze anos, refletindo sobre a possível ineficiência de um código que não respeitasse os limites físicos e psicológicos de todas as raças.

Sobre os jovens reafirma os supostos estigmas que caracterizariam o criminoso, sobretudo, o criminoso nato e a sua fisionomia:

É um pardo em que os caracteres do mulato e do mameluco estão bem combinados. Ainda completamente imberbe, apenas ligeiro buço. Não apresenta deformação ou estigma físico, não é canhoto, nem ambidestro (RODRIGUES, s/d. p. 201).

Ainda, sobre outro adolescente, recolhido à penitenciária, Rodrigues relata:

É mulato claro, com uma conformação craniana facial assimétrica, hiperbraquicéfalo, com um índice cefálico de 88,13, as orelhas muito destacadas do crânio e mal conformadas, a abobada palatina profundamente escavada, gago em extremo.

É de um cinismo a toda prova; fala dos seus crimes rindo-se e comentando-os com pretensões a espirituoso.

Também é pederasta passivo, ladrão, jogador e bêbado.

Este menor, *apesar de muito claro*, tem caracteres inferiores muito acentuados (s/d, p. 205 - *grifo nosso*).

Diante desse exame, Nina Rodrigues observa ser inviável uma profunda alteração do código penal da República que se pretende único em todo país, mas que seria bem visto aos olhos da ciência moderna, uma adaptação da legislação penal às características étnicas e climatológicas de cada região. Assim, “nestas condições, diversos estados, os mais afins, poderiam adotar o mesmo código e as diferenças se fariam sentir apenas naquelas em que a divergência de condições mesológicas fosse mais acentuada” (RODRIGUES, s/d. p. 207).

Em vista de tais reflexões, podemos atentar para o fato de que a variedade racial, afirmada pelo autor, bem como a degeneração contida na mestiçagem, apontou o negro como sendo uma aberração social ou um vício da própria natureza. Determinado por sua herança genética, em sua face estaria a sina da sua própria raça: a propensão para a criminalidade, para o banditismo, não possuindo, portanto, uma capacidade nem para antever suas ações, quiçá para intuir sua responsabilidade.

É claro que as idéias de Nina Rodrigues não alteraram o código penal brasileiro. No entanto, Rodrigues articulou diversas alianças com o aparato jurídico-policial com vistas ao ensino da medicina legal e, paralelamente, de suas teorias (MAIO, s/p.). Do mesmo modo, o

negro sentiu o peso de suas articulações, principalmente quando enfatizava o atraso de suas consciências.

Despojados, pelo autor e por muitos outros que seguiam Lombroso e Ferri, da igualdade biológica e, sobretudo, social, os negros sentiram percorrer no imaginário social uma visão específica sobre si. Aos outros restava crer, como era assegurado pela época, que um negro, sendo pobre e coitado, era uma ameaça constante ao projeto de cidadania, pois não poderia optar por vontade própria por seus atos, dada sua natureza. O negro nunca fora e jamais seria, para este pensador, o dono de seu próprio destino.

3.3. Nina Rodrigues e a Medicina Legal no Brasil

É fato bem conhecido nas ciências sociais brasileiras que Nina Rodrigues é o pai dos estudos sobre os negros no país. Como anunciava Arthur Ramos (2005), sendo Rodrigues o autor de inúmeras obras acabou por constituir-se como o pioneiro no final do século XIX, ao lançar mão do método comparativo dos evolucionistas - mesmo não constituindo um - e ao definir o que era o negro de origens africanas na sociedade do período.

Quando em geral, as obras anteriores aludiam somente aos negros de origens banto, Rodrigues pôde desenvolver pioneiramente uma obra de fôlego “reconhecendo certas sobrevivências dos negros baianos como sendo de origem cultural sudanesa” (RODRIGUES, 1976; RAMOS, 2005).

Mesmo nunca tendo atingido as terras de além mar africanas, Nina Rodrigues estabeleceu comparações que também identificavam origens yorubas nos negros do estado da Bahia. Foi também este autor, e não podemos deixar de reconhecer, que divulgou as modificações do patrimônio cultural africano, principalmente a cultura religiosa e o processo de sincretismo, que sucedeu com a religião católica.

Tais pesquisas influíram em toda uma geração de estudiosos, antropólogos e demais cientistas na compreensão do negro brasileiro. Pode-se afirmar, também, que o autor, por sua vez, foi precursor nas campanhas sanitaristas e no diagnóstico de epidemiologia, afastando-se de diagnósticos comuns e aproximando-se dos diagnósticos contemporâneos (CORRÊA, 2006).

No entanto, Nina Rodrigues foi também pai da medicina legal no país e, ainda com toda sua contribuição no âmbito dos estudos de africanologia, pode-se afirmar, também, que não deixa de consternar e representar um pesar, aos atuais pesquisadores, este ponto em sua obra.

Apesar de todas essas contribuições e por seu notório reconhecimento, é preciso ressaltar que inúmeras obras de Nina Rodrigues são, ainda, desconhecidas. Mariza Corrêa (2006) entende que isto é resultado da “constatação de seu racismo, racismo que era o do seu tempo, o que fez com que fossem reeditados os textos nos quais esse racismo pode ser reafirmado”.

Do mesmo modo, faz-se importante mostrar as ambiguidades contidas em toda obra de Nina Rodrigues, às quais, raramente, se tem um fácil acesso, e que, a despeito de incorporar o “racismo científico”, produto de sua época, sustentava uma enorme simpatia pelos seus sujeitos de pesquisa (CORRÊA, 2006).

São também pouco conhecidas suas obras e artigos compilados e que, mais tarde, se tornariam livros acerca da Medicina Legal. Neste sentido, temos a obra *A Medicina Legal no Brasil* (1902). Entretanto, é por meio da referida e discutida obra *As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil* que o autor consolidará seus estudos de medicina legal, como uma análise da situação racial do povo brasileiro.

É nessa obra que o médico praticará a nova modalidade de medicina social enaltecida no momento (SCHWARCZ, 2006). Além disso, o período, para tal exploração da nova modalidade, não poderia ser mais propício diante da conjuntura histórica e social que emergia: o final do regime escravista, as epidemias de cólera, de febre amarela e de varíola, juntamente com o término da Guerra do Paraguai nos anos de 1870. Salientava-se a higiene e a figura do sanitarista surgia como um “médico missionário”.

Se, por um lado, no Rio de Janeiro os cientistas atentavam para soluções de doenças e epidemias no país, por outro lado, os médicos da FMBA direcionavam suas pesquisas para o doente. Assim, a atenção desta última instituição converge, primeiramente, para os estudos de criminologia, direcionando, posteriormente, para as análises da alienação e a condição do louco na saúde pública brasileira.

Desse modo, o objeto de estudos na Faculdade de Medicina da Bahia não correspondia mais à análise da doença ou do ato criminoso, mas ao sujeito doente, ou seja, o criminoso que carregaria em si a anormalidade social e biológica capaz de subjugar e transformá-los em ameaças aos princípios da “civilização” (ALVAREZ, 1996; SCHWARCZ, 2006).

Para esses profissionais-peritos, a medicina social e a psicologia criminal responderiam às mazelas nacionais e consolidariam, no país, práticas de prevenção de patologias sociais e morais que abrangiam o negro, o indígena e, sobretudo, o mestiço.

Nesse contexto, em que as grandes teorias do século XIX invadiam a intelectualidade e as camadas elitizadas, por meio da propaganda e da repercussão que obtiveram, em especial, por intermédio da panfletagem e da literatura, a aspiração fundamental de Nina Rodrigues era estabelecer a primazia da medicina sobre as demais disciplinas de cunho social e histórico.

A busca, evidentemente, por uma prevenção da criminalidade enquanto uma anomalia social que se restringia a determinados grupos, considerados como grupos de risco, garantia aos adeptos de Nina Rodrigues a possibilidade de restrição da cidadania dos povos maculados pela desigualdade.

Para Nina Rodrigues, enquanto a raça determinava o tipo de responsabilidade penal, consolidando uma hierarquia pautada na diferença, também se pressupunha uma

hierarquização da cidadania entendida a partir da evolução das raças. Como aponta Marcos César Alvarez (1996, p. 250-251):

A analogia entre selvagens, loucos e menores indica claramente a consequência de fundo do argumento de Nina Rodrigues: para além dos ideários quiméricos de igualdade, defendidos pelos juristas da escola clássica, a realidade da desigualdade biológica e social impunha, segundo o autor, a necessidade de tutelarização de todos os grupos de indivíduos que ainda não tivessem atingido a maturidade necessária para serem tratados como plenamente responsáveis. Ou seja, podemos dizer que é uma verdadeira hierarquização da cidadania, baseada no suposto grau de evolução biológica dos indivíduos e das raças que Nina Rodrigues propõe. O próprio autor admite que a consequência lógica de sua proposta seria a admissão de uma responsabilidade penal atenuada – uma cidadania atenuada diríamos nós – para a maioria da população brasileira.

Diante da diversidade existente no país, Nina Rodrigues e seus discípulos, como Afrânio Peixoto e Arthur Ramos, transformavam a diferença em desigualdade e propunham a medicalização social, através da distribuição dos sujeitos por meio da origem racial, caracterização essa capaz de identificá-los e contê-los conforme as exigências do período.

Mesmo com todo o esforço de Arthur Ramos no século XX, em especial nos anos de 1930, em reformular as contribuições de Nina Rodrigues buscando uma troca sistemática do conceito de raça pelo conceito de cultura, a idéia de cultura jamais marcou os ensinamentos de Rodrigues.

A partir disso, poderíamos afirmar que a mistura racial, em Nina Rodrigues, ganha uma negatividade, podendo restringir-se a patologia individual ou espalhar-se a todo um grupo social como verdadeira doença ou epidemia.

A produção desse conjunto de referências científicas, revela Roberto Ventura (1991), transforma a questão étnica central no Brasil, uma vez que a miscigenação colocaria em risco a nacionalidade pela introdução de sujeitos heterogêneos na constituição da identidade nacional, resultando, assim, em um suposto atraso social no país.

O racismo científico, que encontrou nas contribuições de Nina Rodrigues as condições para sua divulgação através da medicina legal, assumiu uma função interna. Segundo Ventura (1991), ao ser adotado quase de forma unânime, a partir de 1880, no Brasil, o racismo científico se enfiou nos ideários liberais restando as tendências igualitárias e democratizantes almejadas pela República ao conceder argumentos para as práticas e estruturas sociais autoritárias.

Tais fatos podem ser entendidos, também, quando Nina Rodrigues, como professor de medicina legal (1891), passa a defender a implantação do ensino prático de medicina legal e a

nomeação de professores da disciplina como peritos de instituições policiais, confirmando, além disso, a necessidade de perícia médico-legal nos tribunais judiciários.

Em consonância com as múltiplas faces e facetas do autor, em 1906, é criado o Instituto Médico Legal Nina Rodrigues (IMLNR), o mais antigo dos quatro órgãos que compõem a estrutura do Departamento de Polícia Técnica da Bahia.

Por sua vez, pode-se afirmar, também, que a Escola Nina Rodrigues é uma invenção póstuma a morte de Rodrigues, sendo liderada por alguns de seus discípulos, dentre eles, os médicos Afrânio Peixoto e Arthur Ramos, na tentativa de conferir maior credibilidade às militâncias do médico, no campo da Medicina Legal.

É notório, da mesma maneira, que, após os anos de 1930, a Medicina Legal se transformou em política de Estado com todos os incentivos para a higienização, na transferência das áreas pobres, principalmente no Rio de Janeiro, para áreas periféricas, além de incentivos a campanhas de vacinação e higienização.

As contribuições, não apenas de Nina Rodrigues, mas de todo seu legado, a partir de seus seguidores e discípulos, são intensas. Com as interferências da escola e dos subsídios teóricos e metodológicos do autor, o objeto de reflexão tanto da medicina como do direito, por meio da criminologia, alteram seu significado.

A implicação das análises de Nina Rodrigues sobre o aparato jurídico e policial constitui-se como a formação de justificativas para as causas da criminalidade no século XX. Dentre as mais relevantes, e que aparecem nas pesquisas sobre a concepção popular das causas da criminalidade, encontramos as que justificam o crime e a criminalidade por fatores de natureza econômica, fato que liga a criminalidade à pobreza e associa, conseqüentemente, a figura do pobre com a figura do bandido em potencial e as que se justificam através de fatores dependentes de explicações “genéticas”, “psicológicas” ou de moral individual (BENEVIDES, 1983).

O racismo científico resultou em um estigma social sobre um dado grupo. Aos negros restava uma situação marginalizada e a luta constante pela igualdade, ou seja, a constante associação, a partir de então, de sua imagem física à condição de criminoso nato.

3.4. Nina Rodrigues e o Discurso Policial: Do Perigo do Negro ao Perigo do Pobre

A construção da desigualdade humana e do racismo, a partir dos paradigmas de fins do século XIX, levou a uma visualização do negro, enquanto um sujeito desprovido de juízo de valor e discernimento entre o certo e o errado. Pela naturalização de supostas fraquezas contidas em sua moralidade e constituição biológica, a criminalidade foi profundamente associada com a imagem do negro, comumente vista como perigosa.

De acordo com Nina Rodrigues (s/d.) e com os pressupostos da criminologia, como visto neste estudo, o negro deveria, portanto, permanecer sobre vigilância constante, uma vez que seria portador das condições biológicas necessárias para se engajar na criminalidade. O estágio mental em que se encontrava a “raça negra” determinava uma violência diversificada, apesar da suposta incapacidade intelectual sobre as próprias ações.

Esse tipo de construção teórica, disseminada pela própria literatura nacional e pelos principais centros de produção da ciência e do conhecimento, estacionou, por um longo período, a discussão sobre a importância subjetiva e objetiva do negro na sociedade brasileira, bem como sua desigualdade social resultante da antiga situação de escravizado e posterior abandono social.

As discussões sobre a importância do negro na sociedade brasileira só serão retomadas por um viés positivo a partir de Gilberto Freyre, nos anos de 1930. Por meio da obra *Casa Grande & Senzala* (1963), o autor lança uma reflexão sobre o aspecto positivo da mestiçagem do brasileiro como resultado do processo de colonização, destacando as contribuições do negro e do indígena.

O resultado dessa mistura seria a “democratização” das relações étnicas no Brasil, a partir das relações dos portugueses com as negras e índias (MELO, 2009). Desse modo, o cruzamento entre os diferentes grupos, a partir do “sexo livre”, levaria o português a uma flexibilidade maior na colonização, compartilhando outras conexões e sentimentos com as demais etnias no Brasil.

Assim, a mestiçagem proporcionada por essas relações, do mesmo modo que a influência e a importância do negro e do indígena frente ao português colonizador, dando bases para a formação de uma cultura propriamente brasileira, teria gerado um ambiente, para Freyre (1963), destituído de preconceitos raciais.

Segundo Levy Cruz (2008), o conceito de “democracia racial” nunca foi utilizado de modo sistemático por Gilberto Freyre, sendo que as referências ao termo são esparsas em

todas as suas obras, em especial nos últimos escritos, aparecendo em frases curtas, sem aprofundamento da discussão. O que Gilberto Freyre coloca, segundo Cruz (2002, s/p.):

[...] são afirmações sobre o relacionamento ‘cordial’ [...] com exemplos concretos, entre os portugueses (brancos) e os negros. Cordial, diga-se de passagem, ao lado do tratamento mais perverso do mesmo branco para com os negros escravos, perversidade esta que Gilberto também retratou, e com frequência, na sua obra.

Não incorreremos, aqui, nas grandes discussões acadêmicas que engendram, em muitos casos, a disputa por hegemonia e poder no campo científico e que estabelecem correntes que discutem as origens do conceito em Gilberto Freyre ou nos estudos de Roger Bastide, em parceria com Florestan Fernandes⁴².

Interessa-nos, para este estudo, somente a noção trazida por Gilberto Freyre e que desencadeou uma série de discussões sobre a convivência das etnias no Brasil e que, na nossa visão, contribuiu para aflorar um sentimento de ausência de preconceito: a idéia de convivência harmônica entre os grupos étnico-raciais.

Com isso, entendemos que a noção de convívio harmônico entre os grupos étnico-raciais teria originado um sentimento no brasileiro de que o preconceito não existe, contribuindo para a ausência de discussões sobre a temática em determinados setores sociais e instituições como a polícia militar.

Para clarificar essa argumentação, proposta por nós, é necessário retomar uma fala de um policial militar entrevistado:

[sic] Na minha concepção não. No meu modo de trabalho também não. Isso porque vivemos num país livre. O Brasil, é um país que recebe muitos exilados políticos, é um país receptivo, então não tem porque ser racista. Vivemos num país moderno, atual, então não tem porque falar em racismo (Cabo PM – 13ºBPM/I).

A partir dessa fala, que corresponde à pergunta “em sua opinião o racismo acompanha as práticas policiais hoje?”, compreendemos o papel desenvolvido pela mitificação do convívio harmônico entre os grupos étnicos, resultando em uma falsa imagem democrática, na qual as desigualdades sociais e as discriminações de cor, gênero ou classe social são

⁴² Sobre os embates teóricos acerca do conceito de “democracia racial” e sua relação com Gilberto Freyre, consultar CRUZ, Levy. *Trabalhos para Discussão*. Democracia Racial, uma hipótese. N. 128. Agosto. 2002. Sobre as contribuições de Florestan Fernandes e Roger Bastide, consultar SOARES, Eliane Veras. et al. *Sociedade e Cultura*. O Dilema Racial Brasileiro: de Roger Bastide a Florestan Fernandes ou da explicação teórica à proposição política. V. 5, n. 1, 2002.

apaziguadas por um sentimento de cordialidade que flutua entre a negação do racismo existente e o desconhecimento dos conflitos sociais.

Se acentua, então, uma imagem do Brasil como um país receptivo, o qual acolheu diversos grupos étnico-raciais, associando-se a idéia de uma mestiçagem positiva, não apenas sob o aspecto biológico, mas também sob o cultural, aliado ao “preconceito de ter preconceito”, assinalado por F. Fernandes (1972), sem que os sujeitos sociais reflitam as condições pelas quais esses mesmos grupos foram submetidos ao longo da história nacional

O desenrolar dessa história fez com que a aproximação à temática racial por instituições e setores variados da sociedade fosse lenta, senão fadada à improdutividade, devido à acentuação desse comportamento que, conforme já salientamos, Florestan Fernandes (1972) descreveu como sendo um “preconceito de ter preconceito” do próprio brasileiro.

Desse modo, é claro que a tendência ao suscitar um questionamento sobre a relação das abordagens policiais e o preconceito racial, como já aponta Barros (2008), condiz com o aparecimento de reflexões sobre a pobreza, a vestimenta e outros fatores que denotam ser o preconceito econômico mais relevante que o preconceito racial:

[sic] Na minha visão o racismo não seria a cor. Seria o econômico. Talvez uma pessoa com maior poder econômico seja menos criminoso e tenha menos tendência a ser um criminoso do que uma pessoa com baixo valor econômico. O problema é que a pessoa com maior poder aquisitivo, com uma situação financeira melhor, ela consegue burlar, ela consegue maquiagem melhor as intenções e a forma que ela pratica o crime, uma vez que uma pessoa que não tenha tanta condição financeira acaba sendo mais clara, ela não consegue disfarçar o crime que ela praticou (Soldado PM – 13º BPM/I).

[sic] Eu acho que o preconceito hoje no Brasil é muito mais econômico do que racial. Porque uma pessoa que não tem condições econômicas, em alguns lugares, ela é barrada. O negro dificilmente é barrado, mesmo porque a lei tá dando todas as garantias, com a máxima razão. Eu acho que o preconceito é muito mais econômico. O pobre sofre muito mais preconceito do que o negro (Capitão PM – 13º BPM/I).

O que inferimos, nas falas apresentadas pelos policiais, que consideram a discriminação econômica superior à discriminação étnico-racial, é a constituição de um esvaziamento do racismo. Ou seja, ao considerarmos os impactos sociais e econômicos das teorias raciais de fins do século XIX, no Brasil, podemos ter em vista as condições de inserção do negro no mercado de trabalho nacional.

A marginalização do negro ocorre por intermédio de um contexto histórico (SANTOS, 2004) fomentado pela inserção de teorias que buscavam justificar a desigualdade e, portanto, as posições inferiores ocupadas pelos negros na sociedade. Se o trabalhador nacional branco

era visto como incapacitado para a aprendizagem e para o exercício de determinadas atividades (FAUSTO, 1983), o trabalhador negro, antes escravizado, era considerado ainda mais impróprio para as mesmas atividades em virtude do que era explanado pelas teorias da época. Nas palavras de Santos (2004, s/d.):

Nesse sentido, uma das características marcantes do mercado de trabalho brasileiro até hoje é a desigualdade de oportunidades entre os grupos raciais. As estatísticas revelam um quadro aterrador acerca da maneira como brancos e negros estão distribuídos na estrutura ocupacional.

Podemos, com certeza, afirmar a existência de uma reserva de mercado em determinadas profissões que privilegia alguns indivíduos em função da cor da pele [...] Enquanto algumas ocupações são deliberadamente preenchidas por brancos, onde estão situados os maiores rendimentos e as melhores oportunidades, outras abrigam aqueles indivíduos com menores possibilidades escolares e profissionais, como é o caso dos negros, auferindo rendimentos inferiores. Estas desigualdades, que se prolongam até o trabalho, estão presentes, também, no interior do processo educacional e observamos isto na baixa escolaridade alcançada por negros em comparação com os brancos; basta conferirmos as estatísticas atuais da FIBGE, Ipea/Ministério do Trabalho ou do Ministério da Educação.

A possibilidade de conviver em uma sociedade democrática, como crêem os policiais entrevistados, não corresponde, a partir do que foi exposto, a uma possibilidade de ascensão econômica do negro por meio da educação, da capacitação e do trabalho. Assim, a horizontalização das oportunidades, trazida por essa compreensão distorcida da realidade, se transforma em uma das maiores falácias criadas na história do Brasil.

No discurso desses policiais, ainda podemos notar a relação estabelecida entre o pobre e a criminalidade. Nessa perspectiva apontada pelos policiais reside a noção de que a periculosidade é inerente às classes sociais desprovidas de situações econômicas estáveis, sendo o pobre uma ameaça à propriedade privada.

Assim, conforme o imaginário policial, o sujeito empobrecido apresentaria uma maior propensão à criminalidade. De acordo com os entrevistados, os pobres seriam abarrotados de desejos por determinados produtos que não podem consumir, já que não detêm o capital financeiro necessário para a aquisição do bem. Em virtude dessa impossibilidade ocasionada por sua condição econômica, o pobre seria acometido de uma vontade indomável que o levaria à criminalidade.

A nosso ver, essa concepção apresentada pela polícia militar, hoje, depreende uma série de vínculos com as teorias raciais que integravam o sentimento de periculosidade à determinados grupos sociais nos séculos passados (XIX e XX), inclusive as referências de Nina Rodrigues.

Se no século XIX Nina Rodrigues (s/d.) procurava demonstrar a inviabilidade de um código penal pautado na referência de igualdade jurídica-política, dada a imaturidade bio-intelectual da raça negra e a consequente ausência de livre-arbítrio na mesma, no século XXI, presenciemos o reavivamento das mesmas perspectivas, focadas de outra maneira, porém, com a mesma essência.

Dito de outra forma, as perspectivas de ilegalidade que, no século XIX, apontavam para uma criminalidade naturalmente presente nos negros, hoje, demarcam a figura do pobre. Este pobre, assim como o negro, demonstraria incapacidade de frear instintos e desejos e de refletir sobre suas ações balizando o certo e o errado. A ausência de controle dos instintos seria o resultado prático de uma má formação educacional e familiar associada a baixa expectativa de trabalho.

A escolha, o arbítrio, a vontade própria dos sujeitos - neste caso empobrecidos pelo sistema capitalista num país onde é grave o índice de distribuição de renda - são substituídos no imaginário e no discurso policial por uma compreensão que julga o pobre enquanto um sujeito afeito à criminalidade pela sua natureza (psicológica e intelectual) e sua realidade social.

Evidentemente, para esses policiais, os pobres não são maus, no sentido exato da palavra. Contudo, e aqui lembramos Rousseau (1994) com seu “bom selvagem”, para os membros da corporação, a sociedade (civilização) corrompe o pobre, não apenas nos momentos em que o incita a um consumo exagerado sobre aquilo que não possui capacidade econômica, mas, também, na medida em que não fornece um sistema educacional suficiente para promover o seu desenvolvimento cognitivo e uma estrutura familiar - leia-se, aqui, famílias compostas por mãe, pai e filhos - capaz de contribuir para a formação do sujeito.

Na compreensão desses policiais, o pobre não é um monstro social, mas constitui um sujeito infantil, que não consegue dissimular suas intenções (mentir) dada sua limitação psicológica e, portanto, um sujeito potencialmente perigoso, o qual necessita de vigilância constante.

Essa visão evolucionista atualizada contribui para outras práticas associadas com as políticas públicas de prevenção à criminalidade em locais considerados de risco ou sobre pessoas consideradas como vulneráveis. Os trabalhos sociais de prevenção de delito, por meio de iniciativa privada ou pública e vinculados com comunidades de baixa renda, caminham nesse sentido, uma vez que consideram tais locais e pessoas como propensas a atos de criminalidade.

Da mesma forma que o fator econômico, o fator biológico aparece também como determinante para justificar a criminalidade e corroborar para a identificação do suspeito. Em uma das falas de um soldado PM, apresentada durante a realização das entrevistas que compõem este estudo, pudemos verificar, claramente, tal concepção bem como a aproximação, do entrevistado, com as prerrogativas de Nina Rodrigues:

[sic] Olha existem vários tipos de causas para isso [criminalidade]. Um deles pode ser o genético, algum distúrbio que leva ele a ser mais violento, ou mais propenso ao crime. Existe também a situação de que ele cresceu em um ambiente que o convenceu que a prática criminoso fosse a melhor forma de vida (Soldado PM – 13º BPM/I).

Ainda na década de 1980, a academia policial ensinava aos seus alunos que o perfil suspeito a ser abordado e averiguado condizia aos homens negros, em especial, os pardos.

[sic] Eu me lembro, voltando se você me permitir, quando eu entrei na polícia foi passado pra mim em sala de aula um perfil da pessoa suspeita. Seria os indivíduos pardos, negros - mais os pardos do que os negros -, indivíduos com tatuagens, indivíduos que falavam muitas gírias. Então tinha inclusive, eu não vou me lembrar agora, mas tinha um nome de um pesquisador, não sei se de Harvard, na época, que havia traçado um perfil do suspeito. Isso foi na minha escola de soldados em Bauru. O instrutor passou esse perfil. E falou: “o perfil das pessoas que você deve abordar é esse”. Passou essas coisas que te falei. Falou inclusive que foi feita pesquisas dentro das cadeias, onde a maioria é “assim-assado”... (Subtenente PM - 13ºBPM/I).

Tendo em vista as academias militares e o processo de formação do policial, o espaço temporal da informação contida na fala apresentada é relativamente pequeno se observado o tempo de carreira e ingresso, correspondente a cerca de 25 anos, desse subtenente na Polícia Militar do estado de São Paulo.

Se estabelecermos uma média de 2 a 10 anos para a formação do policial militar, dependendo da sua aspiração na carreira e com a variável de soldado a tenente coronel, constituímos a hipótese de que uma média de 4 gerações de policiais separam a afirmação do subtenente e a formação profissional atual, com cursos de direitos humanos, procedimentos operacionais, atendimento ao coletivo, etc. Isso significa que ainda temos policiais militares que receberam esse tipo de formação inicial - com idéias evolucionistas, que pré-julgavam os negros e mestiços como biologicamente incapacitados e moralmente corrompidos, a ponto de não escaparem de uma natureza que lhes seria intrínseca, a criminalidade.

Nesse sentido, estabelecemos aqui uma problematização. Ou seja, qual o efeito real ou o impacto objetivo que os cursos oferecidos pela instituição policial militar no século XXI - que buscam a democratização da polícia em suas relações com a sociedade em geral -

ocasionam sobre esses policiais que apresentam um tempo de carreira superior a vinte anos e, conseqüentemente, uma formação inicial diferenciada daquela ministrada hoje?

Na realização deste estudo foi dado aos policiais entrevistados um conjunto de fatores que poderiam indicar as causas da criminalidade na sociedade brasileira. Com apoio em Benevides (1983, p.31) assinalamos os seguintes fatores: condições sócio-econômicas; desarticulação do sistema de justiça nacional; fatores vinculados à corrupção política e fatores de natureza genética e moral individual, além da opção: nenhum desses ou um outro (qual?).

A escolha desses quatro fatores fundamentais se deu em virtude da associação comumente feita destes com a criminalidade, e por suscitarem apontamentos para a resolução de um problema social que atinge o país como um todo, ou seja, os altos níveis de criminalidade presentes nos grandes centros urbanos do Brasil⁴³.

Para o grupo pesquisado, a causa da criminalidade no país seria a junção dos quatro determinantes básicos apresentados, sendo que nenhum policial optou pela última alternativa que possibilitava uma opção de discurso não determinista como o apresentado ou a possibilidade de discorrer conforme o conhecimento adquirido através da academia militar.

Nenhum policial do grupo entrevistado respondeu conforme o que foi ensinado pela instituição militar, afirmando não saberem como a Polícia Militar visualiza, interpreta e compreende a criminalidade, fato que conferiu um caráter particular às respostas:

[sic] Olha, eu não sei quanto a policia militar. Eu posso te falar minha visão pessoal.

[sic] Eu acho que é um pouco de cada, tudo engloba. Acho que é um pouquinho de cada (1º Sargento PM – 13º BPM/I).

[sic] Acho que é um pouquinho de cada coisa, eu penso assim. Não que isso seja correto, porque você não tem um emprego que você vai roubar. Não é que por que seu pai é marginal que você também vai ser um marginal, não é por aí não. Mas eu acho que tudo isso depende da família para formar o caráter do ser humano (Cabo PM – 13º BPM/I).

Os policiais atribuem juízos de valor ao grupo considerado delinquente ou criam expectativas de ilegalidade sobre determinados grupos sociais, em geral, marginalizados pela situação econômica, não exercendo uma filtragem das opiniões pessoais na identificação do suspeito.

⁴³ Nesse sentido, duas alternativas são apontadas para uma tentativa de resolução da criminalidade. Por um lado, a reformulação do sistema econômico, a autonomia do poder judiciário, a extinção da policia militar e a prevenção da criminalidade nos bairros. Por outro lado, o aprimoramento do desempenho policial associado ao auto-armamento da população (BENEVIDES, 1983).

As respostas apresentadas pelos policiais entrevistados guardavam, ainda, a possibilidade de justificativa sobre a indicação apontada como causa da criminalidade. Em geral, as justificativas foram relacionadas à carência educacional, à influência do meio social – território geográfico da delinquência – à falta de oportunidade empregatícia e à estrutura familiar dos sujeitos.

[sic] Acho que uma mistura dos quatro fatores. Mas é lógico que o meio influencia. Se o cara não foi criado em um ambiente bom é claro que ele não terá uma vida correta. Não estou dizendo que se o sujeito é pobre, que ele vai roubar mais que um rico, mas a família é central nesse sentido. O ambiente em que a pessoa cresce é fundamental para o que ela vai se tornar no futuro (1º Tenente PM – 13º BPM/I).

Para além da junção dos quatro fatores determinantes, a criminalidade aparece como decorrente, principalmente, da pobreza e da carência educacional dos sujeitos.

[sic] Penso que seja, o primeiro fator, o de natureza econômica. Ajuda em muito porque às vezes o indivíduo se vê na necessidade de suprir o sustento da família. Se ele também não tiver nenhuma qualificação profissional e, sustentado pelo dinheiro fácil, ele pode se envolver na marginalidade. Na minha concepção seria um conjunto de fatores que leva à marginalidade. Tanto sócio-econômico, o sistema político que nós vivemos hoje em dia, e, também a falta de oportunidade e investimento na pessoa, digamos, carente. A falta de oportunidade de trabalho (Cabo PM – 13º BPM/I).

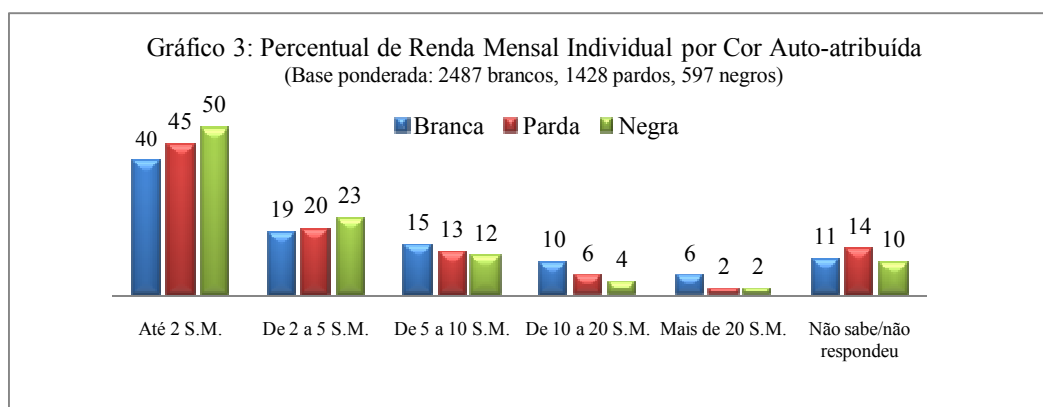
[sic] Olha, eu acredito que muitos é pela situação sócio-econômica. Mas eu diria que não fica só aí. Hoje realmente a gente percebe em bairros de periferia que a criança ela tem uma tendência e uma influência maior de marginalidade, porém a gente vê que isso não está só na periferia. Então eu atribuo não só ao lado social, mas também a situação de cultura, cultural (Soldado PM – 13º BPM/I).

Ainda em meados do século XIX, a pobreza aparecia como fator de risco para a posição social de determinados grupos sociais e, portanto, como um fator de criminalidade e de contestação da ordem e do *status quo* (RODRIGUES, 1972; PINHEIRO, 1982) Entretanto, a figura do negro em expansão, devido às novas condições colocadas como a derrocada do sistema escravista, aparecia como sinônimo primeiro de marginalidade e potencialidade de desordem social (FAUSTO, 1983; RODRIGUES, s/d.).

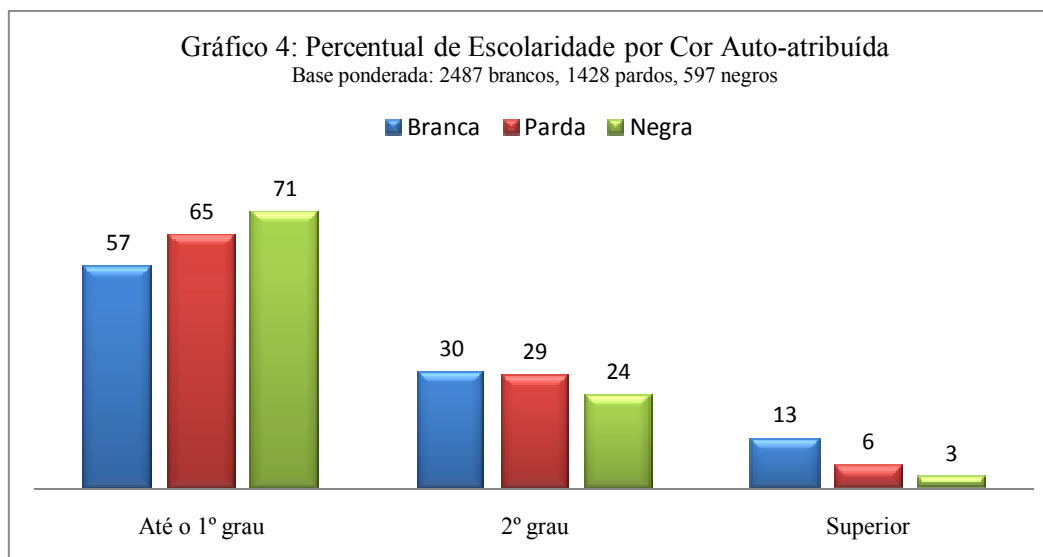
O que constatamos, por intermédio deste estudo, é que a pobreza ainda reflete uma preocupação e uma expectativa de ilegalidade para a polícia militar, colocando, assim, duas hipóteses diante dessa questão. Em primeiro, a polícia militar poderia, de fato, ter alterado sua expectativa de criminalidade e associação da marginalidade, exclusivamente, ao indivíduo negro, transferindo suas preocupações, por sua vez, para o crescimento da pobreza. Por outro lado, também teríamos que considerar que a pobreza no Brasil tem cara, cor e local de

existência. Aqui, a linha de pobreza se concentra em classes sociais identificadas etnicamente e geograficamente como negras e periféricas.

De acordo com pesquisa realizada, no ano de 1995, pelo Data Folha e Folha de São Paulo, de 597 negros, 50% possuíam renda mensal individual de até dois salários mínimos, enquanto que 40% dos brancos atingiam a mesma margem de renda; 71% dos negros possuíam somente o ensino fundamental, o antigo 1º grau, e, apenas, 4%, ensino superior completo, enquanto que 57% dos brancos possuíam somente o ensino fundamental e 13% o ensino superior completo.



Fonte: Data Folha e Folha de São Paulo. *Racismo Cordial*. São Paulo: Editora Ática, 1995, p. 92.



Fonte: Data Folha e Folha de São Paulo. *Racismo Cordial*. São Paulo: Editora Ática, 1995, p. 92.

Levando em consideração que os negros, em geral, possuem uma renda econômica inferior aos brancos, infere-se que a pobreza delimita a identificação do suspeito,

transformando as condições econômicas em fatores da criminalidade para mecanismo de identificação do suspeito.

Sobre a marginalidade no negro e no pobre, ou ainda do negro pobre, afirma uma cabo PM – 13º BPM/I, entrevistada:

[sic] Não posso [te responder]. É complicado porque eu tenho certeza que várias pessoas que sabem do que tá acontecendo no mundo vêem que não é apenas os negros, são mais os pobres.

Se de fato mudanças ocorreram no próprio pensamento dos policiais, a situação de pobreza não deveria imperar enquanto representação da marginalidade e da contravenção penal. No entanto, a identificação entre violência e miséria prevalece entre os policiais militares. Segundo Benevides (1983), a própria imprensa brasileira contribui para a marginalização de determinados grupos sociais e para a associação da criminalidade com as classes sociais desfavorecidas, na tentativa de destacar as causas da mesma.

Com isto, observamos que a relação estabelecida entre miséria ou desemprego e criminalidade ou violência constituem preconceitos sobre as consideradas “classes perigosas” ou os chamados fatores de risco: condição econômica, localidade, grupo social, grupo étnico, etc. Uma exemplificação recente é a vigência da lei de vadiagem, através do artigo n. 59 de 1941 da Lei de Contravenções Penais, na cidade de Assis, interior paulista.

Segundo Badaró, professor de direito processual da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em entrevista concedida ao jornal *Agência do Brasil* (2009) a aplicação da lei funda-se em um princípio discriminatório a partir da idéia de que o rico pode ser ocioso e pobre não:

Se eu tenho uma quantidade de dinheiro aplicado que me assegura o meu sustento e eu quiser ficar sentado no banco da praça o dia inteiro, eu posso. Se o pobre quiser fazer a mesma coisa, porque ele não tem dinheiro, ele não pode. Se você não trabalha, não tem renda, vai cometer um crime para obter dinheiro. Então, puna-se a pessoa pelo crime que vier a cometer, mas não pelo fato de ela ser vadia. É fruto de uma concepção fascista de que o indivíduo serve ao Estado e não o Estado deve servir ao indivíduo.

A retomada da lei resultou em 51 pessoas cadastradas na delegacia de polícia de Assis, obrigadas a exame médico que comprovasse sua capacidade de trabalho, além do comprometimento da pessoa em procurar um emprego no prazo de trinta dias. O não cumprimento da ordem acarretaria em prisão de quinze dias a três meses, caso o sujeito cadastrado fosse encontrado em atitude suspeita.

Desse modo, podemos perceber que a idéia de marginalidade e criminalidade ainda é associada por policiais à sujeitos desprovidos de uma situação econômica estável e garantida por um emprego fixo.

Após o processo de redemocratização do Brasil, a partir da Constituição de 1988, muitas exigências foram feitas para a reestruturação da Polícia Militar no Estado de São Paulo, uma vez que, ainda no ano de 1992, a Polícia Militar cometeu 1.264 homicídios, sem contabilizar os 111 mortos do massacre do Carandiru, conforme dados divulgados pela Corporação, em outubro de 1993 (BICUDO, 1994).

Em virtude disso, a Polícia Militar deveria se formar enquanto uma Polícia uniformizada, hierarquizada e disciplinada, a qual trabalhasse em programas preventivos e não submetesse a violência física os momentos de contenção popular. Nas palavras de Hélio Bicudo (1994, p. 42):

Será uma Polícia que conhece as pessoas que atende e por elas é conhecida. Enfim, uma Polícia democrática, voltada para os reais interesses da população no tocante à segurança. Então, esse povo tão sofrido poderá trabalhar e ter lazer, ir à escola, reunir-se e participar politicamente do processo de seu aperfeiçoamento.

De fato, a instituição policial militar não permaneceu estagnada diante das manifestações e interesses de reformulação democrática. Diversos cursos de formação e aperfeiçoamento profissional foram introduzidos nos currículos policiais a fim de alterar a concepção e as ideologias sustentadas pela Ditadura Militar. No entanto, os cursos de formação policial parecem distantes dos ideais de um país democrático. Como afirma uma policial militar entrevistada:

[sic] Quando eu entrei a polícia era muito mais truculenta nas suas operações. Era o final do regime militar, então a polícia era mais agressiva do que hoje. Hoje com os Direitos Humanos isso mudou bastante. A polícia é mais cordial na abordagem. Educada (1º Sargento PM – 13º BPM/I).

Levemos em consideração a afirmação dessa policial entrevistada. Nos anos de Ditadura no Brasil, até meados da década de 1990, principalmente quando a polícia militar perde a função de combate aos grupos de resistência armada e direcionam suas práticas policiais sobre a população comum, o número de homicídios causados por ação policial dispara nas fontes de informação, principalmente na imprensa (BICUDO, 1994).

Os atos de violência policial são contabilizados por Bicudo (1994) que aponta para os seguintes dados: no ano de 1993, a Polícia Militar de São Paulo matou um homem a cada seis horas. Inquestionavelmente, os dados revelam uma polícia com características militares no

trato com a população civil bem como mostra-se a necessidade de se alterar as atitudes dos membros da corporação no exercício de suas funções legais.

Visando o combate desses números, no ano de 2002, foi implementado nas PMs do estado de São Paulo o POP no intuito de minimizar possíveis casos de abuso policial, objetivando normatizar o sistema de abordagem policial e ao mesmo tempo orientar os agentes de policiamento na melhor maneira de exercer a abordagem (PINC, 2007).

A partir dessa medida no currículo do policial militar, pois atinge diretamente o momento de contato entre policial e cidadãos, momento de grande tensão (RAMOS; MUSUMECI, 2005), se verifica a intenção de formar membros da corporação que tenham um posicionamento menos violento e menos truculento nas abordagens.

Enquanto que, por um lado, o POP - que tem a capacidade de aumentar a segurança dos agentes policiais e dos atores envolvidos na abordagem, pois se trata de uma técnica - não constitui uma prática obrigatória e impositiva na ação policial, o que permite a autonomia do agente sem punições (PINC, 2007), por outro, a adoção do POP por alguns policiais não dirimiu a visão de que a polícia militar constitui um órgão que se utiliza de violência e de abuso de autoridade.

Posto isso, os próprios policiais militares, entrevistados neste estudo, relataram transformações que foram sentidas no trabalho policial e na Corporação. Dentre algumas das alterações sentidas e vivenciadas, notamos o afrouxamento das relações hierárquicas através do sentimento dos subordinados para com os superiores.

[sic] No começo a gente tinha uma distância maior dos comandantes, tipo conversar com alguns comandantes, mas eu vejo que vem mudando. Há uma aproximação maior entre os comandantes e os comandados (Soldado PM – 13º BPM/I).

Além disso, a idéia do trabalho policial voltado para uma prestação de serviço para a sociedade, como prevenção à criminalidade, em contrapartida a antiga noção de combate ao “inimigo interno” sugerido, por sua vez, pela política de segurança nacional nas décadas de opressão militar, aparece como transformação sentida na Polícia Militar:

[sic] Eu entrei na policia militar em 1985, tava terminando o regime militar. Até mesmo dentro dos quartéis a gente percebia que a gente tinha que sair para a rua e tinha que combater o inimigo, hoje em dia, já de uns 10 anos pra cá eu venho percebendo que ta sendo incutido na mente dos policiais que a gente não sai para rua para combater o inimigo e sim para servir a sociedade. Por isso os marginais não são inimigos, são pessoas que tem que ser presas e julgadas ao serviço das leis (Subtenente PM – 13º BPM/I).

No entanto, ainda há necessidade de maiores transformações na corporação policial militar a fim de transformar a polícia que temos hoje, em uma polícia democrática e cidadã. A própria ênfase na relação entre miséria e criminalidade e, conseqüentemente, na relação apresentada entre ser negro, ser pobre e ser bandido ilustra a importância de uma alteração na representatividade que a Polícia Militar exerce no século XXI.

Para essa conquista, coloca-se, para a população, a necessidade de um reconhecimento e de uma aproximação do trabalho policial, também no sentido da vigilância sobre a postura dos mesmos, pois enquanto não houver esse estreitamento, a Polícia Militar continuará exercendo uma profissão cuja finalidade aparece como último recurso à sociedade, nos momentos de abalo social e, principalmente, abalo da propriedade privada.

[sic] Falta um pouco de cuidar mais do policial. Pra que ele exerça essa profissão sabendo o que ele está fazendo. Então eu acho que vale mais investir no policial em estudo, cursos, estágios. Teve sim uma grande diferença de quando eu entrei na PM pra agora, mas as mentes não mudaram muito (Cabo PM – 13º BPM/I).

[sic] Acho que é um trabalho que deveria ser melhor reconhecido pela sociedade e um trabalho importantíssimo. *Existe até um lema que é quando a sociedade precisa da policia ela quer perto, quando não precisa ela quer distante.* Talvez até por uma concepção do regime militar, daquela coisa toda que a policia usava da repressão, mas não é isso hoje. Hoje a policia militar está aí para servir a comunidade e protegê-la. Pra mim é de suma importância, de suma valia o trabalho do policial militar (Subtenente PM – 13º BPM/I).

A queixa apresentada, através do discurso desse policial militar, reflete aquilo que anteriormente mencionamos. Devido às características históricas e comportamentais apresentadas pela Polícia Militar, desde a sua constituição até pelo menos a década de 1990, o sentimento da população reservado ao aparelho policial apresentava um gradiente de incertezas, inseguranças, corrupção e criminalidade, favorecendo, assim, a manifestação, também, de um sentimento de suspeição. Tal característica nos possibilita entender o afastamento da sociedade – população – em relação aos policiais militares, como relatado no depoimento.

Segundo Ramos e Musumeci (2005), os próprios policiais denotam sentir uma receptividade maior do desenvolvimento de seu trabalho em comunidades com menor concentração de renda, do que entre os grupos com maior poder aquisitivo e, por conseguinte, com maior instrução educacional.

Para os mesmos policiais, a presença da farda policial e do armamento em comunidades com menor instrução é suficiente para que consigam realizar suas tarefas, se

apoiando na autoridade policial, sem quaisquer outros questionamentos ou constrangimentos. Fato que não ocorre em bairros nobres, onde o policial é questionado de sua atividade e indagado sobre o conhecimento ou desconhecimento das relações de poder, expressas em vínculos pessoais com as autoridades policiais superiores, as quais circulam naquele meio (RAMOS; MUSUMECI, 2005).

Uma possibilidade de combate a esses mecanismos de entrave em relação a atividade de policiamento, tanto em uma como em outra área, seria por meio do reconhecimento do trabalho policial, da fortificação das exigências de uma polícia democrática e que cumpre irrestritamente a lei, em detrimento de ações individuais excessivas e violentas, associadas à preparação profissional do policial através de treinamentos como o Método Giraldi⁴⁴.

Enquanto isso não ocorre, vemos resultados escandalosos pelo emprego da força letal por policiais, em especial policiais militares. De acordo com pesquisa realizada pela *Human Rights Watch* (2009), desde 2003, as polícias dos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo teriam matado cerca de onze mil pessoas, alegando “resistência seguida de morte” ou “autos de resistência”⁴⁵.

As conclusões do relatório da HRW ainda deixam transparecer que os homicídios cometidos pelas polícias de ambos estados, consistem em execuções extrajudiciais, protegidas, deliberadamente, tanto por autoridades policiais como por autoridades do poder executivo. Nas palavras de Sérgio Pinheiro (1982, p. 81): “É uma política deliberada de extermínio de ‘criminosos’ que conta com a proteção das autoridades do Executivo e com a impunidade assegurada pelo Judiciário [...]”.

É claro que devemos refletir que essas práticas letais e sua devida impunidade, não são responsabilidade única de uma cultura policial disseminada no meio militar, mas, sobretudo, como dito por Pinheiro (1982), da existência de um poder legislativo que produz leis insuficientes e que não se efetivam em nossa sociedade, deixando lacunas de interpretação e, portanto, de impunidade.

Segundo Lourival Sant’anna (2002), com base no Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário e em depoimentos de juristas, há uma hipertrofia no ordenamento jurídico brasileiro, causado por uma complexidade que vai do patrimonialismo colonial ao

⁴⁴ O “Método Giraldi” constitui um programa de treinamento policial, adotado no estado de São Paulo, que se utiliza de técnicas defensivas não-letais de policiamento.

⁴⁵ Entre os anos de 2004 e 2008, segundo dados do relatório da *Human Rights Watch*, as Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar - ROTA (subordinadas ao Comando de Policiamento de Choque de São Paulo e ao Grupo de Operações Especiais da Polícia Militar) – mataram 305 pessoas sob a justificativa de “resistência seguida de morte”. Em São Paulo, nos últimos cinco anos, a polícia, em todas as suas subdivisões, matou 2.176 pessoas, registrando um índice de homicídios superior ao de toda África do Sul (1.623).

corporativismo, da incompatibilidade de leis com o momento histórico ao rigor nominal das sanções e penas, até a sensação de completa impunidade.

Desse modo e sem as devidas e necessárias transformações, a Polícia Militar continua agindo, em muitos casos, sem saber exatamente o que faz e qual seu papel dentro da sociedade e de um Estado que se pretendem democráticos e de direito. Contando, ainda, com o apoio disfórico de uma imprensa descomprometida com a verdade e com o conhecimento (BENEVIDES, 1983), produzindo suspeitos sem racionalizar suas práticas. Não sabendo, portanto, o real motivo de sua atuação ser de uma determinada maneira e não de outra.

4. Considerações Finais

O presente estudo teve como objetivo compreender o discurso policial no século XXI e, conseqüentemente, a sua prática policial em relação a um indivíduo considerado ou desconsiderado “elemento suspeito” (RAMOS; MUSUMECI, 2005). Discurso, esse, que passa da instância pessoal e institucional e atinge a coletividade pública à medida que os agentes de segurança e controle estabelecem contato direto com o mundo extra-institucional.

Para tais constatações, nos valem, durante a elaboração deste texto, da constituição dos principais aspectos que levaram diversos intelectuais, associados a uma elite agrário-industrial, incorporarem, em seus discursos, o racismo científico, transformando o processo de abolição e constituição da república, que deveria expandir a cidadania para toda a população, em dilema para a permanência de posições sociais de dominação.

Como concebemos a organização do pensamento de modo dinâmico, uma vez que as transformações históricas, econômicas, políticas e sociais refletem na maneira de pensar dos seres agrupados em sociedade, consideramos importante não apenas demonstrar as particularidades do pensamento social brasileiro, como também mostrar o quanto os próprios modelos de pensamento adotados no Brasil estiveram imbricados com processos históricos e políticos vigentes em determinadas épocas, marcando, assim, a realidade nacional ao longo de sua constituição e contribuindo para a formação de um sujeito perigoso, criminoso – uma identidade bandida.

Por intermédio das lutas teóricas estabelecidas por Nina Rodrigues, rastreamos a consolidação de uma visão determinista e marginalizadora capaz de produzir sobre a imagem do negro a visão de que este era, irremediavelmente, um caso de polícia (CAMPOS, 2004), dada sua natureza criminosa e a degeneração contida em sua “raça”.

A partir de uma busca textual em diversos autores, também mostramos a constituição do aparelho policial como um instrumento de serviço para as classes hegemônicas, financeiramente e intelectualmente, articulando a necessidade de formação de um Estado-nacional amplo, aberto e dinâmico à manutenção do controle social de determinados grupos humanos.

Do mesmo modo, foi importante trazermos, para nossas discussões, as transformações ocorridas no aparelho policial brasileiro, uma vez que os mesmos processos - históricos e políticos - foram suficientes para gerar instabilidades no funcionamento da instituição, fazendo com que sua estrutura fosse permanentemente alterada, até meados da década de 1980.

Evidentemente, as mudanças observadas, ao longo da consolidação da atual Polícia Militar, não significaram a distorção de seus objetivos iniciais, como a manutenção do *status quo* e do poder político de alguns em detrimento de outros. Ao contrário, as polícias foram constantemente reformuladas no intuito de aprimorar suas técnicas de controle social, seu desempenho e métodos de preservação de um progresso nacional limitado a determinados grupos sociais.

Buscamos, também, com este estudo apreender as relações cognitivas do policial militar na execução de seu trabalho e formação de uma imagem sobre a criminalidade e sobre o criminoso, atentando para a produção de um imaginário social inferiorizante, cuja principal tendência era a associação comum entre situações de criminalidade com estereótipos negros. Desse modo, os policiais militares foram compreendidos e interpretados como sujeitos resultantes de uma história, constituindo-se, assim, como frutos de uma sociedade e de uma instituição, nas quais o preconceito étnico-racial vigora em muitas instâncias.

Nesse sentido, os relatos proporcionados pelo conjunto de entrevistas realizadas com os membros do 13º BPM/I de Araraquara foram fundamentais para esclarecer as dimensões tomadas pelos pré-conceitos contidos em membros de uma instituição que deveria apresentar sua corporação como isenta de juízos de valor.

A partir dos dados contidos nas falas policiais, conseguimos visualizar a relação estabelecida entre ser pobre, ser negro e ser bandido, o que corroborou para a sustentação de que a idéia de uma identidade bandida ainda orienta as atitudes policiais no momento da abordagem cotidiana, confirmando a prática de abordagem dos policiais denominada, constantemente, por eles, de “atitude suspeita”.

A reflexão sobre a identidade bandida nos levou a compreender que os sujeitos em sociedade ainda são julgados, pela Polícia Militar, a partir do que são fisicamente e da condição econômica que apresentam e não pelos atos infracionais que realmente cometem ou pelos crimes em que atuam (ALVAREZ, 1996).

O discurso que aponta para a atitude suspeita, como justificativa da técnica de abordagem amparada pela lei, oculta discriminações e pré-conceitos percebidos a partir da relação estabelecida entre os fatores de risco ou fatores de criminalidade relacionados com a pobreza e/ou grupos sociais delimitados por áreas consideradas perigosas, em geral, associadas com a periferia.

Tal fato gera uma problemática de difícil solução. Se, por um lado, os policiais negam a responsabilidade da instituição militar sobre as condutas racistas de determinados agentes da corporação, afirmando ser o preconceito étnico-racial presente no indivíduo e não na farda

que ostenta, por outro lado, a negação permite a perpetuação de atitudes que, mesmo isoladas, impossibilitam a constituição de uma Polícia Militar democratizada.

Resumidamente, as entrevistas e o trabalho de campo nos possibilitaram compartilhar as experiências policiais, mostrando-nos, ao mesmo tempo, as dificuldades dos agentes policiais em se identificarem com seu próprio trabalho e compreenderem sua relação histórica e política com a sociedade.

Mesmo com as discussões realizadas no âmbito dos Consegs (Conselho Comunitário de Segurança) sobre o papel da polícia militar em um contexto democrático de respeito, liberdade e aceitação das diferenças, e em conjunto com o papel dos grupos sociais nas transformações institucionais, muitas mudanças se fazem, ainda, como necessárias na atuação policial militar a fim de uma maior redemocratização da instituição.

Uma das reivindicações da sociedade civil, através, também, dos Consegs, é a desmilitarização dos policiais. Conforme Neves (2003), o processo de democratização de instituições seculares após os anos de 1980 e 1990, em especial a Polícia Militar, passou a preocupar os grupos sociais e suscitar:

[...] propostas de desmilitarização da Polícia Militar, de unificação das polícias, de criação de controles externos tais como as ouvidorias, de ampliação dos poderes das corregedorias, da implantação do policiamento comunitário e interativo, etc. (NEVES, 2003, p. 04)

Propomos aqui, além do que foi referido acima, a intensificação e ampliação dos cursos de aperfeiçoamento policial, vinculados aos Direitos Humanos e direcionados para uma melhoria da atuação policial no trato direto com a sociedade civil. Ainda, levantamos a necessidade da implantação dos procedimentos operacionais como normas que não deixam margem para a autonomia policial bem como a possibilidade de manifestação de determinados pré-conceitos.

A ausência de determinados conhecimentos, inclusive históricos, sociais e políticos, faz com que o policial militar - ao associar a criminalidade com os índices de pobreza e a cor da pele - empregue, legitimamente, seu poder-força, impondo e reconhecendo significações em grupos sociais marginalizados por uma tradição que remonta o pensamento social do século XIX, perpetuando um estigma social (GOFFMAN, 1988) e acrescentando ainda mais vigor para a discriminação e o preconceito. Ou seja,

Todo poder de violência simbólica, isto é, todo poder que chega a impor significações e a impô-las como legítimas, dissimulando as relações de força, acrescenta a sua própria força, isto é, propriamente simbólica, a essas relações de força (BOURDIEU; PASSERON, 1982, p. 19).

Alguns esforços são percebidos, nesse sentido, como a implementação dos Conselhos Municipais de Segurança, como já mencionado, que buscam a realização de reuniões periódicas com membros das polícias militares (e demais polícias) e representantes de comunidades diversas dos municípios integrados no programa, a fim de discutirem medidas de segurança e melhorias internas nas corporações bem como em suas relações extra-institucionais.

No entanto, apesar dos esforços, as discussões para a reformulação da polícia militar ainda são limitadas. Enquanto a ampliação do diálogo não ocorre, presenciamos a disseminação de uma cultura policial que fabrica suspeitos e obriga cada grupo policial, que sai uniformizado ao encontro da população, a adotar padrões de identificação do suspeito conforme suas opiniões pessoais e de acordo com o que alguns chamaram de “tirocínio policial”.

Nas palavras de uma cabo feminino do 13º BPM/I, ao ser questionada sobre os padrões de suspeição e abordagem, podemos inferir o abismo que separa a aprendizagem institucional das práticas policiais no cotidiano das abordagens e identificação do suspeito ou, ainda, da “atitude suspeita”: “É o que eu disse: até pode ter um padrão, mas cada equipe é uma equipe”.

Não podemos deixar de mencionar que o tempo que separa o Brasil de uma Ditadura Militar rumo a uma redemocratização, não apenas da política, mas de um dos instrumentos utilizados como mecanismo de manutenção do poder militarizado – a polícia militar – é relativamente curto, limitando, assim, o replanejamento de instituições históricas. Esse curto espaço temporal, que amarra processos de reformulação institucional bem como os entraves legais para a consolidação de instituições mais democráticas, faz com que o suspeito ainda seja visto na imagem do negro, na imagem do pobre e, sobretudo, do negro pobre.

Assim, as noções de infantilidade, ausência de livre-arbítrio e lacuna no desenvolvimento psíquico, sustentadas por Nina Rodrigues, no século XIX, com o intuito de demarcar grupos sociais considerados como desiguais, afloram em um discurso de senso comum que atravessa a esfera institucional e se consolidam como verdade absoluta e natural da essência humana. O referencial biológico foi substituído pelo referencial econômico, que ainda guarda margem para discutir a pertença étnica, mas foi mantido o suposto da desigualdade sobre os mesmos sujeitos sociais.

A consequência mais direta desse panorama em que se encontram os policiais militares, em pleno século XXI e contexto “democrático” - além dos efeitos negativos causados pela expectativa de suspeição e ilegalidade em certos grupos, que gera a

criminalização de sujeitos comuns, com sua ação civil nos conformes da lei - é a negação policial da existência de procedimentos que escapam à esfera institucional e, por conseguinte, dos obstáculos existentes nas discussões sobre possibilidades de transformação e melhoria.

Parece, portanto, essencial, toda e qualquer discussão de caráter político e histórico que implique na formação de uma nova consciência nesses sujeitos sociais, que constituem parte da Polícia Militar do estado de São Paulo. Discussões essas que garantam o direito à liberdade, à diversidade étnica plena, à sexualidade e à cultura, além do direito à vida, do direito a uma existência sem máculas causadas por juízos de valor construídos historicamente e arraigados na sociedade. O direito de existir enquanto negro, sem ser considerado um “preto suspeito” e um negro bandido.

REFERÊNCIAS

ALONSO, Angela. *Idéias em movimento: a geração de 1870 na crise do Brasil - Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

_____. *O positivismo de Luís Pereira Barreto e o pensamento brasileiro no final do século XIX*. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 1995.

ALVAREZ, Marcos César. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. *Dados: revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 45, n. 4, p. 677-704, 2002.

_____. *Bacharéis, criminologistas e juristas: a nova escola penal no Brasil 1889- 1930*. 1996. 304 f. Tese (Doutorado)-Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade de São Paulo Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. 1996.

_____. O homem delinqüente e o social naturalizado: apontamentos para uma história da criminologia no Brasil. *Teoria e Pesquisa*, n.47, jul./dez. 2005.

ANDERSON, Benedict. *Comunidades imaginadas: reflexiones sobre el origen y la difusión del nacionalismo*. México: Fondo de Cultura Económica, 1993.

ARON, Raymond. *As etapas do pensamento sociológico*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BADARÓ, Gustavo Henrique. In: ALBUQUERQUE, Flávia. Aplicação da lei que pune a vadiagem é discriminatória, diz professor de direito. Entrevista concedida à Agência Brasil, ago. 2009. Disponível em: <www.agenciabrasil.gov.br>. Acesso em: 29 ago. 2009.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1977.

BARRETO, Tobias. *Menores e loucos em direito criminal*. Campinas: Romana, 2003.

BARROS, Geová da Silva. Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito. *Revista Brasileira de Segurança Pública*. Ano 2, Edição 3, jul./ago. 2008.

BATON, Michel. *A idéia de raça*. Lisboa: Edições 70, 1977.

BENEVIDES, Maria Victoria. *Violência, povo e polícia: violência urbana no noticiário de imprensa*. São Paulo: Brasiliense/CEDEC, 1983.

BEVILÁQUIA, Clóvis. *Criminologia e direito*. Bahia: Livraria Magalhães, 1896.

BICUDO, Hélio. *Violência: o Brasil cruel e sem maquiagem*. 5ª ed. São Paulo: Moderna, 1994.

BOMBANATTI, José. *História da Dactiloscopia*. Disponível em: <www.fo.usp.br/departamentos/social/legal/historia_dactiloscopia>. Acesso em: 21 ago. 2009.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. *A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.

BOURDIEU, Pierre. A gênese dos conceitos de habitus e de campo. In: *Introdução a uma sociologia reflexiva*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

BRASIL. Constituição Brasileira de 1988. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/con1988/CON1988_31.12.2003/CON1988.htm>. Acesso em: 12 nov. 2009.

BRUNETTA, Antonio Alberto. *Autoridade Policial na Escola*. São Paulo: Junqueira & Marin Editores, 2006.

_____. A compreensão de policiais da condição de estudante e a prevenção de delito em Araraquara-SP. In: XXVII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO LATINOAMERICANA DE SOCIOLOGIA, 2009, Buenos Aires-Argentina. *Memórias XXVII Congresso ALAS 2009*. Buenos Aires: Universidad de Buenos Aires, 2009.

CAMPOS, Adriana Pereira. Escravo é caso de polícia? In: SEMINÁRIO REGIONAL CENTRO DE ESTUDOS DOS OITOCENTOS, 2., 2004, São João Del Rey. *Anais Eletrônicos do 2 Seminário regional Centro de Estudos dos Oitocentos*. São João Del Rey: Clidel – Clio Edições Eletrônicas, 2004. v. 2. p. 1- 5.

CANGUILHEM, Georges. *O normal e o patológico*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

CHALHOUB, Sidney. *Cidade febril: cortiços e epidemias na corte imperial*. São Paulo. Cia. das Letras, 1996.

CHAUÍ, Marilena. *Brasil, mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Perseu Abramo, 2002.

CHIAVENATO, Júlio José. *Genocídio americano: a Guerra do Paraguai*. São Paulo: Moderna, 1998.

CORRÊA, Anna Maria Martinez. *História social de Araraquara: 1817 a 1930*. 1968. 420f. Dissertação (Mestrado)-Programa de Pós-graduação em História Social, Universidade de São Paulo Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. 1968.

CORREA, Mariza. *Ilusões da liberdade: a escola Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil*. Bragança Paulista: UDUSF, 1998.

_____. Os livros esquecidos de Nina Rodrigues. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 76, p. 60-62, dez. 2006.

CRUZ, Levy. Democracia racial, uma hipótese. *Trabalhos para discussão*. v. 2, n. 128, ago. 2002. Disponível em: < <http://www.fflch.usp.br/eventos/epog/textos/Thiago.pdf> >. Acesso em: 22 jun. 2008.

DARWIN, Charles. *A origem das espécies*. São Paulo: Humes, 1968 (1ª ed.: 1859)

DELGADO, Fernando. Força Letal: violência policial e segurança pública no Rio de Janeiro e em São Paulo. *Relatório da Human Rights Watch*, dez. 2009. Disponível em: <www.hrw.org>. Acessado em: 28 dez. 2009.

FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. Porto Alegre: Globo, 1976.

FAUSTO, Boris. Controle Social e Criminalidade em São Paulo: um apanhado geral (1890 – 1924). In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.). *Crime, Violência e Poder*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes: o legado da raça branca*. V. 1. São Paulo: Globo, 2008.

_____. *O negro no mundo dos brancos*. São Paulo: DIFEL, 1972.

FERNANDES, Heloisa Rodrigues. *A Força Pública de São Paulo: origens, determinações e fundamentos históricos (1831-1926)*. 352f. 1972. Dissertação (Mestrado)-Departamento de Ciências Sociais (Sociologia) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. 1972.

FOLHA DE SÃO PAULO/DATA FOLHA. *Racismo Cordial*. São Paulo: Editora Ática, 1995.

FONSECA, Dagoberto José. *Negros Corpos (I) Maculados: mulher, catolicismo e testemunho*. 2000. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2000.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Cadernos da Puc: Série Letras e Artes, Rio de Janeiro, n. 16, 102p, jan. 1978.

_____. *Eu Pierre Riviere, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão: um caso de parricídio do século XIX*. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

_____. Aula de 17 de março de 1976. A criação do Biopoder. In: *Em Defesa da Sociedade*. Martins Fontes, 2000.

_____. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. Rio de Janeiro: Vozes, 2002a.

_____. *Os anormais*. São Paulo: Martins Fontes, 2002b.

FREYRE, Gilberto. *Casa grande & senzala*. Brasília: Ed. da UnB, 1963.

FRITZEN, Celdon. Imagens da criança na geração de 1870: o problema dos institutos. In: SEMINÁRIO EDUCAÇÃO, IMAGINAÇÃO E AS LINGUAGENS ARTÍSTICO-CULTURAIS, 1, 2005, Criciúma. Anais do 1º Seminário Educação, Imaginação e as Linguagens Artístico-Culturais [recurso eletrônico], Criciúma: UNESC, 2005. 1 CD-ROM.

FRY, Peter. & CARRARA, Sérgio. *As vicissitudes do liberalismo no Direito Penal brasileiro*. Revista brasileira de ciências sociais, n. 2, p. 48-54, 1986.

GAMBI, Thiago Fontelas Rosado. O Projeto Saquarema de Construção do Estado Imperial e o Segundo Banco do Brasil. *Encontro de Pós Graduandos da FFLCH*. 23 a 26 de novembro de 2009. 14p. Disponível em: <<http://www.fflch.usp.br/eventos/epog/textos/Thiago%20Gambi.pdf>>. Acessado em: 10 dez. 2009.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das Culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.

GRAMSCI, Antonio. *Concepção dialética da história*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978a.

_____. *Os intelectuais e a organização da cultura*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978b.

GREENFIELD, Gerald Michael. *The Challenge of Growth: The Growth of urban Public Service in São Paulo, 1885-1913*. 1975. Ph. D. Dissertation, Indiana University, Bloomington, 1975.

HERSCHANN, Michael Maiolino; PEREIRA, Carlos Alberto Messeder. O imaginário moderno no Brasil. In: HERSCHANN, Michael Maiolino e PEREIRA, Carlos Alberto

Messeder. *A invenção do Brasil moderno: medicina, educação e engenharia nos anos 20 e 30*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

HOBBSAWM, Eric. *A invenção das tradições*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

HOLZMANN, Liza. História de vida e depoimentos pessoais. *Emancipação*, v.2, n. 1, p. 43-56, 2002.

LAPLANTINE, François. *Aprender Antropologia*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

LIMA, Roberto Kant de. *A Tradição Inquisitorial: cultura jurídicas e práticas policiais*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, 10 (4): 65-84, 1989.

LOMBROSO, Cesare. *L' Homme Criminel*. Paris: Felix Alcan, 1887.

MACHADO NETO, Antônio Luis. *História das idéias jurídicas no Brasil*. São Paulo: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1969.

MAIO, Marcos C. A medicina de Nina Rodrigues: análise de uma trajetória científica. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, abr./jun. 1995.

MELLO, C. F. P. Os Corpos de Ordenança e auxiliares. Sobre as relações militares e políticas na América Portuguesa. *História: Questões & Debates*, Curitiba, n. 45, p. 29-56, 2006. Editora UFPR.

MELO, Marina Felix. Relações raciais na formação do pensamento social brasileiro: Gilberto Freyre, Roger Bastide e Mário de Andrade. *Revista Espaço Acadêmico*, v. 9, n. 100, 2009.

MILANESI, Dalcio Aurélio. Sobre a Guerra do Paraguai. *Revista Urutágua: revista acadêmica multidisciplinar*. Maringá, n. 5, dez./mar. 2004.

MONJARDET, Dominique. *O que faz a Polícia: sociologia da Força Pública*. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 2003.

MORGAN, Lewis H. *A Sociedade Primitiva*. Lisboa: Editorial Presença, 1973.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. *Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser: cultura e cotidiano na Polícia Militar do Rio de Janeiro*. 1999. 286. Tese (Doutorado). Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, IUPERJ, Rio de Janeiro, 1999.

NEVES, Paulo S. C. Espaços Públicos Auto-centrados e ensaios de democratização das Instituições Estatais no Brasil. In: XXVII Encontro Anual da ANPOCS, 2003, Caxambu. Cdrom, 2003. Disponível em: < <http://www.observatoriodeseguranca.org>

</files/Microsoft%20Word%20-%20ANPOCS%20Paulo%20Neves%20DH.pdf>. Acessado em: 24 out. 2009.

NOGUEIRA, Oracy. A Sociologia no Brasil. In: FERRI, Mário Guimarães e MOTOYAMA, Shozo (Coords.). *História das ciências no Brasil*. São Paulo: Editora da USP, p. 181-234. 1981.

_____. *Pesquisa Social: introdução às suas técnicas*. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1964.

_____. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. *Tempo Social: revista de sociologia da USP*, São Paulo, v. 19, n. 1, p. 287-308, nov. 2006.

OLIVEIRA, Marcos Vinicius Amorim de. A utilidade da criminologia para o promotor de justiça. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 11, n. 1370, abr. 2007.

ORTIZ, Renato. *Cultura brasileira e identidade nacional*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

PETTA, Nicolina L. de; OJEDA, Eduardo A Baez. *História: uma abordagem integrada*. São Paulo: Moderna, 2000.

PINC, Tânia. Abordagem Policial: avaliação do desempenho operacional frente à nova dinâmica dos padrões procedimentais. jun. 2007. Disponível em: <www.uso.br/nupes/abordagem_policial_tania_pinc.pdf>. Acesso em: 28 set. 2009.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Polícia e crise política: o caso das polícias militares. In: *Violência Brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

QUEIROZ, Maria P. I. de, *Variações sobre a técnica de gravador no registro da informação viva*. São Paulo: USP, FFLCH: CERU, 1983.

RACISMO: São Paulo fala. Cartas selecionadas da campanha cultural 120 Anos de Abolição – *Racismo: se você não fala, quem vai falar?* São Paulo, 2008.

RAEDERS, Georges. *O inimigo cordial do Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

RAMOS, Arthur. *As culturas negras no Novo Mundo*. 3ª ed. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1979.

_____. Os estudos negros e a escola de Nina Rodrigues. In: CARNEIRO, Edison (org.). *Antologia do negro brasileiro: de Joaquim Nabuco a Jorge Amado, os textos mais significativos sobre a presença do negro em nosso país*. Rio de Janeiro: Agir, 2005.

RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. *Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

RIBEIRO, Darcy. *O Processo Civilizatório: etapas da evolução sociocultural*. São Paulo: Cia das Letras, 1997.

RICHARDSON, Roberto Jarry. *Pesquisa social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 1985.

ROCHA, Francisco Franco da. Os alienados perigosos e o código penal. *Revista Médica de São Paulo*. São Paulo: Ano XIV, nº 23, p. 437-440, dez. 1911.

RODRIGUES, Raimundo Nina. *As raças humanas e responsabilidade penal no Brasil*. Editora Guanabara, s.d.

_____. *Os africanos no Brasil*. Brasília: Editora Nacional, 1976.

ROMERO, Silvio. *História da literatura brasileira*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1960.

_____. *Provocações e Debates: contribuições para o estudo do Brasil social*. Porto: Chardron, 1910.

_____. O Negro – objeto de ciência. In: CARNEIRO, Edison (org.). *Antologia do negro brasileiro: de Joaquim Nabuco a Jorge Amado, os textos mais significativos sobre a presença do negro em nosso país*. Rio de Janeiro: Agir, 2005.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens: discurso sobre as ciências e as artes*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1994.

SANT'ANNA, Lourival. *O Estado de São Paulo*, 14 abr. 2002.

SANTOS, Cleito Pereira dos. Mercado de Trabalho e Racismo. *Revista Acadêmica*, n. 33, fev. 2004. Disponível em: <www.espacoacademico.com.br/033rea.htm>. Acesso em: 13 ago. 2008.

SANTOS, Milton. É preciso ir além da constatação: entrevista concedida pelo professor Milton Santos a Maurício Stycer. In: FOLHA DE SÃO PAULO/DATAFOLHA. Racismo cordial. São Paulo: Editora Ática, 1995.

SCHWARCZ, Lilia Katri Moritz. *O espetáculo das raças*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

_____. Quando a desigualdade é diferença: reflexões sobre Antropologia Criminal e Mestiçagem na obra de Nina Rodrigues. *Gazeta Médica da Bahia*, Salvador, v. 76, p. 47-53, dez. 2006.

SEVCENKO, Nicolau. *A Revolta da Vacina: mentes insanas em corpos rebeldes*. s/ed, 1984.

SEVCENKO, Nicolau. *Literatura como missão: tensões sociais e criação cultural na Primeira República*. São Paulo: Brasiliense, 1995.

SHECARIA, Sérgio S. *Criminologia*. Revista dos Tribunais, São Paulo: 2004.

SKIDMORE, Thomas E. *Preto no branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

SOARES, Eliane V. et al. O dilema racial brasileiro: de Roger Bastide a Florestan Fernandes ou da explicação teórica à proposição política. *Sociedade Cultura*, v. 5, n. 1, jan. 2002. Disponível em: <www.revistas.ufg.br/index.php/fchf/article/...551>. Acesso em: 12 mar. 2009.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1968.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Criminologia, Direito Penal e Justiça Criminal no Brasil: uma revisão da pesquisa recente. *ANPOCS Revista Brasileira de Informações Bibliográfica em Ciências Sociais*. São Paulo: ANPOCS, N. 59, 2005.

SPENCER, Hebert. *Essais Scientifiques*. Paris, s/ed., 1879.

TENÓRIO, Valquíria Pereira. *Uma interpretação do "Baile do Carmo": memória, sociabilidade e identidade étnico-racial em Araraquara*. 2005. 166f. Dissertação (Mestrado)-Programa de pós-Graduação em Sociologia, Faculdade de Ciências e Letras da Unesp de Araraquara. 2005.

_____. 'Bronco, beerrão e vadio': uma breve reflexão sobre a visão de um membro da elite araraquarense com relação ao negro. *Ethnos Brasil*, São Paulo, Ano V – nº 5, p. 51 - 60, dez. 2006.

TERRA, Livia M. A Criminologia e a Ação Policial Militar no Brasil: ou como o "criminoso" se tornou um "criminoso". In: VII SEMANA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA, s.n., 2008, Araraquara. Anais eletrônicos, Araraquara, 2008, CD ROM.

VAMPRÉ, Leven. *São Paulo Terra Conquistada*. São Paulo: Editora Paulista, 1932.

VENTURA, Roberto. *Estilo tropical: história cultural e polêmicas literárias no Brasil 1870-1917* São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

ZALUAR, Alba. *Da revolta ao crime S.A.* São Paulo: Moderna Ltda, 2002.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Requerimento/Carta Ofício



Requerimento



Ao Ilmo.

Sr. Tenente Coronel Lucio José Gonçalves
Comandante do 13º BPM/I

Venho por meio deste requerer as condições necessárias para a realização do projeto de pesquisa de mestrado intitulado “A Polícia Militar e as Formas de Identificação do Criminoso no Século XXI: um estudo sobre o discurso policial” vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) pela Faculdade de Ciências e Letras – Campus de Araraquara – UNESP; ao Centro de Estudos das Culturas e Línguas Africanas e da Diáspora Negra (CLADIN); ao Núcleo Negro da Unesp para Pesquisa e Extensão (NUPE) e ao Laboratório de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e da Diversidade (LEAD) desta mesma faculdade da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

Este projeto considera que “em fins do século XIX algumas idéias são incorporadas ao pensamento social do Brasil. O positivismo, o evolucionismo, o darwinismo social, associados à criminologia contribuíram para a consolidação de novas formas de pensar a realidade do país. Impulsionadas por uma perspectiva racialista, contribuíram para a constituição de formas de identificação do criminoso, do suspeito e do delinquente, ou seja, do ser que carrega consigo um certo imaginário referente à periculosidade. Diante dessas teorias se construiu um olhar sobre a população negra em diversas instituições e da própria sociedade civil no Brasil. Nesse contexto, esses pressupostos teóricos também consideravam os negros racialmente inferiores e produziram um espectro de discriminação étnico-racial, a luz dos postulados teórico-científicos, sobretudo do médico-legista e antropólogo Raimundo Nina Rodrigues, que vislumbrava, inclusive uma diferenciação penal para os mesmos através da reforma do Código Penal Brasileiro. Sob a rigidez de um discurso polido, este material transferiu-se para setores diversos, contribuindo para a exclusão e a violência sociais sobre estes indivíduos.

O trabalho que propomos aqui procura realizar um estudo sobre a possibilidade da presença desses elementos nos discursos da polícia militar, enquanto sua própria concepção do indivíduo suspeito, ou ainda identificar evidências sobre a formação e redemocratização de seu discurso quanto a esses, devido à reestruturação democrática do país (20 anos de Promulgação da Constituição Cidadã-1988), de um espaço social e temporal de Abolição da Escravatura (1888-2008) e do fim do Estado de Exceção no Brasil estruturado pelo regime militar (1964-85)”. Para tanto necessitamos de material específico dessa corporação como: entrevista considerando o cargo/função e idade/tempo de carreira, dos quais objetivamos no quadro de oficiais: 2 Capitães, 3 Tenentes PM (1º ou 2º), no quadro de praças 5 Sargentos PM (1º, 2º ou 3º), 5 Cabos PM e 5 soldados rasos. Além destas, pedimos também acesso ao Currículo de Formação em Direitos Humanos da Polícia Militar do Estado de São Paulo e as normas de suspeição, as quais orientam os policiais em suas funções.

Pedimos gentilmente a colaboração, e ressaltamos a importância do projeto de pesquisa. Pretendemos elaborar um trabalho sério, coerente, responsável e com profundo respeito às instituições da sociedade e do Estado, bem como as pessoas e profissionais que contribuíram com esse trabalho.

Araraquara, 20 de janeiro de 2009

Augusto Caccia-Bava
Coordenador do PPGS

Dagoberto José Fonseca
PPGS, NUPE, CLADIN,
LEAD e orientador

Cláudio B. Gomide de Souza
Diretor FCLAr
(UNESP)

Livia Maria Terra
PPGS e pesquisadora

Prof. Dr. Cláudio Benedito Gomide de Souza
Diretor

APÊNDICE B - Roteiro de Entrevista

1ª Parte

1. Qual sua data de nascimento?
 - 1.1 Você é casado?
 - 1.2 Você tem filhos? Quantos?
2. Como você se considera:

Branco Preto Pardo Amarelo Indígena
3. Qual é sua formação escolar?

<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto
<input type="checkbox"/> Ensino Médio	<input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto
<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto
<input type="checkbox"/> Especialização/mestrado ou doutorado	<input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto
4. Você é nascido em Araraquara? Se não, onde nasceu?
5. Você possui alguma religião ou credo religioso? Qual?
6. Antes de ser um policial militar, exerceu algum outro ofício? Qual?

2ª Parte

7. Qual a participação da sua família para sua escolha profissional?
8. Qual a participação da escola para a sua escolha profissional?
9. Há quantos anos você é policial militar?
10. Já trabalhou nas ruas? Por quanto tempo?
11. Qual o grau de sua patente/graduação?
12. Você passou por cursos preparatórios para o desempenho da função policial?
13. O que é o trabalho policial para a Polícia Militar? E para você?
15. Há transformações significativas que você tenha notado no trabalho policial nos últimos tempos? Quais?
16. Há transformações significativas que você tenha notado no perfil do suspeito ou do criminoso nos últimos tempos?

3ª Parte

17. Quando a polícia militar exerce sua atividade no dia-a-dia, ou nas ruas, ela privilegia no momento da abordagem:
 - 17.1 O momento da ocorrência, ou seja, a situação daquele policiamento?

- 17.2 Os indivíduos envolvidos na abordagem policial, considerados suspeitos?
- 17.3 A situação e os indivíduos envolvidos?
- 17.4 Nenhuma dessas? Qual?
18. O que é um indivíduo suspeito para a Polícia Militar? E para você?
19. Qual o perfil de um indivíduo suspeito para a Polícia Militar? E para você?
20. Para a Polícia Militar existe o criminoso em potencial, ou seja, um sujeito propenso a cometer um ato criminógeno? E para você? Se sim, quem poderia ser este indivíduo?
21. Que critérios a Polícia Militar usa para deter alguém em suas operações?
22. Esses critérios são regulares, ou seja, utilizados por todos dentro da Corporação?
23. A Polícia Militar indicaria como fator primordial na criminalidade:
- 23.1. Fatores de natureza sócio-econômica? Por que?
- 23.2. Fatores vinculados às questões de segurança e justiça? Por que?
- 23.3. Fatores decorrentes do sistema político? Por que?
- 23.4. Fatores dependentes de “explicações genéticas” ou de moral individual? Por que?
- 23.5. Nenhuma dessas? Quais?
24. E você, qual desses critérios indicaria como fator primordial na criminalidade?
- 24.1. Fatores de natureza sócio-econômica? Por que?
- 24.2. Fatores vinculados às questões de segurança e justiça? Por que?
- 24.3. Fatores decorrentes do sistema político? Por que?
- 24.4. Fatores dependentes de “explicações genéticas” ou de moral individual? Por que?
- 24.5. Nenhuma dessas? Quais?
25. Na sua opinião o racismo acompanha as práticas policiais hoje? Por que?

ANEXOS

Anexo A: Figuras Representativas da Polícia Militar

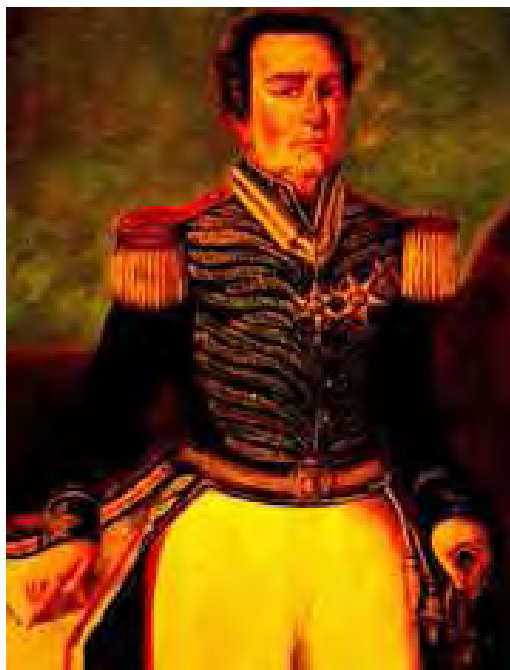


Fig. 1: Brigadeiro Raphael Tobias de Aguiar. Como presidente de São Paulo, o Brigadeiro Raphael Tobias de Aguiar, fundou a atual Polícia Militar no dia 15 de dezembro de 1831.

Fonte: www.polmil.sp.gov.br.



Fig. 2: Corpo de Permanentes na Guerra do Paraguai. Obra sem autor e data.

Fonte: <http://www.ssp.sp.gov.br/Institucional/historico/1865.aspx>.

Anexo B: Figuras Representativas de Revistas de Frenologia, Cesare Lombroso e Tipos Criminais

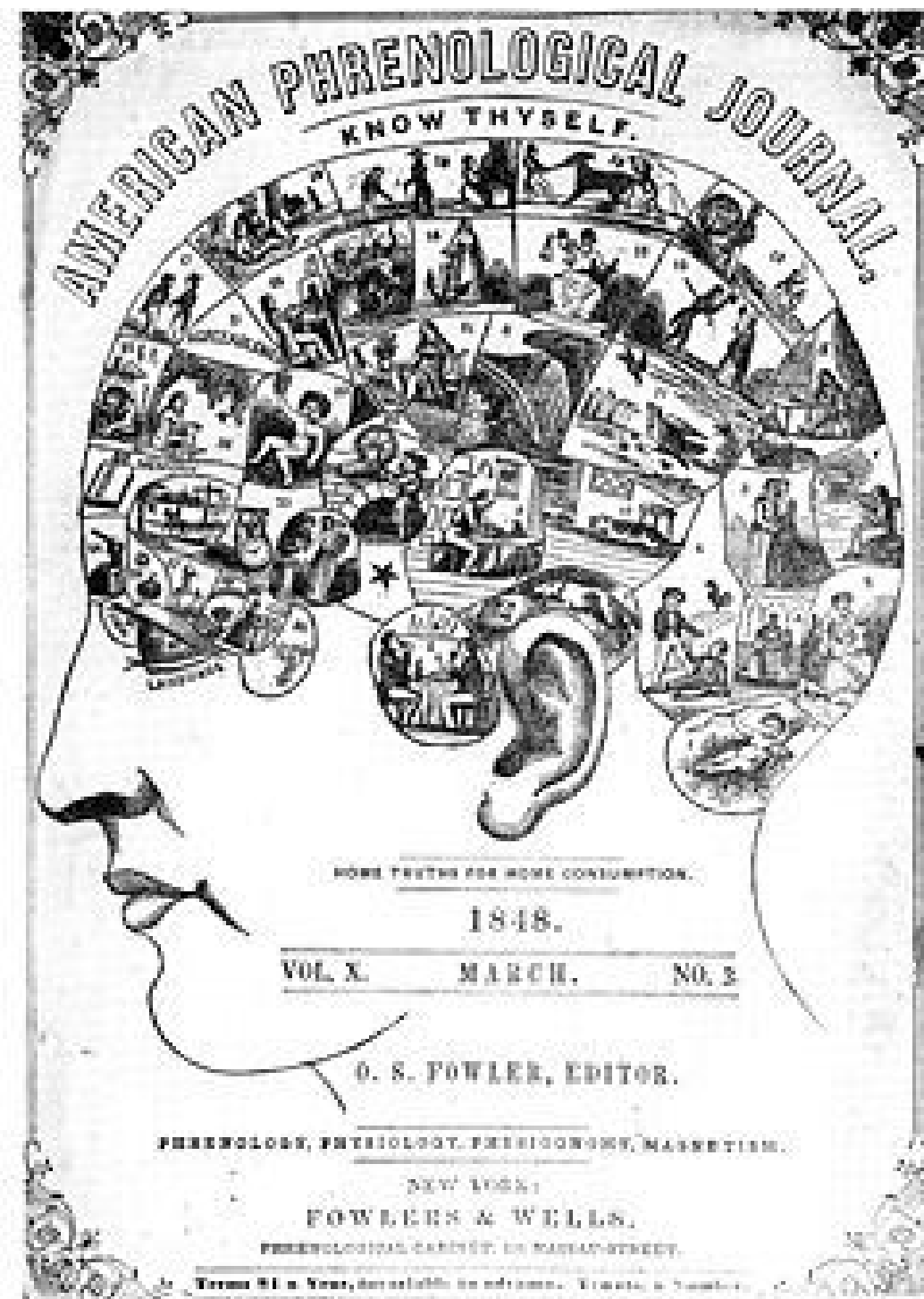


Fig. 3: Revista de Frenologia *American Phrenological Journal* (1848)

Fonte: http://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/thumb/7/7d/Phrenology-journal_clean.jpg/250px-Phrenology-journal_clean.jpg

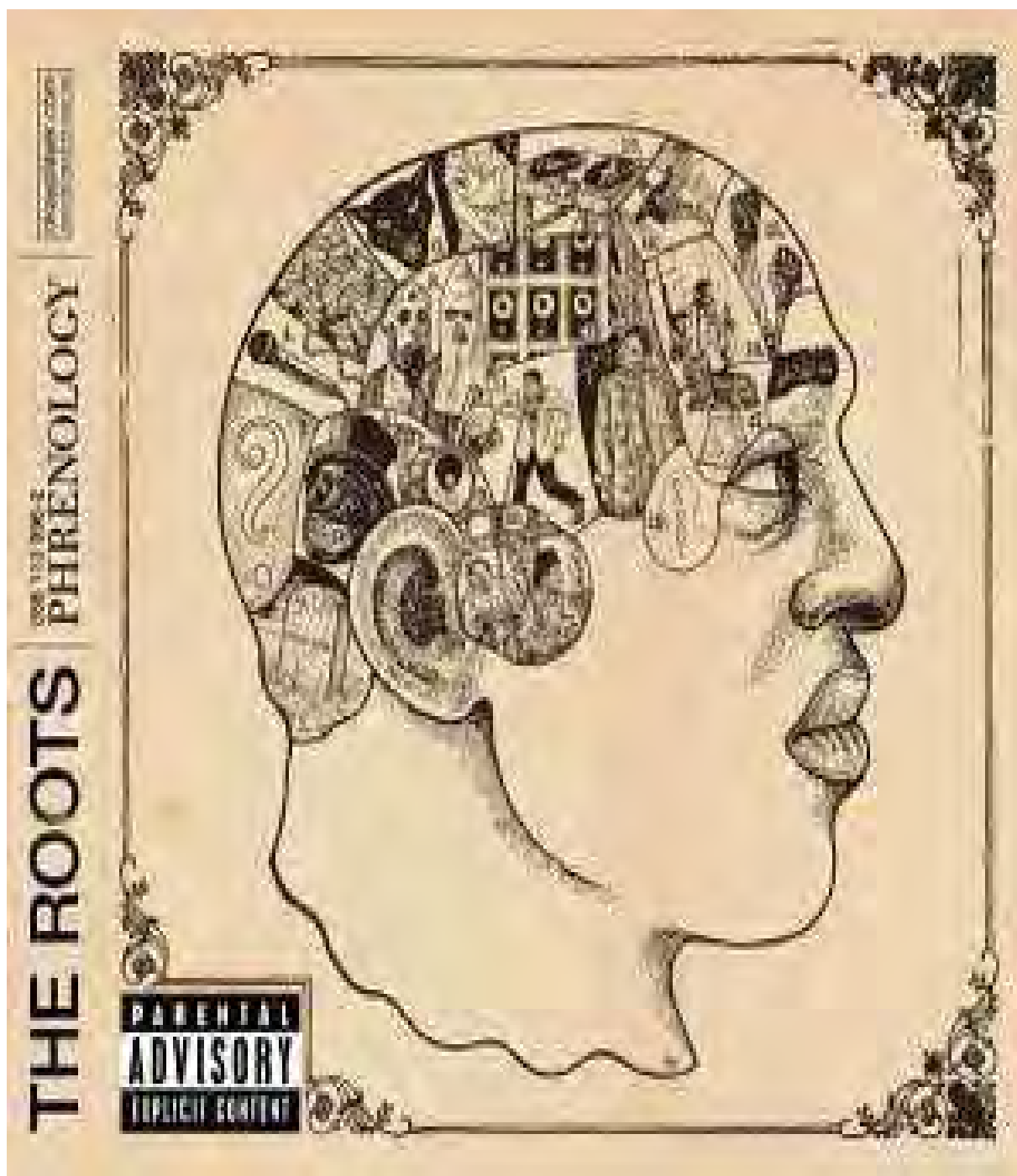


Fig. 4: Revista de Frenologia *The Roots* (s/d.)

Fonte: http://i34.photobucket.com/albums/d138/nknowledge/The_Roots_Phrenology_L.jpg

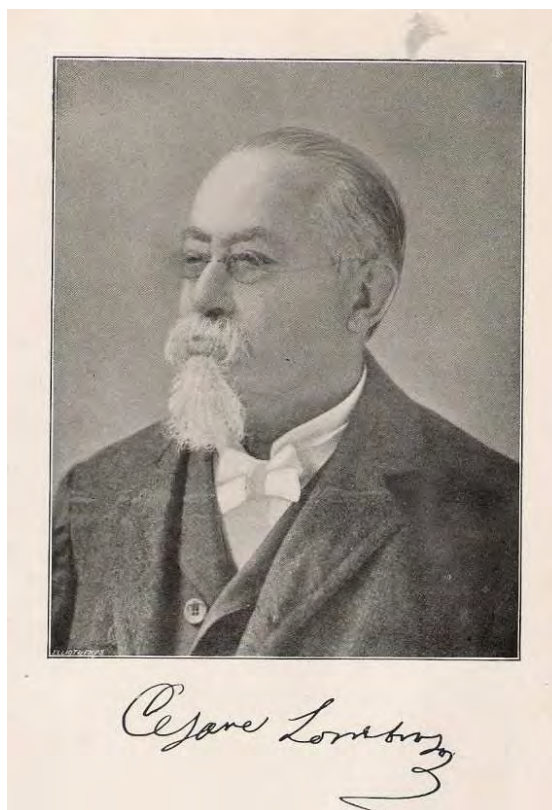


Fig. 5: Cesare Lombroso

Fonte: http://www.aspsi.org/feat/life_after/tymn/a078mt-e-Dr_Cesare_Lombroso.jpg, acesso em 16/08/2009



Fig. 6: Tipos criminais lombrosianos - *L'homme Criminel*

Fonte: <http://www.avizora.com/publicaciones/biografias/textos/textos>, acesso em 28/10/2009



Fig. 7: Revolucionários e Criminosos Políticos – outros tipos de criminosos, também identificados a partir dos traços físicos. Note que não há negros, uma vez que a própria política era considerada como inerente às “raças superiores” ou brancas. Esses criminosos não eram resultado da degeneração humana a partir do cruzamento racial.



Fig. 8: Crânios de Criminosos Italianos em *L'Homme Criminel* (1887)

Fonte: http://oarquivo.com.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=1595:cesare-lombroso&catid=78:internacionais&Itemid=433, acesso em 28/10/2009.



Fig. 9: Mensuração Antropométrica. Técnica utilizada para definir o grau de criminalidade em uma pessoa e para auxiliar na identificação dos tipos de criminosos.

Fonte: http://filosofiacienciaevida.uol.com.br/ESFI/Edicoes/21/imagens/posmodernidade11_46.jpg, acessado em 22/08/2009

Anexo C: Figuras Representativas de Nina Rodrigues, FMBA, GMBA, Silvio Romero e Tobias Barreto



Fig. 10: O médico criminologista Raimundo Nina Rodrigues

Fontes: http://www.sbhm.org.br/index.asp?p=medicos_view&codigo=200 e http://blogs.opovo.com.br/sincronicidade/files/2009/12/250px-Nina_02.jpg, acessado em 22/08/2009



Fig. 11: Após o término do massacre em Canudos, no ano de 1897, o corpo de Antônio Vicente Mendes Maciel, o Conselheiro, é exumado e fotografado por Flávio de Barros, fotógrafo que acompanhou a IV Expedição. A cabeça do Conselheiro foi cortada e levada a Salvador (BA) para que fosse examinada pelo médico Raimundo Nina Rodrigues.

Fonte: <http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/guerra-de-canudos/bello-montes-canudos-3.php>, acesso em 22/08/2009



Fig. 12: Faculdade de Medicina da Bahia, local em que Nina Rodrigues desenvolveu diversas atividades.

Fonte:

http://www.medicina.ufba.br/historia_med/fotos/cerco/galeria/images/03Faculdade%20de%20Medicina%20da%20Bahia%201.jpg, acesso em 24/03/2008



Fig. 13: Exemplar da Gazeta Médica da Bahia, revista que veiculou as principais idéias de Nina Rodrigues. A Gazeta também foi a primeira revista do estado da Bahia com caráter médico.

Fonte:

[http://www.sebodomessias.com.br/sebo/\(S\(4net4pbaa2qk05n23adc5f55\)\)/detalheproduto.aspx?idItem=39443](http://www.sebodomessias.com.br/sebo/(S(4net4pbaa2qk05n23adc5f55))/detalheproduto.aspx?idItem=39443), acesso em 15/05/2008

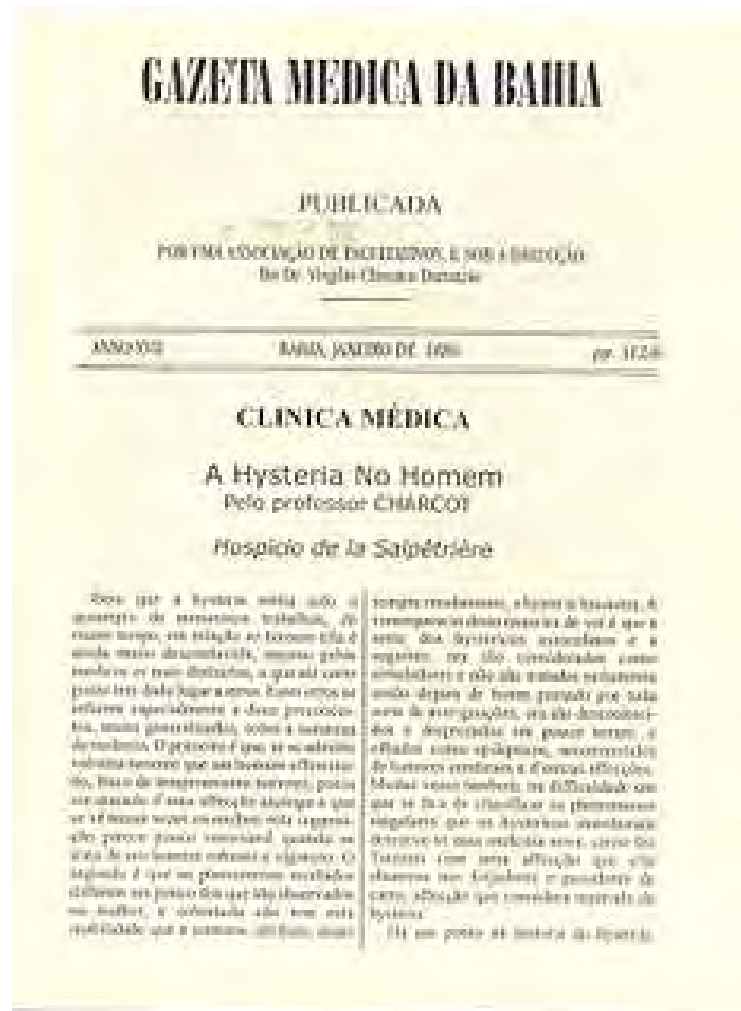


Fig. 14: Exemplar da Gazeta Médica da Bahia de 1886. Nessa edição podemos perceber a divulgação de teorias desenvolvidas na Europa: o artigo *A Hysteria no Homem*, escrito por Charcot.

Fonte: http://jean-martincharcot.blogspot.com/2007_10_01_archive.html, acesso em 04/06/2008.

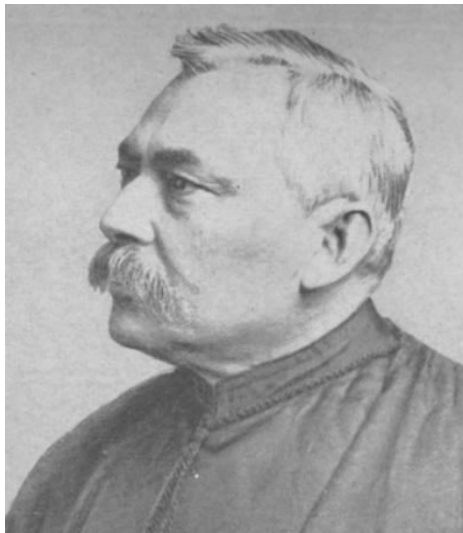


Fig. 15: Silvio Romero, um dos principais adversários teóricos de Nina Rodrigues.

Fonte: www.revistabula.com/Silvio_Romero2.jpg



Fig. 16: Tobias Barreto. Grande opositor de Nina Rodrigues, considerava que o livre arbítrio prevalecia nos atos criminosos.

Fonte: <http://www.fundaj.gov.br/notitia.presentation>